Concorrência Pública

005/2014

Processo: 11337/2014

Objeto: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.

Abertura: 04/09/2014
Horário: 09h00min

Volume 01

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

11337 - 2014

Data
04/06/2014

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

APENSO 10724/14

INTERESSADO
Educação

ASSUNTO
of: 742/14 encaminha planejamentos relativo ao proinfancia

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/06/2014	S M de Administração	
2	5/6	Compras	
3	05.06.14	Educação	
4	13.06.14	Planejamento	
5	13.06.14	Compras	
6	13.06.14	Jurídico	
7	18/06/14	Educação	
8	22/06/14	Edinelson.	
9	25/06/14	Planejamento	26/06
10	26/06	Compras	
11	26.06.14	Jurídico	
12	09.07.14	Compras	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	09.07.14	gabinete	
2	09/11	Educação	
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTES

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608- 7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Ofício nº 0742/2014 - SMECE

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2014.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Ilmo. Secretário
Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o planejamento relativo ao PROINFÂNCIA Santa Terezinha para apreciação e posteriores encaminhamentos.

Justifica-se tal encaminhamento, devido a referida obra estar paralisada, causando prejuízos ao município. Segue em anexo cópia do ofício nº 0689/14, já encaminhado anteriormente.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima, respeito e consideração à Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral SMECE
Decreto n° 3338/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto n° 2784/11

Aparecida de Fátima Pedroso
Chefia de Divisão Gestão
Técnico SIMEC/PAR
Port. 091/2014

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil
Crea-PR 98.087/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

ProInfância



Proinfância

Principal ação do FNDE no campo da infraestrutura educacional, presta assistência técnica e transfere recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal para construir creches e adquirir equipamentos e mobiliários para a educação infantil.

Projetos arquitetônicos para construção

A partir de janeiro de 2013, o FNDE disponibiliza nova versão dos projetos proinfancia Tipo B e Tipo C. A nova versão deverá ser utilizada para licitações analisadas e aprovadas a partir de 1 de janeiro de 2013.

PROJETO PADRÃO FNDE | PROINFÂNCIA | 2013

TIPOLOGIAS	TERRENO (Dimensões mínimas)	ÁREA CONSTUÍDA	CUSTO/m²	VALOR MÁXIMO A FINANCIAR	DEMANDA ATENDIDA
Proinfância tipo B Educação infantil	40 m x 70 m	1323,58 *3	R$ 1.400,00	R$ 1.853.012,00	120 alunos (Período Integral) 240 alunos (dois turnos)
Proinfância tipo C Educação infantil	45 m x 35 m	781,26 *3	R$ 1.400,00	R$ 1.093.764,00	60 alunos (Período Integral) 120 alunos (dois turnos)

*3 área construída + projeção da cobertura

Fale Conosco - Central de Atendimento ao Cidadão: 0800 616161
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Brasília/DF - CEP: 70070-929
© 2012 FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Todos os direitos reservados. Usando: Joomla!

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

CMEI TIPO "B" SANTA TEREZINHA - VALOR REFERÊNCIA 2010

VALOR CONTRATADO	Cont.Nº10/2012	R$	1.530.786,83
VALOR ADITIVO APROVADO	2º term aditivo - C. 10/2012	R$	105.526,40
TOTAL DO CONTRATO	cont. + aditivo	**R$**	**1.636.313,23**
VALOR MEDIDO ACUMULADO	16ª Medição	**R$**	**1.003.094,92**
SALDO DE CONTRATO		**R$**	**633.218,31**

CMEI TIPO "B" SANTA TEREZINHA - VALOR TOTAL CORRIGIDO

SALDO DE CONTRATO	cont. + aditivo	**R$**	**1.636.313,23**
VALOR ATUALIZADO	2011=7,58% 12=7,26% 13=8,06%	**R$**	**2.448.397,81**

CMEI TIPO "B" SANTA TEREZINHA - VALOR REFERÊNCIA 2014

VALOR MÁXIMO À CONTRATAR		R$	1.853.012,00
VALOR C/ BDI À CONTRATAR	BDI = 20%	R$	2.223.614,40
SALDO DE CONTRATO		**R$**	**633.218,31**
VALOR CORRIGIDO (INCC)	2011=7,58% 12=7,26% 13=8,06%	R$	789.564,76
VALOR VÍCIOS		R$	153.280,48
VALOR ATUALIZADO		**R$**	**942.845,24**
VALOR ATUALIZADO P/ LICITAÇÃO BASE 2014		**R$**	**1.194.211,42**
SALDO		**R$**	**251.366,18**

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área:	1.118,48 m²	Ordem de Serviço:	
Obra :	Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo B - CMEI SANTA TEREZINHA	Licitação:			
Local:	AVENIDA NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, 898 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Contrato:	Prazo Execução:	180 dias	
Empresa:					

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL 30	60	90	120	150	180
EDIFICAÇÃO	01	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	R$	R$ 9.806,78	R$ 7.355,09	R$ 2.451,70				
			%	0,821%	75%	25%				
	03	SUPERESTRUTURA	R$	R$ 62.595,36	R$ 15.648,84	R$ 31.297,68	R$ 15.648,84			
			%	5,242%	25%	50%	25%			
	04	ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	R$	R$ 139.640,61		R$ 34.910,15	R$ 69.820,30	R$ 34.910,15		
			%	11,693%		25%	50%	25%		
	05	ESQUADRIAS	R$	R$ 98.621,47		R$ 14.793,22	R$ 34.517,52	R$ 49.310,74		
			%	8,258%		15%	35%	50%		
	06	VIDROS	R$	R$ 8.965,24				R$ 2.241,31	R$ 6.723,93	
			%	0,751%				25%	75%	
	07	COBERTURA	R$	R$ 37.266,00	R$ 9.316,50	R$ 9.316,50	R$ 18.633,00			
			%	3,121%	25%	25%	50%			
	08	IMPERMEABILIZAÇÃO/ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	R$	R$ 16.988,96	R$ 4.247,24	R$ 8.494,48	R$ 4.247,24			
			%	1,423%	25%	50%	25%			
	09	REVESTIMENTOS	R$	R$ 104.547,53		R$ 15.682,13	R$ 26.136,88	R$ 26.136,88	R$ 26.136,88	R$ 10.454,75
			%	8,755%		15%	25%	25%	25%	10%
	10	PISO	R$	R$ 211.380,25		R$ 31.707,04	R$ 84.552,10	R$ 73.983,09	R$ 21.138,03	
			%	17,700%		15%	40%	35%	10%	
	11	PINTURA	R$	R$ 53.382,11				R$ 8.007,32	R$ 29.360,16	R$ 16.014,63
			%	4,470%				15%	55%	30%
	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 196.786,27		R$ 29.517,94	R$ 49.196,57	R$ 49.196,57	R$ 49.196,57	R$ 19.678,63
			%	16,478%		15%	25%	25%	25%	10%
	13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R$	R$ 62.572,67		R$ 9.385,90	R$ 15.643,17	R$ 15.643,17	R$ 15.643,17	R$ 6.257,27
			%	5,240%		15%	25%	25%	25%	10%
	14	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 25.962,50		R$ 3.894,37	R$ 6.490,62	R$ 6.490,62	R$ 6.490,62	R$ 2.596,25
			%	2,174%		15%	25%	25%	25%	10%
	15	ESGOTOS SANITÁRIOS	R$	R$ 34.117,79		R$ 5.117,67	R$ 8.529,45	R$ 8.529,45	R$ 8.529,45	R$ 3.411,78
			%	2,857%		15%	25%	25%	25%	10%
	16	EQUIPAMENTOS	R$	R$ 1.233,04					R$ 1.233,04	
			%	0,103%					100%	
	17	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R$	R$ 10.774,56					R$ 10.774,56	
			%	0,902%					100%	
	18	AR CONDICIONADO	R$	R$ 12.954,89					R$ 12.954,89	
			%	1,085%					100%	
	19	GÁS COMBUSTÍVEL	R$	R$ 2.859,37			R$ 714,84	R$ 714,84	R$ 1.429,69	
			%	0,239%			25%	25%	50%	
	20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$	R$ 81.836,26		R$ 12.275,44	R$ 20.459,07	R$ 20.459,07	R$ 20.459,07	R$ 8.183,63
			%	6,853%		15%	25%	25%	25%	10%
	21	SERVIÇOS FINAIS	R$	R$ 6.384,39						R$ 6.384,40
			%	0,535%						100%
	22	SERVIÇOS DIVERSOS	R$	R$ 15.535,38					R$ 7.767,69	R$ 7.767,69
			%	1,301%					50%	50%
		VALOR TOTAL MENSAL(R$)			R$ 36.567,67	R$ 208.844,22	R$ 354.589,59	R$ 295.623,20	R$ 217.837,73	R$ 80.749,02
		TOTAL DO MÊS (%)			3,06%	17,49%	29,69%	24,75%	18,24%	6,76%
		PERCENTUAL ACUMULADO (%)			3,06%	20,55%	50,24%	75,00%	93,24%	100,00%
		TOTAIS ACUMULADOS (R$)			R$ 36.567,67	R$ 245.411,88	R$ 600.001,48	R$ 895.624,68	R$ 1.113.462,41	R$ 1.194.211,42

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de maio de 2014

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 88.087/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 05
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo B - CMEI SANTA TEREZINHA	Data: 27/05/2014
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área: 1.118,48 m²
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, 898 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI: 20%

ESTIMATIVA DE CUSTO

	Nº do Item ATUALIZ	Nº do Item 2014	Descrição do Serviço	unidade	COMPOSIÇÃO DO PREÇO QUANT (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	SUB TOTAL (a x b) + BDI 20%	TOTAL	%
		01	**SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS**					R$ 9.806,78	
		01.01	**CANTEIRO DE OBRAS**					R$ 9.806,78	
SEIL/DER 04/2014	74242/1	01.01.01	Barracão para escritório de obra	m²	10,00	R$ 134,19	R$ 1.610,28		0,821%
SEIL/DER 04/2014	74209/1	01.01.02	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	6,00	R$ 211,93	R$ 1.525,90		
SEIL/DER 04/2014	84152	01.01.03	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	20,00	R$ 162,57	R$ 3.901,68		
SEIL/DER 04/2014	78018	01.01.04	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	m³	38,00	R$ 20,11	R$ 917,02		
SEIL/DER 04/2014	73899/2	01.01.05	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	25,00	R$ 47,82	R$ 1.434,60		
SEIL/DER 04/2014	72208	01.01.06	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	m³	63,00	R$ 5,52	R$ 417,31		
		03	**SUPERESTRUTURA**					R$ 62.595,36	
		03.01	**Concreto Armado**					R$ 62.595,36	
		03.01.01	**Pilares**					R$ 24.175,95	
L/DER 04/2014	5970	03.01.01.01	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	206,34	R$ 36,51	R$ 9.040,17		5,242%
SEIL/DER 04/2014	74254/2	03.01.01.02	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	1241,42	R$ 6,34	R$ 9.444,72		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	03.01.01.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	15,20	R$ 312,01	R$ 5.691,06		
		03.01.02	**Vigas**					R$ 33.517,04	
SEIL/DER 04/2014	5970	03.01.02.01	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	360,64	R$ 36,51	R$ 15.800,36		
SEIL/DER 04/2014	74254/2	03.01.02.02	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	1219,73	R$ 6,34	R$ 9.279,68		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	03.01.02.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	22,53	R$ 312,01	R$ 8.437,00		
		03.01.03	**Lajes**					R$ 4.902,37	
SEIL/DER 04/2014	74141/2	03.01.03.01	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA. VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA	m²	41,44	R$ 63,21	R$ 3.143,31		
SEIL/DER 04/2014	74254/2	03.01.03.02	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	136,92	R$ 6,34	R$ 1.041,69		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	03.01.03.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	1,92	R$ 312,01	R$ 717,37		
		04	**ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA**					R$ 139.640,61	
		04.01	**ARQUITETURA**					R$ 139.640,61	
		04.01.01	**PAREDES E DIVISÓRIAS - Alvenaria de bloco cerâmico**					R$ 55.500,01	
SEIL/DER 04/2014	73935/3	04.01.01.03	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM,1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM	m²	306,93	R$ 44,71	R$ 16.467,52		11,693%
SEIL/DER 04/2014	9875	04.01.01.05	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	27,15	R$ 69,90	R$ 2.277,34		
SEIL/DER 04/2014	73909/1	04.01.01.06	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	m²	45,99	R$ 129,76	R$ 7.161,19		
SEIL/DER 04/2014	79627	04.01.01.07	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	52,74	R$ 415,99	R$ 26.327,18		
SEIL/DER 04/2014	83901	04.01.01.08	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	m	228,00	R$ 11,94	R$ 3.266,78		
		04.02	**MURO**					R$ 84.140,59	
...DER 04/2014	74156/2	04.02.01	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	182,50	R$ 39,67	R$ 8.687,73		
Tab. P. M. de Ctba	200112U	04.02.02	MURO PALITO DE CONC. H=2,00 M EST. E VIGA BALDRAME	m	70,16	R$ 248,37	R$ 20.910,77		
SEIL/DER 04/2014	73935/3	04.02.03	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM,1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM	m²	108,00	R$ 44,71	R$ 5.794,42		
SEIL/DER 04/2014	5970	04.02.04	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	35,00	R$ 36,51	R$ 1.533,42		
SEIL/DER 04/2014	74254/2	04.02.05	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	220,00	R$ 6,34	R$ 1.673,76		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	04.02.06	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	8,00	R$ 312,01	R$ 2.995,30		
SEIL/DER 04/2014	5975	04.02.07	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	216,00	R$ 4,26	R$ 1.104,19		
SEIL/DER 04/2014	73927/11	04.02.08	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	216,00	R$ 19,60	R$ 5.080,32		
SEIL/DER 04/2014	74238/2	04.02.09	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO, INCLUSO FERRAGENS	m2	25,96	R$ 613,24	R$ 19.103,65		
SEIL/DER 04/2014	73746/1	04.02.10	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	m2	947,99	R$ 14,27	R$ 16.233,38		
SEIL/DER 04/2014	73924/2	04.02.11	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m2	55,00	R$ 15,51	R$ 1.023,66		
		05	**ESQUADRIAS**					R$ 98.621,47	
		05.01	**Esquadria de Madeira**					R$ 29.488,61	
		05.01.01	**Portas**					R$ 29.488,61	
SEIL/DER 04/2014	73910/5	05.01.01.01	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	un	17,00	R$ 276,50	R$ 5.640,60		2,638%
SEIL/DER 04/2014	73910/6	05.01.01.02	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 410,10	R$ 1.968,48		
SEIL/DER 04/2014	74139/1	05.01.01.03	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14,00	R$ 215,44	R$ 3.619,39		
SEIL/DER 04/2014	74139/2	05.01.01.04	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches	un	12,00	R$ 190,32	R$ 2.740,61		
SEIL/DER 04/2014	73910/2	05.01.01.05	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 397,92	R$ 1.910,02		
SEIL/DER 04/2014	73910/6	05.01.01.06	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	R$ 410,10	R$ 8.858,16		
SEIL/DER 04/2014	73880/2	05.01.01.07	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	R$ 659,91	R$ 4.751,35		
		05.02	**Esquadria Metálica**					R$ 69.132,87	
		05.02.01	**Portas**					R$ 2.568,02	
OBRAS / FRG	CP - 01	05.02.01.01	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	2,00	R$ 1.070,01	R$ 2.568,02		0,261%
		05.02.02	**Janelas**					R$ 61.838,66	
OBRAS / FRG	CP - 02	05.02.02.01	EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	6,00	R$ 126,68	R$ 912,10		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

OBRAS / FRG	CP -03	05.02.02.02	EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	15,00	R$	191,90	R$	3.454,20	
OBRAS / FRG	CP -04	05.02.02.03	EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	2,00	R$	92,82	R$	222,77	
OBRAS / FRG	CP -05	05.02.02.04	EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	10,00	R$	224,76	R$	2.697,12	
OBRAS / FRG	CP -06	05.02.02.05	EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	8,00	R$	454,63	R$	4.364,45	
OBRAS / FRG	CP -07	05.02.02.06	EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	2,00	R$	454,63	R$	1.091,11	
OBRAS / FRG	CP -08	05.02.02.07	EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	2,00	R$	256,66	R$	615,98	
OBRAS / FRG	CP -09	05.02.02.08	EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	14,00	R$	31,01	R$	520,97	
OBRAS / FRG	CP -10	05.02.02.09	EF-18 corrediça 120 x 60 cm	un	1,00	R$	584,99	R$	701,99	
OBRAS / FRG	CP -11	05.02.02.10	EF-19 corrediça 150 x 120 cm	un	1,00	R$	774,09	R$	928,91	
OBRAS / FRG	CP -12	05.02.02.11	EF-20 corrediça 120 x 90 cm	un	2,00	R$	458,90	R$	1.101,36	
OBRAS / FRG	CP -13	05.02.02.12	EF-21 corrediça 180 x 90 cm	un	1,00	R$	692,52	R$	831,02	
OBRAS / FRG	CP -14	05.02.02.13	EF-22 corrediça 240 x 90 cm	un	1,00	R$	923,35	R$	1.108,02	
OBRAS / FRG	CP -15	05.02.02.14	EF-23 corrediça 240 x 120 cm	un	2,00	R$	1.238,54	R$	2.972,50	
OBRAS / FRG	CP -16	05.02.02.15	EF-24 corrediça 300 x 120 cm	un	2,00	R$	1.563,24	R$	3.751,78	
OBRAS / FRG	CP -17	05.02.02.16	EF-25* corrediça 460 x 150 cm (específica p/ regiões de clima frio)	un	2,00	R$	3.335,07	R$	8.004,17	
OBRAS / FRG	CP -18	05.02.02.17	EF-26 corrediça 270 x 160 cm	un	5,00	R$	1.872,08	R$	11.232,48	
OBRAS / FRG	CP -19	05.02.02.18	EF-27 corrediça 360 x 160 cm	un	4,00	R$	2.467,47	R$	11.843,86	
OBRAS / FRG	CP -20	05.02.02.19	EF-28 corrediça 200 x 105 cm	un	1,00	R$	889,89	R$	1.067,87	
OBRAS / FRG	CP -21	05.02.02.20	Telas em nylon	m²	10,26	R$	86,72	R$	1.067,70	
OBRAS / FRG	CP -22	05.02.02.21	Veneziana metálica circular com diamêtro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9,00	R$	310,03	R$	3.348,32	
		05.02.03	**Grades e portões**							R$ 4.726,18
OBRAS / FRG	CP - 23	05.02.03.01	Portões 90X110cm (cobogós)	um	5,00	R$	181,07	R$	1.086,42	
OBRAS / FRG	CP - 24	05.02.03.02	Portões 90X200cm (cobogós)	um	1,00	R$	345,68	R$	414,82	
SEIL/DER 04/2014	73932/1	05.02.03.03	Grades e portões h=210cm	m²	12,60	R$	213,29	R$	3.224,94	
		06	**VIDROS**							R$ 8.965,24
SEIL/DER 04/2014	72120	06.01	PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm	m²	13,80	R$	213,66	R$	3.538,21	
SEIL/DER 04/2014	72120	06.02	Vidro laminado de fechamento - parte superior dos fundos do pátio central e=10mm (somente em regiões frias)	m²	13,80	R$	213,66	R$	3.538,21	
SEIL/DER 04/2014	85005	06.03	Espelhos 4mm	m²	7,00	R$	224,86	R$	1.888,82	
		07	**COBERTURA**							R$ 37.266,00
SEIL/DER 04/2014	72077	07.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	m²	254,36	R$	62,13	R$	18.963,77	
SEIL/DER 04/2014	84033	07.02	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	252,96	R$	40,65	R$	12.339,19	
SEIL/DER 04/2014	84047	07.03	COBERTURA EM TELHA DE VIDRO	m²	7,00	R$	531,18	R$	4.461,91	
SEIL/DER 04/2014	6058	07.04	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	31,00	R$	17,16	R$	638,31	
SEIL/DER 04/2014	72104	07.05	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	10,50	R$	26,35	R$	332,01	
SEIL/DER 04/2014	72107	07.06	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	21,40	R$	20,67	R$	530,81	
		08	**IMPERMEABILIZAÇÃO/ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA**							R$ 16.988,96
SEIL/DER 04/2014	83740	08.01	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	R$	28,29	R$	2.614,00	
SEIL/DER 04/2014	5968	08.02	Impermeabilização do castelo d'água	m²	21,00	R$	26,09	R$	657,47	
SEIL/DER 04/2014	73753/1	08.03	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	R$	51,62	R$	13.717,50	
		09	**REVESTIMENTOS**							R$ 104.547,53
		09.01	**Revestimento Interno**							R$ 72.830,33
		09.01.01	**Paredes**							R$ 56.452,86
SEIL/DER 04/2014	73927/11	09.01.01.01	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	567,17	R$	19,60	R$	13.339,89	
SEIL/DER 04/2014	75481	09.01.01.02	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1072,38	R$	10,47	R$	13.473,38	
SEIL/DER 04/2014	73912/1	09.01.01.03	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	959,21	R$	25,75	R$	29.639,59	
		09.01.02	**Tetos**							R$ 16.377,48
SEIL/DER 04/2014	75481	09.01.02.01	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	805,89	R$	10,47	R$	10.125,20	
SEIL/DER 04/2014	73927/11	09.01.02.02	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	265,83	R$	19,60	R$	6.252,27	
		09.02	**Revestimento Externo**							R$ 31.717,19
		09.02.01	**Paredes e fachadas**							R$ 31.717,19
SEIL/DER 04/2014	5975	09.02.01.01	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	207,36	R$	4,26	R$	1.060,04	
SEIL/DER 04/2014	73927/11	09.02.01.02	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	322,67	R$	19,60	R$	7.589,29	
SEIL/DER 04/2014	75481	09.02.01.03	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	576,55	R$	10,47	R$	7.243,77	
SEIL/DER 04/2014	73925/2	09.02.01.04	AZULEJO 10X10CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	460,27	R$	28,65	R$	15.824,08	
		10	**PISO**							R$ 211.380,25
		10.01	**piso**							R$ 194.397,81
SEIL/DER 04/2014	73675	10.01.01	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	541,40	R$	45,26	R$	29.404,52	
SEIL/DER 04/2014	73919/3	10.01.02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m²	452,05	R$	20,13	R$	10.919,72	
Tab. P. M. de Ctba	PAI-8	10.01.03	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	528,00	R$	45,12	R$	28.588,03	
SEIL/DER 04/2014	73829/1	10.01.04	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	36,00	R$	44,75	R$	1.933,20	
SEIL/DER 04/2014	73892/1	10.01.05	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATACAO , DESEMPENADO-QUEIMADO	m²	580,00	R$	25,78	R$	17.942,88	
SEIL/DER 04/2014	84191	10.01.06	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	1004,06	R$	76,04	R$	91.618,47	
SEIL/DER 04/2014	84043	10.01.07	CALHA DE CONCRETO, 30X15 CM, ESPESSURA 8 CM PREPARADA EM BETONEIRA COM CIMENTADO LISO EXECUTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL	m	77,00	R$	82,25	R$	7.599,90	
SEIL/DER 04/2014	68053	10.01.08	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	331,75	R$	3,86	R$	1.536,67	
SEIL/DER 04/2014	85662	10.01.09	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM,MALHA 15X15CM		464,45	R$	8,71	R$	4.854,43	
		10.02	**Soleiras, Rodapés e Peitoris**							R$ 16.982,44

8,258%

0,751%

3,121%

1,423%

8,755%

17,700%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 08
Assinatura

SEIL/DER 04/2014	84161	10.02.01	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	32,80	R$ 49,74	R$ 1.957,77		
SEIL/DER 04/2014	73985/1	10.02.02	RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	m	648,00	R$ 8,92	R$ 6.936,19		
SEIL/DER 04/2014	84095	10.02.03	RODAMEIO EM MADEIRA DE LEI 10,0X2,5CM, PARAFUSO, TAPAFURO E INSTALAÇÃO.	m	548,00	R$ 12,30	R$ 8.088,48		
		11	**PINTURA**					R$	53.382,11
		11.01	**Paredes internas**					R$	23.537,63
SEIL/DER 04/2014	73954/2	11.01.01	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	1072,38	R$ 8,37	R$ 10.770,98		
SEIL/DER 04/2014	73955/2	11.01.02	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	m²	1072,38	R$ 9,36	R$ 12.044,97		
SEIL/DER 04/2014	73750/1	11.01.03	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS	m²	77,30	R$ 7,78	R$ 721,67		
		11.02	**Paredes externas**					R$	6.088,47
SEIL/DER 04/2014	73954/2	11.02.01	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	606,18	R$ 8,37	R$ 6.088,47		
		11.03	**Tetos**					R$	16.575,55
SEIL/DER 04/2014	73750/1	11.03.01	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS	m²	805,89	R$ 7,78	R$ 7.523,79		
SEIL/DER 04/2014	73955/2	11.03.02	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	m²	805,89	R$ 9,36	R$ 9.051,76		
		11.04	**Outros**					R$	7.180,47
SEIL/DER 04/2014	73739/1	11.04.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	257,60	R$ 10,34	R$ 3.196,30		
SEIL/DER 04/2014	40905	11.04.02	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS EM RODA-MEIO	m²	54,80	R$ 12,33	R$ 810,82		
SEIL/DER 04/2014	73924/2	11.04.03	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	170,50	R$ 15,51	R$ 3.173,35		
		12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					R$	196.786,27
		12.01	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					R$	33.349,35
		12.01.01	**Haste para aterramento**					R$	216,04
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.01.01	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	3,00	R$ 36,47	R$ 131,29		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.01.02	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1,00	R$ 46,53	R$ 55,84		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.01.03	Conector em bronze para conecção de dois cabos com a haste.	un	3,00	R$ 8,03	R$ 28,91		
		12.01.02	**Cordoalha de cobre nú**					R$	606,08
C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.02.01	Cordoalha de cobre nú 50mm2.	m	15,00	R$ 23,89	R$ 430,02		
CC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.02.02	Cordoalha de cobre nú 35mm2.	m	8,00	R$ 18,34	R$ 176,06		
		12.01.03	**Quadros de Força**					R$	2.253,49
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.01	Quadro de medição completo com TC(transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão da concessionária local.	un	1,00	R$ 185,85	R$ 223,02		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.02	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.	un	1,00	R$ 282,01	R$ 338,41		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.03	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	2,00	R$ 282,01	R$ 676,82		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.04	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	1,00	R$ 282,01	R$ 338,41		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.05	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	un	1,00	R$ 282,01	R$ 338,41		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.06	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00	R$ 282,01	R$ 338,41		
		12.01.04	**Centro de distribuição de iluminação e tomadas**					R$	2.284,46
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.04.01	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2,00	R$ 232,15	R$ 557,16		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.04.02	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1,00	R$ 929,42	R$ 1.115,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.04.03	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225A) ou equivalente.	un	1,00	R$ 510,00	R$ 612,00		
		12.01.05	**Eletrodutos e Acessórios**					R$	27.989,27
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.01	Eletroduto metálico flexível, Ø3/4"	m	160,00	R$ 17,01	R$ 3.265,92		
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.02	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	m	1187,75	R$ 1,72	R$ 2.451,52		
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.03	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	200,00	R$ 2,26	R$ 542,40		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.04	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas,Ø 3/4"x 3,00m	un	6,00	R$ 13,13	R$ 94,54		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.05	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	m	21,00	R$ 15,60	R$ 393,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.06	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	49,50	R$ 18,19	R$ 1.080,49		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.07	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	48,00	R$ 35,77	R$ 2.060,35		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.08	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4"	m	48,00	R$ 44,44	R$ 2.559,74		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.09	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø5"	m	180,00	R$ 62,46	R$ 13.491,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.10	Curva 90º de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	180,00	R$ 3,17	R$ 684,72		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.11	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	800,00	R$ 1,17	R$ 1.123,20		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.12	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	120,00	R$ 1,68	R$ 241,92		
		12.02	**Cabos e Fios(condutores)**					R$	41.826,24
		12.02.01	**Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:**					R$	23.245,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.01.01	#2,5mm2	m	7200,00	R$ 2,17	R$ 18.748,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.01.02	#4mm2	m	750,00	R$ 3,12	R$ 2.808,00		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.01.03	#6mm2	m	300,00	R$ 4,69	R$ 1.688,40		
		12.02.02	**Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:**					R$	17.845,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.01	#6mm2	m	400,00	R$ 4,86	R$ 2.332,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.02	#10mm2	m	100,00	R$ 7,46	R$ 895,20		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.03	#16mm2	m	500,00	R$ 11,18	R$ 6.708,00		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.04	#25mm2	m	25,00	R$ 17,26	R$ 517,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.05	#35mm2	m	125,00	R$ 22,34	R$ 3.351,00		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.06	#50mm2	m	130,00	R$ 25,90	R$ 4.040,40		
		12.02.03	**Cabo tripolar, condutor de cobre, isolação em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:**					R$	735,84
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.03.01	3x1,5mm2	m	50,00	R$ 4,38	R$ 262,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.03.02	3x2,5mm2	m	60,00	R$ 6,57	R$ 473,04		

4,470%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

		12.03	**Caixas de Passagem**						R$	2.582,39
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.01	Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4".	un	8,00	R$	10,05	R$ 96,48		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.02	Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4".	un	12,00	R$	9,33	R$ 134,35		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.03	Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	un	14,00	R$	8,69	R$ 145,99		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.04	Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	un	3,00	R$	10,64	R$ 38,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.05	Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	un	5,00	R$	9,39	R$ 56,34		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.06	Tampa para condulete metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	R$	10,44	R$ 100,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.07	Tampa cega para condulete metálico.	un	14,00	R$	5,55	R$ 93,24		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.08	Tampa para condulete metálico com furo	un	20,00	R$	6,57	R$ 157,68		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.09	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	300,00	R$	2,38	R$ 856,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.10	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150,00	R$	1,56	R$ 280,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.11	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3,00	R$	21,88	R$ 78,77		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.12	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	4,00	R$	36,76	R$ 176,45		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.13	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	4,00	R$	76,45	R$ 366,96		
		12.04	**Chaves com Fusíveis**						R$	5.920,18
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.01	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	4,00	R$	72,94	R$ 350,11		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.02	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1,00	R$	29,18	R$ 35,02		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.03	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	R$	4,09	R$ 4,91		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.04	Contator de potência, bobina 110V/60Hz.	un	3,00	R$	190,88	R$ 687,17		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.05	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1,00	R$	291,78	R$ 350,14		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.06	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R$	262,60	R$ 315,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.07	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R$	364,72	R$ 437,66		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.08	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R$	291,78	R$ 350,14		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.09	Comutador com retenção, ϕ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	R$	24,40	R$ 29,28		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.10	Comutador com retenção, ϕ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	R$	22,68	R$ 27,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.11	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	R$	555,57	R$ 2.000,05		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.12	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	2,00	R$	555,57	R$ 1.333,37		
		12.05	**Disjuntores**						R$	27.081,46
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.01	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	51,00	R$	10,22	R$ 625,46		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.02	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	2,00	R$	10,22	R$ 24,53		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.03	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	1,00	R$	61,11	R$ 73,33		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.04	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	27,00	R$	61,60	R$ 1.995,84		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.05	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	un	1,00	R$	61,11	R$ 73,33		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.06	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1,00	R$	65,65	R$ 78,78		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.07	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	2,00	R$	86,87	R$ 208,49		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.08	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	1,00	R$	88,99	R$ 106,79		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.09	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	R$	61,11	R$ 146,66		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.10	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00	R$	61,60	R$ 73,92		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.11	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	R$	61,12	R$ 146,69		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.12	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	R$	86,40	R$ 207,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.13	Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V	un	1,00	R$	801,72	R$ 962,06		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.14	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	70,00	R$	256,04	R$ 21.507,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.15	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	R$	262,60	R$ 315,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.16	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	R$	111,61	R$ 535,73		
		12.06	**Iluminação e Tomadas**						R$	40.418,80
		12.06.01	**Luminárias**						R$	25.497,49
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.01	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	R$	121,16	R$ 16.865,47		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.02	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	R$	116,25	R$ 2.650,50		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.03	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12,00	R$	72,94	R$ 1.050,34		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.04	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	R$	36,47	R$ 787,75		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.05	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2,00	R$	451,67	R$ 1.084,01		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.06	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4,00	R$	409,43	R$ 1.965,26		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.07	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	5,00	R$	182,36	R$ 1.094,16		
		12.06.02	**Interruptores**						R$	2.596,52
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.01	Interruptor simples para montagem em paineis, 8A/250V.	un	1,00	R$	17,39	R$ 20,87		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.02	Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	R$	17,39	R$ 1.022,53		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.03	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	R$	21,66	R$ 51,98		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.04	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	R$	27,57	R$ 165,42		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.05	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	R$	24,43	R$ 58,63		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.06	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	R$	24,43	R$ 527,69		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.07	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	R$	24,43	R$ 58,63		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.08	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	R$	6,33	R$ 7,60		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.09	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6,00	R$	21,01	R$ 151,27		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.10	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00	R$	5,91	R$ 347,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.11	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	20,00	R$	5,91	R$ 141,84		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.12	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00	R$	5,91	R$ 35,46		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.13	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00	R$	5,91	R$ 7,09		
		12.06.03	**Tomadas**						R$	8.746,33

16,478%

PREF. FAZENDINHA GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.01	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	R$	28,09	R$	471,91	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.02	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	R$	14,05	R$	118,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.03	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	191,00	R$	28,09	R$	6.438,23	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.04	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8,00	R$	17,19	R$	165,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.05	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	191,00	R$	5,91	R$	1.354,57	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.06	Espelho com furo.	un	28,00	R$	5,91	R$	198,58	
		12.06.04	**Fixadores**							R$ 3.578,45
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.01	Chubadores 3/8"CBA	un	64,00	R$	3,94	R$	302,59	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.02	Parafuso e bucha S6	un	1200,00	R$	0,40	R$	576,00	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.03	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00	R$	26,26	R$	1.008,38	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.04	Suspensão para luminária	un	32,00	R$	13,13	R$	504,19	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.05	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	300,00	R$	2,09	R$	752,40	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.06	Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00	R$	3,02	R$	434,88	
		12.07	**ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**							R$ 20.044,45
		12.07.01	**Captores**							R$ 13.474,24
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.01.01	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00	R$	74,89	R$	89,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.01.02	Cordoalha de cobre nú, têmpera dura, 35mm²	m	600,00	R$	18,34	R$	13.204,80	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.01.03	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12,00	R$	12,47	R$	179,57	
		12.07.02	Conectores e Terminais			R$	-			R$ 3.068,69
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.01	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm²	pç	2,00	R$	8,53	R$	20,47	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.02	Conector de bronze,"split bolt" para cordoalha de 35 mm²	pç	40,00	R$	11,68	R$	560,64	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.03	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	pç	76,00	R$	13,13	R$	1.197,46	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.04	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130,00	R$	8,27	R$	1.290,12	
		12.07.03	**Cabos de Descida**							R$ 508,78
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.03.01	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	34,00	R$	12,47	R$	508,78	
		12.07.04	**Eletrodos de Terra**							R$ 2.881,08
C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.04.01	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	43,00	R$	12,47	R$	643,45	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.04.02	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	pç	2,00	R$	36,47	R$	87,53	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.04.03	Cordoalha de cobre nu , 50 mm²	m	75,00	R$	23,89	R$	2.150,10	
		12.07.05	**Caixa de inspeção**							R$ 111,67
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.05.01	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto	pç	2,00	R$	46,53	R$	111,67	
		12.08	**INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA**							R$ 12.532,31
		12.08.01	**Equipamentos Passivos**							R$ 3.768,30
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.01	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	R$	529,14	R$	2.539,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.02	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	R$	49,89	R$	59,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.03	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	R$	65,65	R$	472,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.04	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	R$	7,36	R$	52,99	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.05	Trava Path Panel	un	6,00	R$	85,35	R$	614,52	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.06	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	R$	7,88	R$	18,91	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.07	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R$	7,88	R$	9,46	
		12.08.02	**Cabos em par trançados**							R$ 2.659,70
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.02.01	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	890,00	R$	2,37	R$	2.531,16	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.02.02	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00	R$	13,39	R$	128,54	
		12.08.03	**Cabos de Conexão**							R$ 3.109,15
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.01	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00	R$	18,64	R$	917,09	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.02	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00	R$	18,64	R$	1.073,66	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.03	Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35,00	R$	18,64	R$	782,88	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.04	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	R$	18,64	R$	335,52	
		12.08.04	**Tomadas**							R$ 332,70
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.04.01	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	R$	6,57	R$	323,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.04.02	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	R$	3,94	R$	9,46	
		12.08.05	**Caixas e acessórios**							R$ 2.662,45
C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.01	Condulete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	R$	11,68	R$	28,03	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.02	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	R$	249,47	R$	299,36	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.03	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00	R$	196,95	R$	472,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.04	Tampa para condulete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	R$	13,13	R$	15,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.05	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	R$	3,94	R$	61,46	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.06	Tampa para condulete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	R$	13,13	R$	15,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.07	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00	R$	3,94	R$	4,73	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.08	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	R$	105,04	R$	1.764,67	
		12.09	**Eletrodutos e Acessórios, metálicos ultra-flexíveis aspirado:**							R$ 13.031,10
		12.09.01	**Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:**							R$ 824,60
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.01.01	Ø 1"	m	1,00	R$	10,97	R$	13,16	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.01.02	Ø 3/4"	m	70,00	R$	9,66	R$	811,44	
		12.09.02	**Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado**							R$ 80,40
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.02.01	Ø 3/4"	m	10,00	R$	6,70	R$	80,40	
		12.09.03	**Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável**							R$ 684,72
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.03.01	Ø 3/4"	m	45,00	R$	12,68	R$	684,72	
		12.09.04	**Eletroduto de PEAD flexível corrugado**							R$ 1.024,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.04.01	Ø 4"	m	10,00	R$	85,35	R$	1.024,20	
		12.09.05	**Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos**							R$ 2.296,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.01	Ø 3/4"	un	75,00	R$	3,68	R$	331,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.02	Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	un	75,00	R$	5,91	R$	531,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.03	Bucha S/8	un	75,00	R$	4,99	R$	449,10	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.04	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	R$	3,28	R$	295,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.05	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	R$	3,28	R$	295,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.06	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	R$	3,28	R$	393,60	
		12.09.06	**Eletrocalhas, Perfilados e Acessórios**							R$ 6.560,81
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.01	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	R$	21,53	R$	310,03	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.02	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa,100x50mm	un	6,00	R$	139,18	R$	1.002,10	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.03	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm	un	1,00	R$	95,85	R$	115,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.04	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	un	2,00	R$	95,85	R$	230,04	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.05	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	R$	47,27	R$	850,86	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.06	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	R$	52,52	R$	252,10	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.07	Junção Simples, 50mm	un	40,00	R$	23,63	R$	1.134,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.08	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	R$	7,88	R$	189,12	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.09	Parafuso cabeça lentilha, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	R$	3,94	R$	118,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.10	Parafuso cabeça lentilha, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	R$	3,94	R$	756,48	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.11	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3,00	R$	6,57	R$	23,65	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.12	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	R$	3,94	R$	118,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.13	Vergalhão rosca total (tirante),em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	R$	57,77	R$	207,97	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.14	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	R$	1,97	R$	709,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.15	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	R$	30,20	R$	543,60	
		12.09.07	**Dutos de passagem e Acessórios**							R$ 483,67
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.01	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10,00	R$	3,94	R$	47,28	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.02	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	10,00	R$	3,94	R$	47,28	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.03	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	R$	7,88	R$	189,12	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.04	Derivação "L" (*)	un	2,00	R$	3,94	R$	9,46	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.05	Fixa cabo(*)	un	40,00	R$	1,31	R$	62,88	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.06	Terminal (*)	un	4,00	R$	19,70	R$	94,56	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.07	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	R$	3,94	R$	33,10	
		12.09.08	**Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)**							R$ 1.076,50
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.08.01	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	R$	21,88	R$	1.076,50	
		13	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**							R$ 62.572,67
		13.01	**ÁGUA FRIA - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**							R$ 57.621,59
		13.01.01	**Tubos**							R$ 7.152,66
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.01	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	172,00	R$	2,61	R$	538,70	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.02	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	169,00	R$	5,97	R$	1.210,72	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.03	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	66,00	R$	9,54	R$	755,57	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.04	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	39,00	R$	17,73	R$	829,76	
C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.05	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	87,00	R$	36,57	R$	3.817,91	
		13.01.02	**Adaptadores**							R$ 1.212,54
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.01	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	125,00	R$	0,71	R$	106,50	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.02	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	30,00	R$	1,51	R$	54,36	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.03	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	30,00	R$	3,94	R$	141,84	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.04	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	11,00	R$	32,10	R$	423,72	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.05	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	1,00	R$	11,93	R$	14,32	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.06	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1,00	R$	14,73	R$	17,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.07	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	5,00	R$	34,31	R$	205,86	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.08	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1,00	R$	206,89	R$	248,27	
		13.01.03	**Buchas de redução**							R$ 527,74
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.01	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	R$	0,66	R$	10,30	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.02	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	4,00	R$	2,48	R$	11,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.03	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	2,00	R$	36,61	R$	87,86	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.04	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	5,00	R$	6,25	R$	37,50	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.05	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	11,00	R$	7,67	R$	101,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.06	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	12,00	R$	11,85	R$	170,64	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.07	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	6,00	R$	15,04	R$	108,29	
		13.01.04	**Joelhos**							R$ 1.164,95
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.01	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	91,00	R$	0,51	R$	55,69	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.02	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	28,00	R$	1,31	R$	44,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.03	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	20,00	R$	3,54	R$	84,96	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.04	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	un	10,00	R$	17,28	R$	207,36	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.05	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	4,00	R$	62,83	R$	301,58	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.06	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	5,00	R$	1,06	R$	6,36	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.07	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3,00	R$	2,58	R$	9,29	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.08	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2,00	R$	4,81	R$	11,54	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.09	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	12,00	R$	5,51	R$	79,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.10	Joelho de redução 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	64,00	R$	4,36	R$	334,85	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.11	Joelho de redução 90º PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	R$	1,92	R$	29,95	
		13.01.05	**Luvas**							R$ 457,66
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.01	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	12,00	R$	0,62	R$	8,93	
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.02	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	12,00	R$	1,20	R$	17,28	
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.03	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	7,00	R$	2,56	R$	21,50	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.04	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	3,00	R$	10,71	R$	38,56	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.05	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	7,00	R$	39,15	R$	328,86	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.06	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	8,00	R$	4,43	R$	42,53	
		13.01.06	**Tê**							R$ 2.244,76
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.01	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	17,00	R$	0,85	R$	17,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.02	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	13,00	R$	2,52	R$	39,31	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.03	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	17,00	R$	6,75	R$	137,70	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.04	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	un	8,00	R$	25,81	R$	247,78	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.05	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	6,00	R$	58,81	R$	423,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.06	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	13,00	R$	2,92	R$	45,55	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.07	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un	4,00	R$	7,57	R$	36,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.08	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	26,00	R$	4,31	R$	134,47	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.09	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	3,00	R$	6,85	R$	24,66	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.10	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	2,00	R$	29,18	R$	70,03	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.11	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	14,00	R$	63,58	R$	1.068,14	
		13.01.07	**União**							R$ 632,57
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.01	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un	2,00	R$	4,49	R$	10,78	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.02	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	2,00	R$	9,30	R$	22,32	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.03	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	4,00	R$	20,47	R$	98,26	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.04	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00	R$	208,84	R$	501,22	
		13.01.08	**Plugue**							R$ 77,96
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.08.01	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	74,00	R$	0,36	R$	31,97	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.08.02	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	17,00	R$	0,55	R$	11,22	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.08.03	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	23,00	R$	1,26	R$	34,78	
		13.01.09	**APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**							R$ 44.150,76
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.01	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	7,00	R$	254,58	R$	2.138,47	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.02	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2,00	R$	243,08	R$	583,39	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.03	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2,00	R$	226,01	R$	542,42	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.04	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2,00	R$	452,13	R$	1.085,11	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.05	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12,00	R$	189,39	R$	2.727,22	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.06	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	R$	274,38	R$	2.963,30	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.07	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2,00	R$	22,91	R$	54,98	
INCC/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.08	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12,00	R$	22,91	R$	329,90	

;240%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.09	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	R$	22,91	R$	247,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.10	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2,00	R$	126,47	R$	303,53	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.11	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	un	8,00	R$	97,79	R$	938,78	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.12	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4,00	R$	93,21	R$	447,41	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.13	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	1,00	R$	758,62	R$	910,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.14	Torneira de mesa, bica alta	un	7,00	R$	72,07	R$	605,39	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.15	Torneira de parede	un	14,00	R$	40,39	R$	678,55	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.16	Torneira de mesa, bica baixa	un	5,00	R$	52,03	R$	312,18	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.17	Torneira elétrica, 5500W	un	3,00	R$	180,25	R$	648,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.18	Torneira de parede, bica móvel	un	4,00	R$	99,19	R$	476,11	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.19	Torneira de mesa, bica móvel	un	7,00	R$	72,07	R$	605,39	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.20	Torneira para uso geral	un	6,00	R$	36,16	R$	260,35	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.21	Torneira para jardim/mangueira	un	11,00	R$	65,84	R$	869,09	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.22	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00	R$	18,69	R$	22,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.23	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	19,00	R$	59,65	R$	1.360,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.24	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	5,00	R$	30,51	R$	183,06	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.25	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	8,00	R$	67,16	R$	644,74	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.26	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	6,00	R$	122,68	R$	883,30	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.27	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	5,00	R$	236,96	R$	1.421,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.28	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	39,00	R$	45,52	R$	2.130,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.29	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	un	10,00	R$	93,77	R$	1.125,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.30	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	un	12,00	R$	123,31	R$	1.775,66	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.31	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	11,00	R$	13,77	R$	181,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.32	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	un	7,00	R$	17,14	R$	143,98	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.33	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	12,00	R$	58,78	R$	846,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.34	Ducha higiênica	un	4,00	R$	58,78	R$	282,14	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.35	Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4,00	R$	40,52	R$	194,50	
C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.36	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	5,00	R$	29,85	R$	179,10	
C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.37	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	23,00	R$	122,06	R$	3.368,86	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.38	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1,00	R$	5.482,68	R$	6.579,22	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.39	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	23,00	R$	30,25	R$	834,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.40	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	R$	185,33	R$	222,40	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.41	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	R$	18,07	R$	21,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.42	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9,00	R$	44,02	R$	475,42	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.43	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	R$	177,47	R$	212,96	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.44	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	R$	19,98	R$	215,78	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.45	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	R$	39,69	R$	95,26	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.46	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	R$	1,70	R$	12,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.47	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	R$	1,92	R$	29,95	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.48	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	R$	3,24	R$	50,54	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.49	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	R$	4,83	R$	115,92	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.50	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	R$	21,88	R$	210,05	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.51	Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	R$	21,87	R$	839,81	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.52	Porta papel-toalha de parede	un	30,00	R$	21,87	R$	787,32	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.53	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	R$	20,26	R$	559,18	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.54	Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	R$	20,42	R$	416,57	
		13.02	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO**							R$ 4.951,08
		13.02.01	**Tubo**							R$ 3.619,94
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.01	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,00	R$	17,59	R$	379,94	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.02	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,00	R$	20,69	R$	595,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.03	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	R$	36,81	R$	1.590,19	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.04	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,00	R$	73,19	R$	1.053,94	
		13.02.02	**Bucha de redução**							R$ 47,28
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.02.01	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	R$	19,70	R$	47,28	
		13.02.03	**Joelho**							R$ 915,18
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.01	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00	R$	7,27	R$	34,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.02	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	R$	20,26	R$	97,25	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.03	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	15,00	R$	10,35	R$	186,30	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.04	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3"	un	8,00	R$	62,16	R$	596,74	
		13.02.04	**Luva**							R$ 23,71
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.04.01	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00	R$	6,80	R$	8,16	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.04.02	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	R$	12,96	R$	15,55	
		13.02.05	**Tê**							R$ 78,47
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.05.01	Te 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	R$	20,17	R$	24,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.05.02	Te 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00	R$	11,45	R$	27,48	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.05.03	Te 45º FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00	R$	22,32	R$	26,78	
		13.02.06	**União**							R$ 249,94
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.06.01	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00	R$	22,02	R$	105,70	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.06.02	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	R$	60,10	R$	144,24	
		13.02.07	**Niple**							R$ 16,56
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.07.01	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00	R$	6,90	R$	16,56	
		14	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**							R$ 25.962,50
		14.01	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**							R$ 14.948,16
		14.01.01	**Tubo**							R$ 11.917,25
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.01	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	15,50	R$	14,73	R$	273,98	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.02	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	127,60	R$	29,41	R$	4.503,26	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.03	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	18,00	R$	4,63	R$	100,01	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.04	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	28,70	R$	47,71	R$	1.643,13	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.05	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	34,90	R$	81,35	R$	3.406,94	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.06	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	13,00	R$	127,56	R$	1.989,94	
		14.01.02	**Curva**							R$ 1.392,68
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.02.01	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	11,00	R$	102,76	R$	1.356,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.02.02	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1,00	R$	30,21	R$	36,25	
		14.01.03	**Joelho**							R$ 264,43
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.03.01	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	R$	53,78	R$	129,07	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.03.02	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	R$	56,40	R$	135,36	
		14.01.04	**Luva**							R$ 707,38
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.01	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	2,00	R$	11,25	R$	27,00	

PREF. FAZEN... GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.02	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	5,00	R$	43,85	R$	263,10		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.03	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	1,00	R$	12,01	R$	14,41		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.04	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	1,00	R$	29,35	R$	35,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.05	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	3,00	R$	43,77	R$	157,57		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.06	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	2,00	R$	51,06	R$	122,54		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.07	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	1,00	R$	72,94	R$	87,53		2,174%
		14.01.05	**Tê de inspeção**							R$	666,42
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.05.01	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	11,00	R$	46,93	R$	619,48		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.05.02	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	1,00	R$	39,12	R$	46,94		
		14.02	**ACESSÓRIOS**							R$	11.014,33
		14.02.01	**Ralo hemisférico**							R$	527,21
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.01.01	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	R$	37,93	R$	500,68		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.01.01	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	R$	22,11	R$	26,53		
		14.02.02	**Caixa de passagem**							R$	6.521,14
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.01	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9,00	R$	309,28	R$	3.340,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.02	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	R$	72,94	R$	787,75		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.03	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	R$	325,33	R$	1.951,98		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.04	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	R$	43,77	R$	262,62		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.05	Caixa de brita 40x40cm	un	2,00	R$	74,40	R$	178,56		
		14.02.03	**Poço de visita**							R$	2.560,09
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.03.01	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	R$	2.104,23	R$	2.525,08		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.03.02	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	R$	29,18	R$	35,02		
		14.02.04	**Tampa para inspeção**							R$	186,00
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.04.01	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	R$	31,00	R$	186,00		
		14.02.05	**Grelha**							R$	1.219,90
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.05.01	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	8,00	R$	102,12	R$	980,35		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.05.02	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	R$	99,81	R$	239,54		
		15	**ESGOTOS SANITÁRIOS**							R$	34.117,79
		15.01	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC**							R$	15.205,51
		15.01.01	**Tubo**							R$	10.355,40
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.01	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	204,00	R$	21,88	R$	5.356,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.02	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	108,00	R$	14,73	R$	1.909,01		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.03	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	120,00	R$	7,83	R$	1.127,52		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.04	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	210,00	R$	6,20	R$	1.562,40		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.05	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	102,00	R$	3,27	R$	400,25		
		15.01.02	**Cap**							R$	17,57
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.02.01	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	2,00	R$	7,32	R$	17,57		
		15.01.03	**Joelho**							R$	2.207,41
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.01	Joelho 45 graus série R 100mm	un	11,00	R$	17,68	R$	233,38		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.02	Joelho 45 graus série R 75mm	un	18,00	R$	12,52	R$	270,43		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.03	Joelho 45 graus série R 50mm	un	13,00	R$	5,32	R$	82,99		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.04	Joelho 45 graus série R 40mm	un	33,00	R$	3,50	R$	138,60		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.05	Joelho 90 graus série R 100mm	un	23,00	R$	21,60	R$	596,16		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.06	Joelho 90 graus série R 75mm	un	7,00	R$	13,03	R$	109,45		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.07	Joelho 90 graus série R 50mm	un	80,00	R$	4,81	R$	461,76		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.08	Joelho 90 graus série R 40mm	un	69,00	R$	3,80	R$	314,64		
		15.01.04	**Junção**							R$	51,98
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.04.01	Junção simples série R 50mm	un	6,00	R$	5,47	R$	39,38		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.04.02	Junção simples série R 40mm	un	3,00	R$	3,50	R$	12,60		
		15.01.05	**Luva**							R$	784,97
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.01	Luva de PVC série R 150mm	un	13,00	R$	29,35	R$	457,86		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.02	Luva de PVC série R 100mm	un	7,00	R$	12,16	R$	102,14		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.03	Luva de PVC série R 75mm	un	8,00	R$	7,71	R$	74,02		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.04	Luva de PVC série R 50mm	un	14,00	R$	6,52	R$	109,54		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.05	Luva de PVC série R 40mm	un	7,00	R$	4,93	R$	41,41		
		15.01.06	**Redução**							R$	200,57
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.06.01	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	9,00	R$	18,02	R$	194,62		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.06.02	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	2,00	R$	2,48	R$	5,95		
		15.01.07	Ligação para saída de vaso sanitário			R$	-			R$	214,18
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.07.01	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	R$	7,76	R$	214,18		
		15.01.08	**Vedação para saída de vaso sanitário**							R$	286,76
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.08.01	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	R$	10,39	R$	286,76		
		15.01.09	**Adaptadores para sifão**							R$	157,69
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.09.01	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17,00	R$	7,73	R$	157,69		
		15.01.10	**Tê**							R$	928,98
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.01	Tê série R 100x50mm	un	23,00	R$	11,40	R$	314,64		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.02	Tê série R 75x50mm	un	21,00	R$	9,15	R$	230,58		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.03	Tê série R 100mm	un	2,00	R$	12,41	R$	29,78		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.04	Tê série R 75mm	un	4,00	R$	12,62	R$	60,58		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.05	Tê série N 50mm	un	50,00	R$	4,89	R$	293,40		2,857%
		15.02	**ACESSÓRIOS**							R$	17.679,24
		15.02.01	**Caixa sifonada**							R$	765,98
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.01.01	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	4,00	R$	40,96	R$	196,61		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.01.02	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	18,00	R$	26,36	R$	569,38		
		15.02.02	**Ralo seco**							R$	46,15
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.02.01	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	6,00	R$	6,41	R$	46,15		
		15.02.03	**Grelha**							R$	1.202,80
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.01	Grelha redonda de alumínio 150mm	un	13,00	R$	2,92	R$	45,55		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.02	Grelha redonda de alumínio 100mm	un	2,00	R$	3,65	R$	8,76		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.03	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	un	5,00	R$	20,42	R$	122,52		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.04	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	un	4,00	R$	19,81	R$	95,09		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.05	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8,00	R$	29,18	R$	280,13		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.06	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	40,00	R$	7,47	R$	358,56		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.07	Antiespuma 150mm	un	1,00	R$	10,21	R$	12,25		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.08	Tampa cega redonda de alumínio 250mm	un	4,00	R$	7,29	R$	34,99		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.09	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	4,00	R$	7,29	R$	34,99		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.10	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	18,00	R$	7,29	R$	157,46		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.11	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	6,00	R$	7,29	R$	52,49		
		15.02.04	**Caixa de gordura**							R$	1.250,74
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.04.01	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	un	1,00	R$	103,01	R$	123,61		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.04.02	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00	R$	206,41	R$	247,69		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.04.03	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2,00	R$	366,43	R$	879,43		
		15.02.05	**Terminal de ventilação**							R$	472,68
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.05.01	Terminal de ventilação 75mm	un	9,00	R$	29,18	R$	315,14		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.05.02	Terminal de ventilação 50mm	un	6,00	R$	21,88	R$	157,54		
		15.02.06	**Caixa de inspeção em alvenaria**							R$	10.976,10
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.06.01	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	11,00	R$	352,56	R$	4.653,79		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.06.02	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13,00	R$	366,43	R$	5.716,31		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.06.03	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	2,00	R$	252,50	R$	606,00		
		15.02.07	**Poço de visita**							R$	2.964,79
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.07.01	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un	1,00	R$	2.104,23	R$	2.525,08		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.07.02	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1,00	R$	366,43	R$	439,72		
		16	**EQUIPAMENTOS**							R$	1.233,04
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	16.01	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	R$	456,63	R$	1.095,91		0,103%
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	16.02	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	R$	33,63	R$	40,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	16.03	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	R$	40,32	R$	96,77		
		17	**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**							R$	10.774,56
		17.01	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**							R$	10.774,56
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.02	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00	R$	233,42	R$	2.240,83		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.03	Suporte tipo L para extintor	un	8,00	R$	73,53	R$	705,89		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.04	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00	R$	73,53	R$	176,47		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.05	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	R$	42,02	R$	252,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.06	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	R$	42,02	R$	1.916,11		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.07	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	R$	42,02	R$	100,85		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.08	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	R$	124,59	R$	1.345,57		0,902%
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.09	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	R$	124,59	R$	1.196,06		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.10	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	R$	124,59	R$	1.196,06		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.11	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	R$	124,59	R$	149,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.12	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	R$	124,59	R$	149,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.13	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	R$	124,59	R$	149,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.14	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	R$	124,59	R$	1.196,06		
		18	**AR CONDICIONADO**							R$	12.954,89
		18.01	**AR CONDICIONADO CENTRAL**							R$	505,94
		18.01.01	**ACESSÓRIOS**							R$	505,94
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.01.01.01	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1,00	R$	160,48	R$	192,58		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.01.01.02	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1,00	R$	144,43	R$	173,32		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.01.01.03	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h	un	1,00	R$	116,71	R$	140,05		
		18.02	**VENTILAÇÃO MECÂNICA**							R$	12.448,94
		18.02.01	**REDE DE DUTOS**							R$	3.291,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.01	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	8,00	R$	72,94	R$	700,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.02	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	16,00	R$	116,71	R$	2.240,83		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.03	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00	R$	116,71	R$	140,05		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.04	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2,00	R$	29,18	R$	70,03		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.05	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2,00	R$	43,77	R$	105,05		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.06	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1,00	R$	29,18	R$	35,02		1,085%
		18.02.02	**EQUIPAMENTOS AUXILIARES**							R$	8.753,29
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.02.01	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1,00	R$	7.294,41	R$	8.753,29		
		18.02.03	**ACESSÓRIOS**							R$	404,45
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.01	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3,00	R$	30,64	R$	110,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.02	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3,00	R$	30,64	R$	110,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.03	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2,00	R$	30,64	R$	73,54		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.04	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3,00	R$	30,64	R$	110,30		
		19	**GÁS COMBUSTÍVEL**							R$	2.859,37
		19.01	**TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL**							R$	1.495,73
		19.01.01	**Tubo**							R$	680,83
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.01.01	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	R$	17,73	R$	382,97		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.01.02	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	R$	13,79	R$	297,86		
		19.01.02	**Tê**							R$	24,58
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.02.01	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	R$	10,24	R$	24,58		
		19.01.03	**Redução**							R$	78,48
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.03.01	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	R$	10,90	R$	39,24		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.03.02	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	R$	10,90	R$	39,24		
		19.01.04	**Niple**							R$	20,52
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.04.01	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	R$	1,71	R$	16,42		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.04.02	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	R$	1,71	R$	4,10		
		19.01.05	**Meia luva**							R$	28,37
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.05.01	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	R$	11,82	R$	28,37		
		19.01.06	**União**							R$	65,23
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.06.01	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	R$	18,12	R$	65,23		
		19.01.07	**Cotovelo**							R$	84,34
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.07.01	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	R$	11,16	R$	40,18		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.07.02	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	R$	7,36	R$	44,16		0,239%
		19.01.08	**Válvula**							R$	258,14
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.08.01	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	R$	53,78	R$	258,14		
		19.01.09	**Tampão**							R$	255,24
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.09.01	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	R$	70,90	R$	85,08		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.09.02	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	R$	70,90	R$	170,16		
		19.02	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**							R$	1.363,64
		19.02.01	**Pig Tail**							R$	31,51
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.01.01	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00	R$	13,13	R$	31,51		
		19.02.02	**Regulador**							R$	913,85
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.02.01	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	R$	236,34	R$	283,61		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.02.02	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	R$	262,60	R$	630,24		
		19.02.03	**Registro**							R$	102,41
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.03.01	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	R$	42,67	R$	102,41		
		19.02.04	**Manômetro**							R$	51,20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
JS
Folha nº
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.04.01	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	R$	42,67	R$	51,20	
		19.02.05	**Braçadeira**							R$ 264,67
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.05.01	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	R$	36,76	R$	264,67	
		20	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							R$ 81.836,26
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.01	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m²	43,50	R$	349,55	R$	18.246,51	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.02	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m²	10,50	R$	349,55	R$	4.404,33	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.03	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m²	53,00	R$	349,55	R$	22.231,38	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.04	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	35,70	R$	349,55	R$	14.974,72	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.05	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	m	65,80	R$	35,06	R$	2.768,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.06	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	99,50	R$	24,55	R$	2.931,27	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.07	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,80	R$	24,55	R$	3.853,37	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.08	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,40	R$	24,55	R$	2.663,18	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.09	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,20	R$	24,55	R$	565,63	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.10	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00	R$	118,54	R$	284,50	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.11	Bancos retráteis para PNE	cj.	2,00	R$	172,07	R$	412,97	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.12	Barras 90cm para PNE	un	8,00	R$	154,13	R$	1.479,65	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.13	Barras 45 cm para PNE	cj.	2,00	R$	132,13	R$	317,11	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.14	Bancos de concreto da administração	m	2,85	R$	162,71	R$	556,47	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.15	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	R$	162,71	R$	1.796,32	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.16	Mastros para bandeiras	un	3,00	R$	794,33	R$	2.859,59	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.17	Quadro negro	un	2,00	R$	476,11	R$	1.142,66	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.18	Alçapão de acesso à caixa d'água	un	1,00	R$	290,22	R$	348,26	
		21	**SERVIÇOS FINAIS**							R$ 6.384,39
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	21.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1211,92	R$	4,39	R$	6.384,39	
		22	**SERVIÇOS DIVERSOS**							R$ 15.535,38
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	22.01	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1645,00	R$	7,87	R$	15.535,38	
							PREÇO GLOBAL			**R$ 1.194.211,42**

6,853%	
0,535%	
1,301%	
100,000%	

NOTA:

O item 02 não está incluído, devido o mesmo ser referente a fundações especiais. O reajuste referente ao exercício 2011, 2012 e 2013, está previsto no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001. A base de valor está vinculado ao orçamento original de 2010 anexado ao convênio nº 12837 SIMEC/FNDE (ART nº 20115125134). O custo unitário dos serviços que não foram rejustados, foram obtidos da tabela de preços da SEIL/DER 04/2014, tabela de Curitiba. Todo custo unitário acrescentou-se 20% de B.D.I. conforme TC. 025.990/2008-2.

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL CREA-PR 98.087/D

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608- 7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Ofício nº 0689-SMECE

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
27 MAI 2014
PROTOCOLO Nº 10724
ASS. RESPONSÁVEL

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

Exmo. Senhor
Márcio Claudio Wosniack
Prefeito Municipal

Nesta.

Assunto: **Obra com pendências**

Senhor Prefeito,

Solicitamos providências **URGENTES** em relação ao processo de licitação e/ou **contratação de nova empresa para a continuidade de construção do Proinfância SANTA TEREZINHA**, devido a obra estar paralisada e com restrições, no SIMEC/PAR, que se encontra neste momento paralisado e fechado para novas solicitações de qualquer natureza que favoreça a Educação Municipal. **Conforme orientações do FNDE/Monitoramento de Obras o PAR será liberado, somente após a inserção do contrato assinado com a nova Empreiteira.**

Salientamos que, enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá novas demandas de obras, tampouco, efetuará novos Termos de Compromisso e repasse de verbas para nosso município. Encaminhamos em anexo os Termos de Compromissos que já foram validados no PAR , e ainda não foram repassadas as verbas, devido aos problemas apresentados.

Certos de podermos contar com sua colaboração, aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral SMECE
Decreto nº 3338/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

Aparecida de Fátima Pedroso
Chefia de Divisão Gestão
Técnico SIMEC/PAR
Port. 091/2014

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil
Crea-PR 98.087/D

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
+RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 11337 **Requerente** Educação
Ofício nº 742/ 2014

A AD
COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

6/6/14

a Educação
Para providências.
05.06.14

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matrícula nº 352437

Segue em anexo o pedido

Sandro Teixeira Ribeiro
CGA-98.087/D MAT. 350.888

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

10724 - 2014

Data
27/05/2014

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

INTERESSADO

Educação

ASSUNTO

oficio 689/14 obras com pendencia

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	27/05/2014	Gabinete do Prefeito	
2	30/5	SEC. EDUCAÇÃO	
3	04.06.14	S. M. A	
4	6/6	COMPRAS	
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608- 7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Ofício nº 0689-SMECE

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2014.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Exmo. Senhor
Márcio Claudio Wosniack
Prefeito Municipal

Nesta.

Assunto: **Obra com pendências**

Senhor Prefeito,

Solicitamos providências **URGENTES** em relação ao processo de licitação e/ou **contratação de nova empresa para a continuidade de construção do Proinfância SANTA TEREZINHA**, devido a obra estar paralisada e com restrições, no SIMEC/PAR, que se encontra neste momento paralisado e fechado para novas solicitações de qualquer natureza que favoreça a Educação Municipal. **Conforme orientações do FNDE/Monitoramento de Obras o PAR será liberado, somente após a inserção do contrato assinado com a nova Empreiteira.**

Salientamos que, enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá novas demandas de obras, tampouco, efetuará novos Termos de Compromisso e repasse de verbas para nosso município. Encaminhamos em anexo os Termos de Compromissos que já foram validados no PAR , e ainda não foram repassadas as verbas, devido aos problemas apresentados.

Certos de podermos contar com sua colaboração, aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral SMECE
Decreto n° 3338/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto n° 2784/11

Aparecida de Fátima Pedroso
Chefia de Divisão Gestão
Técnico SIMEC/PAR
Port. 091/2014

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil
Crea-PR 98.087/D

10724

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306182

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2013
03 - Nº PROCESSO 23400017441201366		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE		**05 - N.º DO CNPJ** 95.422.986/0001-02
06 - ENDEREÇO RUA JACARANDA, 300 300 - NAÇÕES	**07 - MUNICÍPIO** FAZENDA RIO GRANDE	**08 - UF** PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK	**10 - CPF** 837.346.439-53

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
19669	23400000622201191	4.4.2.2001

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO CEGONHA - PLáSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 498,74	**R$ 2.992,44**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 47,00	**R$ 141,00**
4.4.2.2001	PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	15	R$ 154,00	**R$ 2.310,00**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 61,85	**R$ 371,10**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BERçO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	9	R$ 209,50	**R$ 1.885,50**
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 43,90	**R$ 131,70**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEçA MAMãE E FILHOTES - PAPELãO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	30	R$ 44,15	**R$ 1.324,50**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO CAçAMBA - PLáSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 229,61	**R$ 1.377,66**
4.4.2.2001	CONJUNTO PASSA PEçA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	9	R$ 97,00	**R$ 873,00**
	-					-

4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMíLIA BRANCA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 44,00	R$ 132,00
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGO DA MEMóRIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	9	R$ 175,00	R$ 1.575,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	12	R$ 157,50	R$ 1.890,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 249,00	R$ 747,00
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMíLIA NEGRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 44,00	R$ 132,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHãO TIPO BOMBEIRO - PLáSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 328,38	R$ 1.970,28
4.4.2.2001	BANDINHA RíTMICA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	12	R$ 161,00	R$ 1.932,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 40,00	R$ 120,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	12	R$ 168,00	R$ 2.016,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 249,00	R$ 747,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 67,64	R$ 202,92
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BLOCOS LóGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE AVIãO BI-PLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 218,00	R$ 1.308,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE TELEFONE - PLáSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 141,40	R$ 848,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBê NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 217,00	R$ 651,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEçA PROGRESSIVO - PAPELãO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	30	R$ 41,67	R$ 1.250,10
4.4.2.2001	CONJUNTO DOMINó COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	9	R$ 97,00	R$ 873,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 61,85	R$ 371,10
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHãO COLETOR DE LIXO - PLáSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 269,23	R$ 1.615,38
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBê BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 290,00	R$ 870,00
-		MATERIAL			-	

4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 249,00	**R$ 747,00**
4.4.2.2001	GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	15	R$ 110,00	**R$ 1.650,00**
4.4.2.2001	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 520,00	**R$ 3.120,00**
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 38,00	**R$ 114,00**
4.4.2.2001	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 1.700,00	**R$ 10.200,00**
4.4.2.2001	CAVALO DE BALANçO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	30	R$ 120,00	**R$ 3.600,00**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMéSTICOS	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 31,00	**R$ 93,00**
4.4.2.2001	FOGãO - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	15	R$ 110,00	**R$ 1.650,00**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE JOGO DE PEçAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLáSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 304,85	**R$ 1.829,10**
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGOS PROFISSõES - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 85,00	**R$ 510,00**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE MáQUINA FOTOGRáFICA - PLáSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R$ 199,18	**R$ 1.195,08**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	9	R$ 238,50	**R$ 2.146,50**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 249,00	**R$ 747,00**
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	3	R$ 67,64	**R$ 202,92**
TOTAL GERAL				348	R$ 8.577,59	**R$ 59.812,68**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	**MêS FINAL:**
12/2013	12/2014

EMPENHOS

SUBAçãO	NúMERO	VALOR
4.4.2.2001	2013NE690800	R$ 59.812,68
TOTAL EMPENHO		**R$ 59.812,68**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
23
Assinatura

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.



XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 23 de DEZEMBRO de 2013.

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF: 837.346.439-53 em 23/12/2013 21:32:11

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300189/2013

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S)		02 - EXERCÍCIO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		2013
03 - Nº PROCESSO		
23400004188201381		
04 - NOME DA PREFEITURA		**05 - N.º DO CNPJ**
PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE		95.422.986/0001-02
06 - ENDEREÇO	**07 - MUNICÍPIO**	**08 - UF**
RUA JACARANDA, 300 300 - NAÇÕES	FAZENDA RIO GRANDE	PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME	10 - CPF
MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK	837.346.439-53

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.12.9	ÔNIBUS ESCOLAR COM 01 (UMA) ÁREA RESERVADA (BOX) PARA CADEIRA DE RODAS	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**
TOTAL GERAL				1	R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS INICIAL:	MÊS FINAL:
04/2013	03/2015

EMPENHOS

SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
TOTAL EMPENHO		**R$ 0,00**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação

realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.



V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 09 de ABRIL de 2014.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF: 837.346.439-53 em 09/04/2014 16:55:46

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301953/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S)		02 - EXERCÍCIO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		2013
03 - Nº PROCESSO		
23400008555201315		
04 - NOME DA PREFEITURA		**05 - N.º DO CNPJ**
PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE		95.422.986/0001-02
06 - ENDEREÇO	**07 - MUNICÍPIO**	**08 - UF**
RUA JACARANDA, 300 300 - NAÇÕES	FAZENDA RIO GRANDE	PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME	10 - CPF
MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK	837.346.439-53

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	53	R$ 108,00	**R$ 5.724,00**
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	129	R$ 179,70	**R$ 23.181,30**
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	2030	R$ 120,00	**R$ 243.600,00**
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R$ 240.500,00	**R$ 240.500,00**
TOTAL GERAL				2213	R$ 240.907,70	**R$ 513.005,30**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	MêS FINAL:
11/2013	11/2014

EMPENHOS

SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.9	2013NE683468	R$ 272.505,30
4.2.12.3	2013NE683470	R$ 240.500,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 513.005,30**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta

corrente específica;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União

(TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 18 de NOVEMBRO de 2013.

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF: 837.346.439-53 em 20/11/2013 08:58:11

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 23657/2014

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR		
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO		
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2013
03 - Nº PROCESSO 23400018805201325		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE		**05 - N.º DO CNPJ** 95.422.986/0001-02
06 - ENDEREÇO RUA JACARANDA, 300 300 - NAÇÕES	**07 - MUNICÍPIO** FAZENDA RIO GRANDE	**08 - UF** PR
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK		**10 - CPF** 837.346.439-53

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	AçõES(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R$)
4.2.10.3	44261 - ESTADOS	ESCOLA 12 SALAS - PROJETO FNDE	1	R$ 3.199.228,98
TOTAL GERAL				**R$ 3.199.228,98**

11 – LOCALIZAÇÃO

NOME DA OBRA	ENDEREçO
44261 - ESTADOS	BAIRRO: ESTADOS , LOGRADOURO: TRAVESSA PINHãO, CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	MêS FINAL:
04/2014	06/2014

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a FAZENDA RIO GRANDE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);



XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.



XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 09 de ABRIL de 2014.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREF MUN DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK - CPF: 837.346.439-53 em 09/04/2014 11:29:28

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 07226/2013

A Prefeitura Municipal de **FAZENDA RIO GRANDE(PR)**, com sede na **RUA JACARANDA, 300/NAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **95422986000102**, representada pelo(a) Prefeito(a) **MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n° **3.558.084-0** e do CPF n° **83734643953**, residente e domiciliado(a) no estado de **Paraná**, considerando o que dispõe a Lei n° 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1) 127000 - CMEI Jardim Palmeira
Rua Crispim
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R$ 1.488.848,74

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por

efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;



V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução

do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;



XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso , bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em

nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de **FAZENDA RIO GRANDE(PR)** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO
PAC204396/2013

A Prefeitura Municipal de **FAZENDA RIO GRANDE(PR)**, com sede na **RUA JACARANDA, 300/NAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **95422986000102**, representada pelo(a) prefeito(a) **MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade n° **3.558.084-0** e do CPF n° **83734643953**, residente e domiciliado(a) no estado de **Paraná**, considerando o que dispõe a Lei n° 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

1) 62427 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002/2013
Rua Maranhão
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R$ 509.128,74

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque

autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

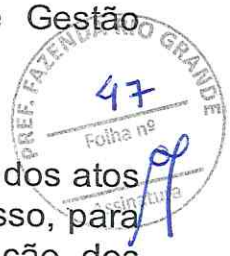

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de

Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
+RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº

Protocolo nº 10724 **Requerente** Educação
Ofício nº 689 / 2014

A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO; PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA CONTRATAR NOVA EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DO CMEI SANTA TEREZINHA, NECESSITAMOS QUE O PEDIDO SEJA ACOMPANHADO DO PROJETO BÁSICO COM A PLANILHA DE ORÇAMENTOS DOS ITENS A SEREM CONCLUÍDOS NA OBRA.

Claudemir José Apolinário
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14
30/5/14

JÁ ENCAMINHADO POR MEIO DO OFÍCIO 0742 / 2014.
PROCESSO Nº 11337.

Edinelson Queiroz Sabral
Secretário Municipal de Esportes
Cultura e Educação
Decreto - 2784/2013
03/06/14

A/SMA - Sr. Claudemir.
Solicitamos que se anexe à este processo o ofício nº 0742, processo nº 11.337, que foi encaminhado dia 03/06/14.

04/06/14
Fátima
Gestão Escolar.

Ao Compras,

Para que se apense ao processo 11337/14.

Luciane Milani Soares
Divisão de Administração
Portaria 201/2013
6/6/14

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20142520910
Vínculo Empregatício com Empresa Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF:921.551.709-04) — Nº Carteira: PR-98087/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE — CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:RUA JACARANDÁ 300 EUCALIPTOS
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500
Local da Obra: RUA N. S. DO GUADALUPE 898 — Quadra: — Lote:
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE PR — CEP: 83820000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão 1118,48 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Tipo Obra/Serv	**216**	**ORÇAMENTO**	
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142520910

Data Início 03/03/2014
Data Conclusão 20/06/2014
Vlr Taxa R$ 63,64 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI SANTA TEREZINHA, ORÇAMENTO ESSE DESTINADO A RETOMAR A EXECUÇÃO ONDE ENCONTRAVA-SE PARALISADA, COM OS DEVIDOS REAJUSTES PERTINENTES A CONCLUSÃO DA OBRA, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

Insp.: 4230
11/06/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20142520910
Vínculo Empregatício com Empresa Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF:921.551.709-04) — Nº Carteira: PR-98087/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE — CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:RUA JACARANDÁ 300 EUCALIPTOS
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500
Local da Obra: RUA N. S. DO GUADALUPE 898 — Quadra: — Lote:
SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE PR — CEP: 83820000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1118,48 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**216**	**ORÇAMENTO**		
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142520910

Data Início 03/03/2014
Data Conclusão 20/06/2014
Vlr Taxa R$ 63,64 Entidade de Classe 101

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI SANTA TEREZINHA, ORÇAMENTO ESSE DESTINADO A RETOMAR A EXECUÇÃO ONDE ENCONTRAVA-SE PARALISADA, COM OS DEVIDOS REAJUSTES PERTINENTES A CONCLUSÃO DA OBRA, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

Insp.: 4230
11/06/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPLEMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI SANTA TEREZINHA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

ÍNDICE

01. Instalações e Propósito.....03
02. Instalação da Obra.....04
03. Limpeza do Terreno.....04
04. Movimento de Terra.....04
05. Locação da Obra.....05
06. Outras recomendações.....05
07. Situação.....05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

1. INSTALAÇÕES E PROPÓSITO

Sua implantação situada na Avenida Nossa Senhora do Guadalupe nº 898, no Bairro Santa Terezinha, no Município de Fazenda Rio Grande no estado do Paraná.

Para obter uma completa atenção em comprometimento às diretrizes do FNDE, com quem foi firmado convênio, e assim os recursos destinam-se a construção, apresentamos as devidas recomendações excepcionalmente a serem seguidas.

Os documentos fornecidos pelo FNDE, contemplam as pranchas dos projetos arquitetônicos, complementares, memoriais descritivos e recomendações a serem seguidos, que estão acima de qualquer decisão assim se houver divergência será analisado e repassado ao Ministério da Educação para autorização.

O projeto prevê a construção de um **C**entro **M**unicipal de **E**ducação **I**nfantil (CMEI) denominado Santa Terezinha. Toda a documentação pertinente a construção desse CMEI, faz parte do conjunto de informações que a empresa construtora terá para ostentar a retomada da construção do ponto onde a mesma se encontra.

A construção será continuada de forma que não comprometa principalmente a qualidade da obra e a segurança dos envolvidos, tanto os trabalhadores da construção, quanto os usuários finais, partindo desse princípio, os serviço que por mais que estejam executados e prontos, mas devido à paralisação criaram certos vícios não visíveis no momento do novo levantamento, poderão após analisados, terem os devidos ajustes e serem até mesmo demolidos e refeitos.

1.1. CONVENÇÕES PRELIMINARES DA OBRA

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do Construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

O empreiteiro ao apresentar a proposta para construção está ciente que:

a) as recomendações constantes nas presentes especificações como pranchas, memoriais descritivos e detalhes técnicos, prevalecem sobre as planilha quantitativas.

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº

c) está claro e concorda que quaisquer tipo de questionamento proveniente de decisões operacionais, sobressaem as decisões táticas (projeto), sendo assim esclarecido pela fiscalização e interpretação dos envolvidos na obra, não cabendo ao empreiteiro tomar qualquer tipo de decisão fora das descrições de projeto sem autorização, e se fizer, corre o risco de ser rejeitado seu ato, transformando em prejuízo sua atitude.

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

O Empreiteiro deverá instalar em local visível a **placa da obra**, de acordo com as exigências da PMFRG.

Será de responsabilidade da empreiteira a instalação provisória de água e luz para a realização da obra até a entrega total dos serviços finalizados, onde se responsabilizará pelo pagamento das faturas, das referidas contas até o termo de entrega da obra.

3. LIMPEZA DO TERRENO

O Empreiteiro procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, conforme projeto específico dos módulos e da implantação que permitirá fácil escoamento das águas superficiais. O aterro que se fizer necessário deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20 cm de altura, molhadas e fortemente compactadas, já que a execução do aterro fica por conta do empreiteiro contratado, bem como a responsabilidade porventura de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
57
Folha nº

quais quer evento que possa ocorrer, no tempo da responsabilidade civil prevista no código civil.

5. LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto específico dos módulos e da implantação. O Empreiteiro será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

6. OUTRAS RECOMENDAÇÕES

Os itens destinados ao sistema elétrico e hidráulico terão que serem refeitos na sua totalidade, não será admitido reaproveitamento de serviços e materiais referentes às instalações que tiverem envolvimento com a tubulação elétrica e hidráulica, exceto o castelo d'agua com sua instalação. Também itens referentes a esquadrias metálicas serão sujeitos à verificação do fiscal para o aproveitamento.

7. SITUAÇÃO

Figura 01 - Bloco ADM

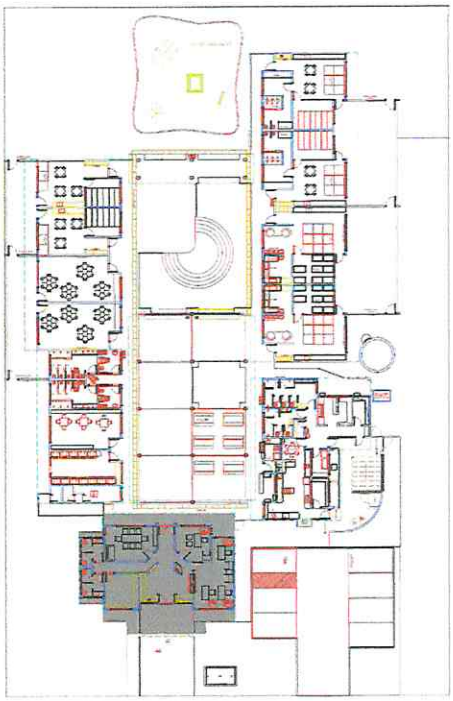

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

Bloco ADM (frente)

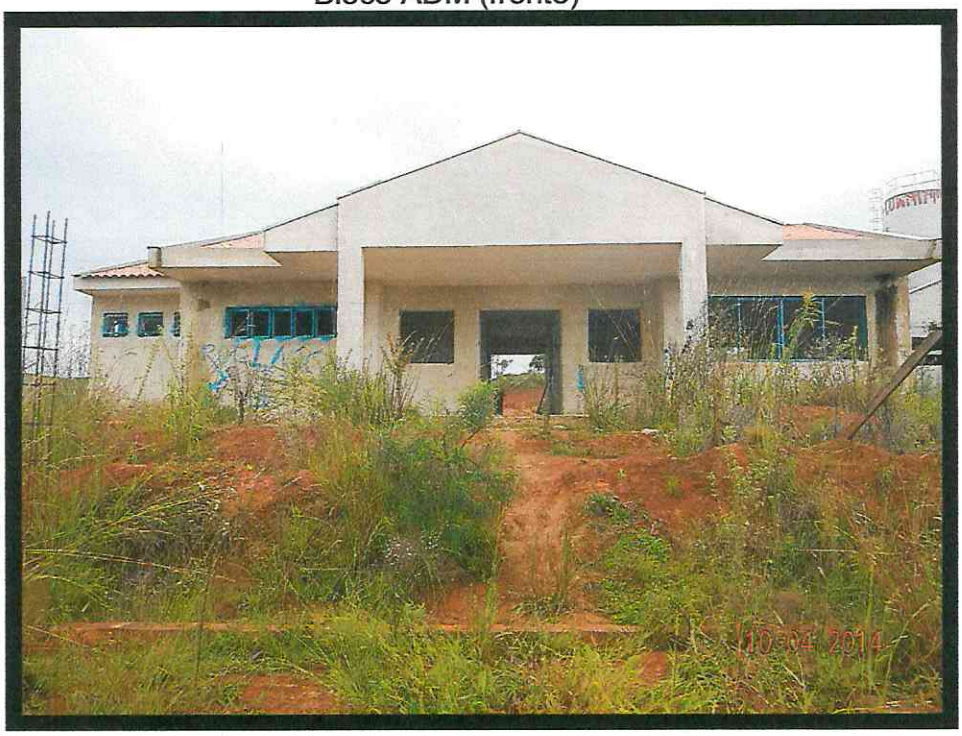

Bloco ADM (fundos)

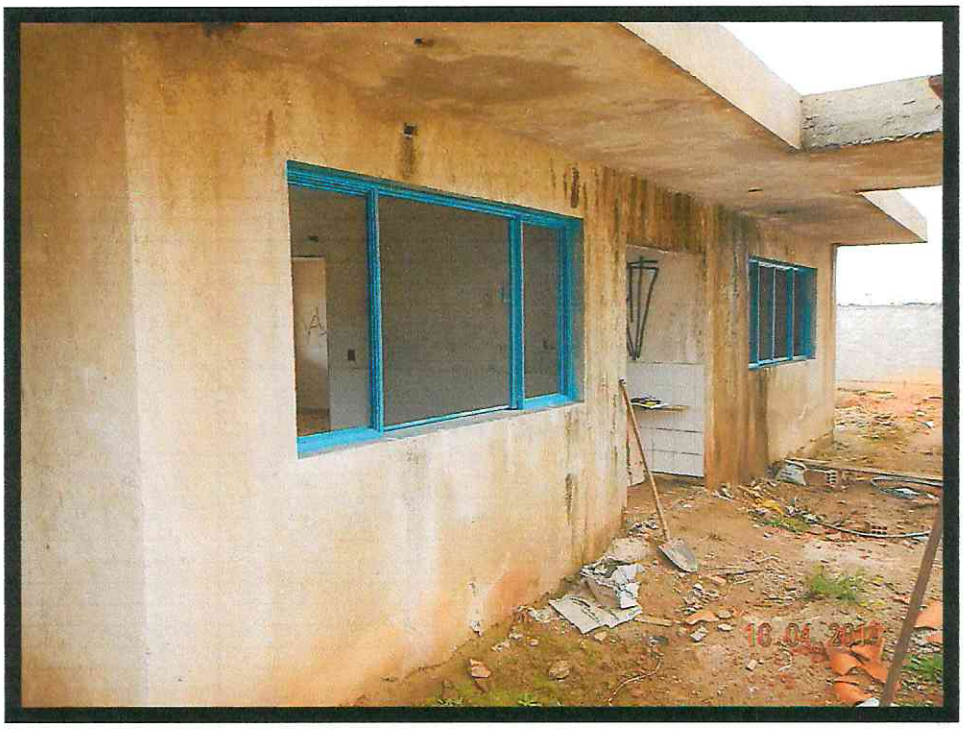

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

Figura 02 - Bloco aula 01

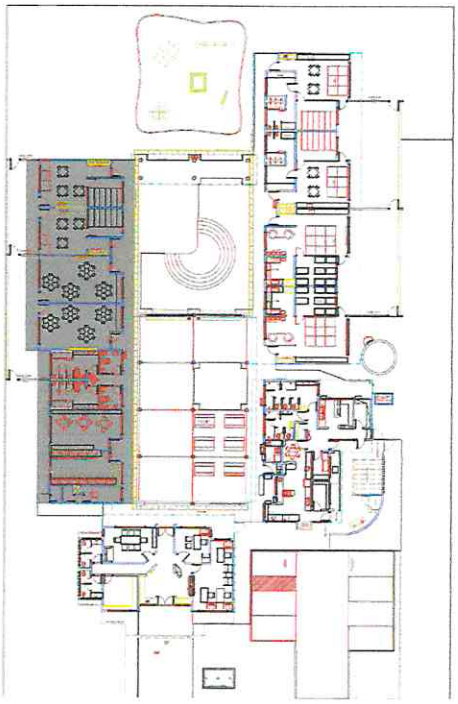

Bloco aula 01



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

Figura 03 - Bloco aula 02, cozinha e pátio

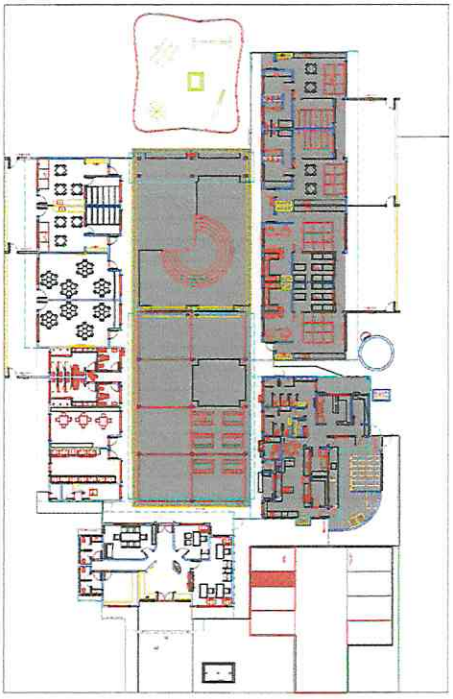

Bloco aula 02, cozinha e pátio



SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL CREA-PR 98.087/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 11337 / 2014
Ofício nº: _____ / _____ **Requerente:** S.M. Educação

Ao Jurídico
Para analise.
13.06.14

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matricula nº 352437

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MÍDIA - DVD-RW

Documentação Sta Terezinha

MEMORIAL DESCRITIVO
Projeto Básico

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 431/2014

Processo nº 11337/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Educação, a contratação de empresa para execução de serviços para o término da construção do CMEI Santa Terezinha, com recursos do PROINFÂNCIA.

Foi juntado ao pedido um cronograma físico-financeiro e uma planilha de estimativa de custo. A Secretaria Municipal de Administração solicitou a juntada do projeto básico e planilha de orçamentos dos itens a serem concluídos na obra. A Secretaria Municipal de Educação informou que tais já haviam sido encaminhados.

Todavia, o projeto básico em CD juntado ao processo é o projeto básico original da construção e não o relativo ao término do que já foi executado. No entanto, a planilha e o cronograma físico financeiro, conforme aduzido pelo Secretário Municipal de Educação, é o referente ao término da obra.

Foi juntado também memorial descritivo.

É o breve relatório.

Tendo em vista o constante dos autos, que trata-se de licitação para término de obra em razão de rescisão contratual por paralisação (Contrato 010/2012), tem-se que os valores constantes do projeto básico e da planilha de orçamento são relacionados aos valores para terminar a construção do CMEI – no montante de R$ 1.194.211,42 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Esta Procuradoria Geral do Município não tem conhecimento sobre ser o projeto básico original suficiente a subsidiar o novo processo licitatório relativo ao término da obra, de forma que, uma vez que o mesmo seja aprovado pela autoridade competente com tal intuito, não haverá óbice ao prosseguimento dos autos com o início do certame.

Entretanto, o memorial descritivo constante dos autos – assim como o projeto básico antigo e demais elementos do processo – não traz detalhes importantes para que seja possível a licitação: a especificação dos equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela contratada na obra (e, por consequência, a serem exigidos no Edital), e a mão de obra (equipe mínima) a ser disponibilizada e exigida (art. 6º, IX e X da Lei 8.666/93).

Desde já esclareço que, se não foram realizadas outras observações, é por falta de conhecimento técnico desta Procuradoria Geral do Município.

Juliana

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Ainda, sobre os esclarecimentos a serem realizados pela Secretaria solicitante, muito embora tenha se observado, do cronograma físico-financeiro um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, é necessário que seja esclarecido o prazo de vigência pretendido para o contrato. E, ainda, serem nominados o fiscal do contrato e da obra, a dotação orçamentária a ser utilizada, e o prazo e forma de pagamento.

Sendo assim, encaminhe-se o presente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para:

a) Serem nominados o fiscal do contrato e da obra, consignada a dotação orçamentária a ser utilizada e o prazo e forma de pagamento;

b) Ser consignado o prazo de vigência pretendido para o contrato e confirmado o prazo de execução constante do cronograma físico financeiro;

c) Serem esclarecidos a mão de obra (equipe) e os equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela empresa contratada e, por consequência, exigidos em Edital;

d) Ser confirmado se o projeto básico a ser utilizado (constante de mídia gravável) é de fato o mesmo da licitação anterior, bem como se tal utilização não traz nenhum prejuízo de ordem técnica para a licitação agora pretendida.

Após tais esclarecimentos, o feito deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo para aprovação do projeto básico; em seguida encaminhado para realização de mapa comparativo e informações orçamentárias e, após, novamente encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de junho de 2014.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

Protocolo nº: _____ **Requerente:** _____
Ofício nº: _____

AO ENGº SANDRO
DIV. DE MAN. PREDIAL SMECE.

PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS ITENS a, b, c e d APONTADOS PELA PROCURADORIA JURÍDICA.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto - 2784/2011
24/06/14

AO SEC. EDUCAÇÃO EDNELSON

FOI ATENDIDO O SOLICITADO, (EM ANEXO).

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA PR - 98087/D
25/06/14

18 - 191 - 02109

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTES

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608- 7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

Ofício nº 0820 – SMECE

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2014.

Ilma. Senhora
ROSILENE APARECIDA CARDOSO BARANKIEWICZ
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Nesta.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

Assunto: Contratação de empresa para construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA

Senhora,

Solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa para **construção do Proinfância Santa Terezinha..**

JUSTIFICATIVA

A solicitação de uma nova unidade escolar de educação infantil (creche – 0 a 3, anos) se dá, devido ao grande número de mães que necessitam deixar seus lares em busca de emprego para complementar o orçamento familiar, sendo que, muitas famílias dependem totalmente da renda das mães, que se vêem obrigadas a abandonar o emprego por falta de vaga na creche, ou deixar seus filhos na responsabilidade de pessoas inadequadas, despreparadas e muitas vezes com irmãos menores. A maioria das famílias são carentes com muitos filhos e com renda familiar em torno de 01(um) salário minimo.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ter vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

A contratada deverá efetuar a obra de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e especificações técnicas constantes no projeto.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro (CREA-PR 98.087/D) , lotado nesta Secretaria e a fiscalização do contrato ficará a cargo de Aparecida de Fátima Pedroso, Portaria 091/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) da referida contratação deverá ser aberto orçamento fonte 1177, D.O. 574 e 368.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições de cada ordem de serviço emitida, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que, devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, do responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas deverão atender ao memorial descritivo constante no projeto, conforme cópia em anexo.

De acordo com exigência do órgão gestor a empresa contratada deverá executar controle tecnológico dos serviços.

Para tanto, segue anexo projeto básico: Memorial descritivo, ART´s, orçamento, cronograma, projetos arquitetônico e demais projetos complementares, do referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral SMECE
Decreto n° 3338/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto n° 2784/11

Aparecida de Fátima Pedroso
Chefia de Divisão Gestão
Técnico SIMEC/PAR
Port. 091/2014

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil
Crea-PR 98.087/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Modalidade de licitação da construção do CMEI Santa Terezinha:***
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para responder ao pertinente questionamento, respeitosamente façamos os devidos esclarecimentos que possam elucidar tais dúvidas, perante a seriedade do processo e à todos os envolvidos administrativamente.

Para a observação das referidas quantidades de equipamento mínimo, e a mão de obra para a construção do CMEI Santa Terezinha, esclarecemos: a obra questionada tem característica de efeitos construtivos artesanais, portanto não é preciso equipamento elétrico e ou a combustão, classificando-se deste modo, a inobservância da utilidade de equipamento não compromete a qualidade da obra, e muito menos prejudica tempo de execução; a mão de obra, considera-se um responsável técnico, um mestre de obra, dois pedreiros, um carpinteiro, e dois serventes.

Atendendo a complexidade e característica da construção, a técnica empregada para realizar a construção são comuns, e observamos a utilizada na nossa região. Contudo o cronograma onde demonstra o tempo de execução da obra, juntamente com as etapas na ordem exequível, faz a produtividade da equipe ser particular da empresa contratada, para isso a empresa fica responsabilizada a cumprir os prazos de execução com qualidade de serviço, e essas devidas informações são contidas nos autos do processo licitatório, assim a empresa tende a disponibilizar a quantidade mínima de mão de obra factível para a construção. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de junho de 2014.

Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea 98.087/D - Matricula nº 350.888

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

Protocolo nº: 11337/2014 **Requerente:** S.M. Educação

Ofício nº: _____

Ao Jurídico
Para analise.

29.06.14

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matricula nº 352437

Aprovamos o projeto básico conforme pagina nº 61
26/06/14.

Gerson J. dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 70
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 465/2014

Processo nº 11337/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Modalidade de licitação

Ante o parecer anterior (431/2014 da Procuradoria Geral do Município) observou-se que o técnico do Município apresentou justificativa para a desnecessidade de exigências de equipamentos mínimos aos licitantes em Edital; bem como, ao final, esclareceu a mão de obra mínima necessária a ser exigida. Igualmente, a Secretaria solicitante refez o ofício de pedido de abertura do certame.

Desta feita, prestados tais esclarecimentos de ordem técnica, constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de Concorrência Pública, eis que foi a modalidade de licitação utilizada anteriormente. Necessária a juntada de informações orçamentárias e financeiras aos autos, bem como ser atestada a previsão de recursos.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de julho de 2014.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
71
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 11337 / 2014
Ofício nº: _____ / _____ **Requerente:** S.M. Educação

Ao Solicitante
Para autorização.
09.07.14

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matrícula nº 352437

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
EM 10/07/14
PREFEITO MUNICIPAL

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

elação da Despesa Com Saldo Atual

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
ntidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão: 16		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 01		Manutenção da Educação Básica				
Funcional:	12.361.0010.1.009	Construção de Unidades Educacionais				
584	4.4.90.51.00.00.00.00	101006.03.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	0,00	529.900,38
		Total da Funcional:				529.900,38
		Total da Unidade:				529.900,38
		Total do Órgão:				529.900,38
		Total da Entidade:				529.900,38
		Total Geral:				529.900,38

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11337/2014
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	(x) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: A Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, solicita a Contratação de empresa para construção do Proinfância Santa Terezinha.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 1.194.211,42 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51.00.00.00.00	584	1177

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros
( ) Não há previsão recursos financeiros

Data: 11/07/2014

Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 11/07/2014 a 15/07/2014)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-19-0209 - Contratação de empresa para construção do PROINFÂNCIA**									
159/2014	11/07/2014		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	1.194.211,4200	1.194.211,42	Sim	***
					Preço Médio -->		**1.194.211,42**	**1.194.211,42**		
					Total Preço Médio -->		**1.194.211,42**	**1.194.211,42**		

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matricula 350709

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2014.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º:

" A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Dos Indicies Utilizados:

LIQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

AC: Ativo Circulante
RLP: Realizável a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante
ELP: Exigível a Longo Prazo

**Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.*

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

AC : Ativo Circulante
PC : Passivo Circulante

** Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques,. clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.*

Resultado:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.

ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + PNC}{PL}$$

Sendo:

PC: Passivo Circulante
PNC: Passivo Não Circulante
PL: Patrimônio Liquido

* Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em Relação ao Patrimônio Liquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Sendo:

PC: Passivo Circulante
PNC: Passivo Não Circulante
AT : Ativo Total

* O grau de endividamento demonstra quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de Recursos investidos no negócio

Resultado:

Maior que 1: Resultado que demonstra dependência de Capital de terceiros

Se igual a 1: Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio

Se menor que 1: Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros

. Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante de todo o exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.

Edson Augusto Caffe Araujo
Contador
CRC 063814/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
77
Folha nº
Assinatura

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 823 Pg
Data: de 23 a 27
de SETEMBRO de 2013

PORTARIA N.º 209/2013
De 23 de setembro de 2013

Súmula: "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo n. 16.203/2013,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – **Presidente:** Luiz Rafael Lopes, com matrícula de n. 348.599;
II – **Secretário:** Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
III – **Membro:** Carla Bueno, com matrícula de n. 351.165.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – **Presidente:** Julio César Ribas Neiva, com matrícula de n. 29.801;
II – **Secretário:** Claudia Daniele Caseiro, com matrícula de n. 352.437;
III – **Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, com matrícula de n. 352.144.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Fica delegada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, acima nomeado ou ao Secretário, também acima nomeado, a atribuição de assinar todos

os Editais de Licitação emitidos pelo Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

Publicado no Órgão Oficial do Município
Nº. 859 Pg
Data: de 12 a 18
de maio de 2014

PORTARIA N.º 103/2014.
De 12 de maio de 2014.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício das respectivas funções, para as quais foi nomeada/designada pelas Portarias que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 8.967/2014,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora Carla Bueno, matrícula n. 351.165, do exercício das respectivas funções, para as quais foi nomeada/designada pelas Portarias n. 128/2013, 209/2013 e 219/2013, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h00min do dia 04 de Setembro de 2014**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, **Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no Processo Administrativo em epígrafe.

A Visita Técnica ocorrerá entre os dias 25 ao dia 29 de Agosto de 2014 das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, a Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 209/2013 de 23 de Setembro de 2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **17h00min** do dia **03 de Setembro de 2014.**

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.**

1.2. O valor global máximo admitido será de R$ 1.194.211,42 (um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e onze).

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, entre os dias **21 de Julho a 02 de Setembro de 2014, em dias úteis, nos horários de 08hs00min as 12hs00min e das 13hs00min as 16hs00min.**

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado.

2.3. No Projeto Básico está contida a Planilha de valores Máximos pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer item cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na Planilha de valores Máximos será imediatamente desclassificada.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.1 em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A Comissão Especial de Licitação julgará e responderá à impugnação prevista no subitem 3.3 em até 1 (um) dia útil anterior à abertura da licitação

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as **17h00min do dia 03 de Setembro de 2014**, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.

4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência Pública, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas, tendo em vista que o objeto da presente licitação não tem itens de natureza distinta, o que permite que seja fornecido por um único licitante;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** apresentado no ANEXO VI deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.005/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 04/09/2014

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 04/09/2014

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita ou outro documento comprobatório da condição de micro ou pequena empresa para aplicação dos índices da referida Lei, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social **(INSS)**.

d. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

g. Prova de **Inscrição Estadual**, através de Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou outro documento equivalente, quando houver.

h. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal vencida deverá apresentar:

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

  ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: } ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}30$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: } ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}30$$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO:

$$\textbf{Participação de Capitais de Terceiros: } PCT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0{,}50$$

$$\textbf{Grau de Endividamento: } GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

❖ **Observações:**

- Para os índices de endividamento a empresa participante deverá apresentar Participação de Capitais de Terceiros ou Grau de Endividamento;
- Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, dentro de seu prazo de validade.

Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/PR ou expedida pelo CREA de origem da empresa visada pelo CREA/PR, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/PR), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

d) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

e) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia semelhantes ao objeto da presente licitação compatível com o mesmo.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

f) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia semelhantes ao objeto da presente licitação compatível com o mesmo.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

f.1) No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

g) Declaração de que se vencedora:

g.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

g.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

g.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo XI);

g.4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

g.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

h) A contratada deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de **Visita Técnica** comprovando que efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

h.1. A **Visita Técnica** ocorrerá entre os dias 25 ao dia 29 de Agosto de 2014 das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, a Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774, partindo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.

h.2. O documento de Visita Técnica será emitido conforme modelo constante no Anexo IX.

i) Declaração de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica. A comprovação deverá ser feita, em se tratando de empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho. A comprovação também poderá ser realizada por contrato social ou contrato de prestação de serviços:

- **(01) Responsável Técnico;**
- **(01) Mestre de Obras**
- **(02) dois Pedreiros;**
- **(01) Carpinteiro;**
- **(02) Serventes;**

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando

de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, c 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A proposta de preço deverá apresentar os valores detalhados, conforme **PLANILHA DE VALORES** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VIII.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA DE VALORES, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

7.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

7.13. A proposta deverá apresentar o montante correspondente à porcentagem de cada fatura como sendo referente à mão-de-obra, sobre os quais incidirá à retenção de 11 % (onze por cento) correspondente à contribuições previdenciárias e trabalhistas em atenção ao disposto no art. 71 § 2º da Lei 8666/93 e IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

8.2. Para a Contratada que realizará a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

8.3. Para todas as Contratadas, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

8.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA,** até as **17h00min** do dia **03 de Setembro de 2014.**

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA DE VALORES do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta

licitação do tipo **"Menor Preço"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 96 Assinatura

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;

d) Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestante inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

f) No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.*4 supra.*

10.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência Pública e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação.

11.5.1. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas nesta Concorrência Pública, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório a parecer jurídico, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XI do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ou recusar-se a realizar a assinatura no mesmo prazo implicará em multa do valor de 5% (cinco por cento) do valor integral de sua proposta atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência Pública, terá prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta dias) dias a contar de sua assinatura.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias do seu início.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº. 10
Assinatura

Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do subitem 18.7 supra, nos casos

de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado. A multa moratória pode ser aplicada conjuntamente com a multa sancionatória decorrente de inexecução/descumprimento total ou parcial.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização

das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

18.16.1. As condutas descritas nas alíneas item 18.16, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

18.16.2. As condutas descritas nas alíneas item 18.16, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

18.16.3. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos, mesmo posteriormente à vigência do contrato.

18.17. Ainda, não obstante as disposições anteriores, poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.20.1. Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

18.21. O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia co9municação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil Sandro Teixeira Ribeiro, (CREA-PR 98.087/D lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da Secretaria Municipal de Obras, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

20.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
g) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1177

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3.. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.9. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.10. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.11. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.12. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.13. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de

descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.14. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

24.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de Não Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo XI – Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Julho de 2014.

Claudia Daniele Caseiro
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

PREF. RIO GRANDE
111
Folha nº
Visto

PROJETO BÁSICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
112
Folha nº

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MANUAL DE PROJETO

MANUAL DE PROJETO



MEMORIAL DESCRITIVO
IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL

Revisão 01 - Outubro/2008

INDICE

1 - INTRODUÇÃO..... 03
2 - ARQUITETURA..... 04
3 – FUNDAÇÕES..... 14
4 - ESTRUTURAS..... 17
5 – INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA..... 18
6 – INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS..... 20
7 – INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO..... 22
8 – INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL..... 23
9 – PREVENÇÃO DE INCÊNDIO..... 24
10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS..... 25
11 – CABEAMENTO ESTRUTURADO..... 27
12 – AR CONDICIONADO..... 29
13 – VENTILAÇÃO MECÂNICA..... 31

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

INTRODUÇÃO - 1

O PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – foi criado por iniciativa do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE) como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 2006 com vistas ao aprimoramento da infra-estrutura da rede pública de educação infantil dos municípios por meio de construções de novas unidades escolares, reformas ou ampliações, bem como seu respectivo aparelhamento com equipamentos e mobiliários adequados.

A necessidade de criação de tal programa pauta-se na evidente precariedade da rede pública de ensino infantil existente nos municípios brasileiros, alta vulnerabilidade social e populacional constatados

Mesmo consciente da competência municipal pelo oferecimento da educação infantil gratuita como primeira etapa da educação básica, o Governo Federal resolve pela implementação do programa PROINFÂNCIA com vistas a alavancar o combate à escassez e precariedade da infra-estrutura escolar referente ao ensino infantil nos municípios brasileiros e promover a correção progressiva da disparidade de acesso a este nível de ensino

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto-padrão desenvolvido em parceria entre a Universidade de Brasília (UnB) e o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE), objeto de financiamento pelo Programa PROINFÂNCIA, tem capacidade de atendimento a 224 (duzentos e vinte e quatro) crianças quando o funcionamento acontecer em dois turnos, reduzindo-se a 112 crianças se adotado o período integral. A escola de educação infantil em voga beneficiará crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

a) **Creche**: crianças de 0 até 4 anos de idade
   - Creche I ..... 0 até 18 meses
   - Creche II ..... 18 meses até 3 anos
   - Creche III ..... 3 anos até 4 anos

b) **Pré-escola**: crianças de 4 até 5 anos e 11 meses

A reflexão sobre as necessidades de desenvolvimento da criança (físico, psicológico, intelectual e social) demanda de planejamento e envolve estudos que levam em consideração as grandes diversidades existentes do nosso país que além das características ambientais, condições geográficas e climáticas, deve levar em conta também a densidade demográfica, recursos socioeconômicos e contexto cultural das regiões a fim de formular os espaços/lugares destinados à Educação Infantil sempre pensando em aliar a adequação dos ambientes internos e externos – arranjo espacial, volumetria, materiais, cores e texturas – com as práticas pedagógicas, a cultura, o desenvolvimento infantil, envolvendo o conceito de ambientes inclusivos

Para o desenvolvimento do projeto, adotou-se como ideal, um terreno retangular de dimensões de 40m de largura por 70m de profundidade declividade máxima de 3%. Porém, devido à grande diversidade de relevo, ou mesmo devido à indisponibilidade, em alguns municípios, de lotes com as referidas condições, a unidade escolar foi projetada em blocos independentes, podendo ser locados no terreno, conforme as características encontradas.

Face à diversidade de regiões geográficas nas quais a edificação virá a ser construída, os projetos desenvolvidos apresentam alternativas tecnológicas tais como projeto de instalações elétricas em 110V ou 220V, fundações em sapatas ou estacas, alternativas sanitárias à ausência de rede pública de esgoto, além de recomendações quanto à orientação ótima do edifício com vistas à eficiência energética e conforto ambiental.

Sendo a criança a principal usuária do ambiente educacional é necessário identificar parâmetros essenciais de infra-estrutura para a faixa de etária a ser atendida, que aliados à proposta pedagógica provêm os ambientes físicos adequados a assegurar a acessibilidade universal acessibilidade (NBR 9050) e sustentabilidade. Desta maneira definiu-se critérios para atender à criança como usuário principal da escola:

- Independência e liberdade de acesso às várias dependências da creche;
- Segurança física restringindo o acesso da criança desacompanhada às áreas que ofereçam risco, tais como: cozinha, lavanderia, central de gás e castelo d'água;
- Respeito à individualidade e as diferenças pessoais. Adoção de piso contínuo, sem degraus ou juntas, rampas, espaço de circulação de no mínimo 80 cm;
- Integração das crianças de diversas faixas etárias no ambiente de solário e pátio;

- Integração com a área externa através do uso de esquadrias baixas colocadas a 50 cm do piso nos ambientes de atividades, bem como, com a definição de aberturas envidraçadas na parte inferior das portas;
- Respeito à escala infantil possibilitando a visão da área externa (dito anteriormente) além da utilização de acessórios como pias, vasos sanitários, bancadas e barras de proteção a altura convenientes à faixa etária a que se destinam.

Com base nessas recomendações, podemos também nos subsidiar das especificações descritas no documento ***"Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil"*** (MEC, 2006) elaborado pelo Ministério da Educação bem como a legislação correlata em relação a:

2.1. PARÂMETROS CONTEXTUAIS AMBIENTAIS

- características do terreno – dimensões, forma e topografia utilizando a relação para que a área construída corresponda a 1/3 da área total do terreno e não ultrapasse 50% a fim de manter áreas livres para recreação, paisagismo, estacionamentos e possibilidade de ampliação.
- Localização – evitar localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfico ou zonas de ruído.
- adequação da edificação aos parâmetros ambientais – adequação térmica, insolação, ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural.

2.2. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

- organização espacial – setorização clara dos conjuntos funcionais e previsão dos principais fluxos e circulações.
- Áreas de recreação e vivência – interação com o ambiente natural propiciando a interação da criança em atividades coletivas.
- Dimensionamento dos conjuntos funcionais – salas amplas onde a organização dos arranjos internos são feitos em função da atividade realizada permitindo sempre que as crianças possam estar sob o olhar constante dos educadores. Nos banheiros a autonomia das crianças estará relacionada à capacidade de adaptação aos equipamentos às suas proporções e alcance.
- Acessos – utilizar os espaços utilizados como corredores, circulações para promover vivência, descanso e trocas de experiências.
- Serviços básicos de infra-estrutura: deve ter acesso aos serviços básicos tais como água, esgoto e energia elétrica.
- Materiais e acabamentos – considerar a tradição e as especificações de cada região observando as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

- Analisar o clima regional, considerando as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários.
- O conhecimento do tipo de solo presente no terreno possibilita dimensionar corretamente as fundações resultando em segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha corretado tipo de fundação, é conveniente conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo.

- Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente as suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, já que a posição altimétrica do edifício tem influência no conforto ambiental assim como influencia no escoamento das águas superficiais;
- A relação harmoniosa com o entorno garantindo conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar), via análise de impactos e efeitos climáticos; qualidade sanitária dos ambientes;
- Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas quando necessárias localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais ou dos filtros anaeróbios.

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão.

- .

Como premissas de projeto foram adotadas as seguintes considerações:

- Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do território brasileiro, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;
- Facilidade construtiva, com a utilização de alvenaria em tijolo cerâmico e estrutura de concreto;
- Padronização modular, a fim de facilitar a ampliação ou conversão de ambientes de acordo com as necessidades locais;
- Setorização dos ambientes por faixa etária em consonância com o expresso no item 3 "Atendimento" desta nota técnica. O projeto deve permitir o desenvolvimento de atividade pedagógica separadamente (por faixa etária ou turma) ou em conjunto, propiciando a socialização e a integração entre as diversas idades;
- Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Ambientes lúdicos, coloridos e totalmente adaptados à faixa etária a ser atendida, permitindo independência e liberdade de acesso das crianças a vários ambientes da escola;
- Segurança da criança, com restrição de seu acesso desacompanhada a áreas que ofereçam risco, tais como cozinha, lavanderia, central de gás e castelo d'água. Os acabamentos e detalhes construtivos devem ser pensados de maneira a não permitir ferimentos ou perigo aos usuários;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e que propiciem fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade;

Levando-se em conta todos esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado foi o convencional, ou seja:

- Estrutura de concreto para toda a edificação, inclusive para o pátio coberto;
- Paredes em alvenaria de blocos cerâmicos comuns;
- Laje pré-moldada em todos os blocos;
- Telhas de barro

PREF. RIBEIRÃO DO GRANDE
118
Folha nº
Rubrica

Definiu-se então, conforme a função a que se destinam e interligados por circulação coberta, 06 blocos distintos:

- Bloco de Administração da creche, sendo esta, a entrada principal;
- Bloco de Serviços, com entrada independente e localizado junto ao estacionamento;
- 02 blocos pedagógicos;
- Bloco Multiuso;
- Pátio coberto;
- Anfiteatro;
- Playground

4. ESPAÇOS DEFINIDOS

2.3. BLOCO ADMINISTRATIVO

Do bloco de Administração, definindo como entrada principal da creche, constam os seguintes espaços:

- Área externa de espera coberta definida entre o pórtico de entrada e a recepção;
- Recepção interna;
- Secretaria e Orientação;
- Circulação interna;
- Diretoria;
- Sala de professores/reunião;
- Almoxarifado;
- Sanitários de professores;

2.4. BLOCO DE SERVIÇOS

Do bloco de serviços constam:

- Entrada de funcionários;
- Circulação;
- Sanitários de funcionários;
- Cozinha
  - Central GLP;
  - Depósito de lixo orgânico e inorgânico;
  - Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças;
  - Bancada de preparo de carnes;
  - Bancada de preparo de legumes e verduras;
  - Cocção;
  - Bancada de passagem de alimentos prontos;
  - Buffet (bancada) integrada ao refeitório;
  - Refeitório (preferencialmente integrado ao pátio coberto);
  - Bancada de recepção de louças sujas;
  - Pia lavagem de louças;
  - Pia lavagem de panelões.
- Lactário
  - Área de higienização pessoal e troca de roupa;
  - Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
  - Bancada de entrega de alimentos prontos.
- Lavanderia
  - Lavagem de roupas com balcão de recebimento e triagem de roupas sujas, tanques e máquinas de lavar;
  - Área externa de secagem de roupas (varal);
  - Passadoria com prateleiras para guarda de roupas;
  - Balcão de entrega de roupas limpas.

2.5. BLOCOS PEDAGÓGICOS

- Bloco Creche I e II – crianças de 4 meses a 3 anos:
  - Recepção;
  - Higiene pessoal;
  - Atividades;
  - Repouso;
  - Solário;
  - Alimentação.
- Bloco Creche III e pré-escola – crianças de 3 a 6 anos:
  - Recepção;
  - Atividades;
  - Repouso;
  - Solário (para creche III)

OBS.: Estão previstas duas salas para cada faixa etária totalizando 08 salas (creche I, II, III e pré-escola) porém, se as dimensões do terreno forem reduzidas, haverá 01 sala para cada faixa etária.

Os solários são divididos por alvenaria de elemento vazado na altura de 1,10m com a finalidade de separar duas faixas de idade nas atividades externas, mas permitindo ainda o pleno domínio visual por parte das professoras. Há porém a possibilidade de fazer a socialização entre as faixas de idade através do pequeno portão entre um solarium e outro.

2.6. BLOCO MULTIUSO

- Sala de leitura e multiuso;
- Sala de informática;
- 02 sanitários infantis para crianças de 3 a 6 anos;
- 02 sanitários para adultos e portadores de necessidades especiais;
- Sala do Rack (apoio à informática);
- Sala Cia de energia Elétrica;
- Sala Cia Telefônica.

2.7. PÁTIO COBERTO

Sempre que as condições de relevo e dimensões do terreno permitir, o pátio coberto deve ser central. É o espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias. Deve estar necessariamente integrado ao refeitório e ao anfiteatro. Por ser um espaço de realização de atividades diversar, não somente como refeitório mas também reuniões de pais e mestres, comemorações, atividades comunitárias (filmes, teatro, etc) a proximidade à sala de multiuso também é conveniente.

2.8. ANFITEATRO

Espaço circular com arquibancadas e palco integrado ao pátio descoberto, ao playground e, sempre que possível, ao pátio coberto.

2.9. PLAYGROUND

Espaço não coberto, integrado ao pátio e anfiteatro, com brinquedos onde as crianças possam desenvolver as atividades lúdicas.

5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Alguns elementos construtivos foram definidos com o objetivo de evitar custos futuros com manutenção, protegendo as paredes contra infiltrações e reduzindo a área de repintura anual. Tais como:

- Adoção de beirais com 1,20 de largura;

- As calhas serão estruturadas em concreto evitando assim infiltrações ocasionadas por rompimento da impermeabilização gerados por fissuras;
- Rufos também em concreto serão colocadas junto às telhas;
- O encabeçamento do topo dos pórticos, platibandas e calhas, -em concreto-, evitará infiltração vertical entre a parede e o revestimento de cerâmica;
- Pingadeiras elementos utilizados para evitar manchas verticais ocasionadas pelo acúmulo de resíduos no topo das muretas, estão detalhadas como elementos nas extremidades dos rufos das platibandas e calhas;
- As pingadeiras estão detalhadas também na base das vigas de bordo das platibandas como elementos construtivos com a finalidade de evitar que as águas que escorrem verticalmente pela parede, corra horizontalmente pela laje;

5.1. VERGAS E CONTRAVERGAS

Serão de concreto, 12cm de espessura embutidas na alvenaria sendo seu comprimento 30cm mais longa em relação às laterais da janelas.

6. ACABAMENTOS

Foram definidos para acabamento, materiais padronizados, resistentes, de fácil aplicação e que não dependam de mão-de-obra especializada.

6.1. PAREDES EXTERNAS

As paredes externas receberão pintura acrílica sobre reboco desempenado com desempenadeira de aço executado com areia fina. A base da parede até 50 cm de altura será revestida em cerâmica 10X10 na cor azul França e assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas (juntas fora de especificação ocasionam o descolamento causado pela dilatação das peças de cerâmica sem que haja correspondente absorção do movimento nas juntas).

OBS.: nas áreas externas o índice de dilatação das peças e retração das juntas é maior que em áreas internas, por essa razão, argamassas e rejuntes são especiais.

O revestimento externo das platibandas, oitões, calhas e pórticos será também em cerâmica 10X10 e devem ser tomados os mesmos cuidados indicados para as bases das paredes externas.

6.2. PAREDES INTERNAS (ÁREAS SECAS)

Receberão, à altura de 1,10m, um friso horizontal de 10cm de largura, em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc. Abaixo do friso, onde existe maior necessidade de limpeza, as paredes receberão revestimento em cerâmica. Acima do friso, a pintura poderá ser em tinta acrílica lavável sobre massa corrida PVA reduzindo, assim o custo inicial de pintura e diminuindo o custo futuro de manutenção.

6.3. PAREDES INTERNAS (ÁREAS MOLHADAS)

As paredes internas da cozinha e área de serviços receberão revestimento de cerâmica 20X20 branco gelo, do piso ao teto.

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10X10 nas cores: vermelha (feminino) e azul (masculino) a 1,70 do piso. Abaixo dele será aplicada cerâmica 20X20 branco gelo e acima, pintura acrílica sobre massa acrílica, conforme esquema de cores definido.

6.4. PÓRTICOS:

Foram definidos três pórticos;

Um, no bloco da Administração, como marco de entrada da creche, terá revestimento em cerâmica 10x10 amarela e encabeçamento em concreto;

Dois outros, nas extremidades do pátio coberto, serão revestidos em cerâmica 10X10 na cor vermelha e encabeçamento em concreto.

6.5. PISOS

Estacionamento, área de secagem de roupas e rebaixo e entorno do anfiteatro:

- Pavimentação em blocos intertravados de concreto;

Bloco de Serviços

- Cerâmica PI-4 antiderrapante branco gelo 20X20.

Demais áreas internas pavimentadas:

- Piso contínuo em granitina, juntas plásticas niveladas;

Soleiras:

- granitina nos pisos em granitina;
- granito cinza andorinha nos pisos em cerâmica ou encontro de pisos de diferentes materiais.

Playground:

- Forração em areia ou grama sintética;

Áreas descobertas:

- Passarela de acesso à Administração, calçada lateral do bloco multiuso, palco do anfiteatro: cimento desempenado;
- Forração em grama;

Tetos:

- Todos os tetos receberão pintura PVA sobre massa corrida PVA branco neve.

7. BANCADAS e RODABANCAS, PRATELEIRAS, BALCÕES DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO E DIVISÓRIAS DE BANHEIROS:

Granito cinza andorinha polido ou pedra equivalente.

8. DEFINIÇÕES DE CORES

CORES – referência – catálogo Coralit -CORAL

8.1. CORES EXTERNAS

- Base das paredes, oitões, calhas e platibandas – azul França (em cerâmica 10X10);
- Paredes – branco gelo (pintura acrílica);
- Vergas – vermelha (pintura acrílica);
- Moldura das janelas da Administração – azul França;
- Castelo d'água – amarelo com aberturas circulares em azul, ferragem do castelo (escadas, guarda-corpo) azul França;
- Paredes da áreas de serviço:

Circular: – vermelha (externo) com testeiras em vermelho também,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
422
Folha nº

-branco gelo (interno);
- Portas dos sanitários – azul
- Portas das salas de aula – amarelo com baguetes em azul França e chapa metálica alumínio natural (40 cm);
- Demais portas - platina
- Portões em tela metálica – azul França
- Cobogós área de serviço – vermelhos;
- Cobogós fachada Administração - branco gelo;
- Cobogós das divisórias dos solários e fechamento frontal – amarelos.
- Volume retangular da fachada de serviço – amarelo (cerâmica 10x10)
- Elementos metálicos:
  Esquadrias – azul Mar;
  Portões em tela metálica – azul França
  Escada, guarda-corpo e elementos circulares do castelo d´àgua- azul França
- Pilares do pátio coberto (circulares)
  base azul França;
  friso em cerâmica 5X10;
  amarelo e acima de 1,20 branco gelo.
- Pórtico entrada principal – amarelo (cerâmica 10X10)
- Teto dos beirais (laje) – branco neve.
- Parede da entrada dos sanitários voltados para o pátio - incluir faixa vertical de 30 cm em cerâmica 10X10 azul França
- Entorno do anfiteatro, bem como piso inferior - blocos intertravados
- Demais pisos – granitina
- Desenhos do piso do pátio: trilho de trem, amarelinha e meia lua junto aos sanitários do pátio – granitina.

8.2. CORES INTERNAS

- Tetos todos brancos neve 001;
- Paredes internas
  - Bases em cerâmica 20x20 branco gelo (até 1,10 do piso);
  - Bases em cerâmica 20x20 branco gelo até 1,70 do piso banheiros;
  - Frisos 10 cm a 1,10 do piso - madeira em verniz acetinado natural;
  - Alvenaria acima de 1,80 nos banheiros pintura acrílica verde água;
  - Alvenaria acima de 1,20 nas áreas secas pintura acrílica marfim.
- Bloco Serviços
  - Parede circular - branco gelo;
  - Cerâmicas - branco gelo (até o teto).

9. ORIENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

A orientação ótima da edificação deve atender tanto a requisitos de confortoambiental e dinâmica de utilização da creche, quanto à minimização da carga térmica e conseqüente redução do consumo de energia elétrica para refrigeração.

Quando compatíveis com o tamanho e forma do terreno, recomenda-se que prevaleça o critério de utilização dos solários, com cumeeiras dos blocos pedagógicas no sentido leste-oeste. Havendo necessidade, em função da melhor orientação, o edifício deverá ser locado no terreno rotacionado em relação ao que se apresenta no conjunto de pranchas.

Os fatores de insolação e ventilação natural devem ser cuidadosamente observados quando da escolha do terreno e, principalmente na definição da orientação do edifício da creche. Uma orientação que permita a entrada do sol nos ambientes internos será favorável à desinfecção da edificação contribuindo fortemente para o desenvolvimento das crianças. Sabe-se também, que o sol, especialmente até as

10hs, da manhã é fonte de vitamina ``D´´, responsável pelo crescimento das crianças. Portanto, é de suma importância a locação, principalmente dos solários das creches I e II, de forma a receberem o sol da manhã, além de se fazer um estudo relativo ao direcionamento dos ventos favoráveis, brisas refrescantes, levando-se em conta a temperatura média no verão e inverno característica de cada Município.

Diferentes fatores afetam a sensação de conforto térmico nos ambientes ocupados de uma edificação. Entre estes, a orientação da edificação em relação à trajetória seguida pelo Sol entre o nascente e o poente, modificam o sombreamento sobre as paredes externas e induzem cargas térmicas distintas. Dessa forma, sempre que possível é recomendável examinar a condição ótima de orientação que minimiza os ganhos de calor por radiação solar, reduzindo assim a carga térmica dos ambientes ocupados. Para o conjunto de blocos que compõem o projeto, foi realizada uma simulação computacional da carga térmica com o uso dos softwares Energy Plus5 (2007) e Design Builder6 (2007) (de Farias, 2007).[1] Tal simulação foi efetuada considerando-se três latitudes distintas dentro do território nacional, para três grandes cidades: Boa Vista, Brasília e Florianópolis. A orientação da edificação foi variada de 30 a 360 graus, onde as orientações consideradas são representadas na figura abaixo.

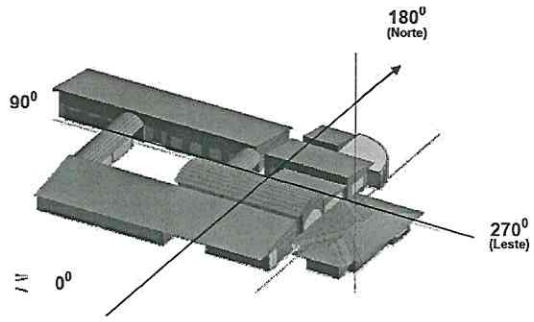

A Figura a seguir ilustra os resultados da simulação para as três capitais citadas.Como se pode observar, para qualquer localização geográfica, as orientações do edifício entre 60 e 90º (fundos para Oeste) e entre 240 e 270º (frente para Leste) acarretam as menores cargas térmicas, devendo assim ser preferidas.

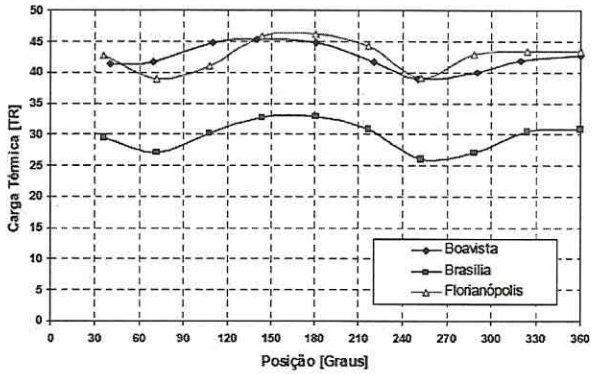

[1] DOE, 2007, Energy Plus, Department of Energy, USA
-DesignBuilder, 2007, Building design, simulation and visualisation ... DesignBuilder Software Ltd, www.designbuilder.co.uk, UK de Farias, G.H.N., 2007, Definição de soluções de climatização para diferentes regiões climáticas – caso de estudo: Projeto MEC PROINFANCIA. Projeto de Graduação. Departamento de Engenharai Mecânica. Universidade de Brasília, Brasil.

Por outro lado, a orientação do prédio estará também condicionada a outros aspectos. O primeiro e mais limitante refere-se às características do terreno disponível para a construção do edifício que podem não favorecer a adoção das orientações recomendadas. Além disso, a área exposta ao sol pode não ser compatível com a aplicação de solários, onde se deseje uma incidência de radiação solar mais efetiva.

10. PARTICULARIDADES REGIONAIS

8.3. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

As diversidades climáticas no território nacional são, como se sabe, inúmeras. As particularidades regionais devem ser observadas e as necessidades de conforto espacial e térmico atendidas.

É, pois, de fundamental importância que o edifício proporcione a seus ocupantes um nível desejável de conforto ambiental, sem, contudo, haver necessidade de se recorrer a meios artificiais de controle de temperatura.

Foram criados durante a execução do projeto arquitetônico, alguns elementos construtivos acessórios e opcionais de controle de ventilação para serem adotados conforme a necessidade climática da região onde se construirá cada unidade de creche.

3.2.1 Elementos de controle de ventilação:

Acima das vergas superiores das janelas há um espaço de 30 cm até a laje onde poderá ser vedado de maneiras distintas, conforme as características climáticas regionais:

- tela metálica ou de nylon, possibilitando maior área de ventilação natural e cruzada nas regiões de clima quente;
- alvenaria de blocos cerâmicos, reboco e pintura, para regiões de clima temperado;
- alvenaria de blocos de vidro em locais onde se deseja aproveitar o calor do sol no início ou no final da tarde quando os raios incidem perpendicularmente nas fachadas;
- esquadrias com vidros de abrir, que possibilitem vedação ou ventilação;
- fechamentos mistos, conforme o direcionamento de brisas refrescantes ou ventos fortes.

3.2.1 Elementos bloqueadores de ventilação para regiões de clima frio:

No pátio coberto, estão definidas esquadrias de vidro temperado a serem colocadas no pórtico acima da mureta do banco nas áreas ce clima frio.

Também no pátio, as divisórias de tela metálica poderão ser substituídas por fechamentos em alvenaria nas regiões de clima frio.

3.2.1 Aternativas de acabamento:

Nas regiões frias é aconselhavam a cobertura do piso das salas de aula com manta sintética a fim de fazer um melhor controle térmico.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Apresentam-se a seguir alternativas de projetos básicos preliminares para diferentes tipos de obras de fundações da Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a serem executados em diferentes regiões do país.

Para os projetos básicos de fundações foram considerados perfis estratigráficos distintos, mediante sondagens hipotéticas, utilizando para o lançamento dos carregamentos o Projeto Básico Estrutural elaborado pelo Laboratório de Projetos da UnB.

Com base nas soluções propostas, foram especificados e quantificados os serviços de fundações para o levantamento de custo preliminar da obra, necessário à obtenção dos recursos financeiros para a sua implementação

Deve o CONTRATANTE porém, utilizando-se ou não dos projetos básicos oferecidos, desenvolver o seu próprio projeto executivo das fundações em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT.que deverá ser homologado pela Coordenação de Infra-Estrutura do FNDE. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água, podendo ser utilizadas fundações escavadas moldadas "in loco" ou cravadas

2. MOVIMENTO DE TERRA

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

Não foi estimado no levantamento de custos o movimento de terra devido à inexistência de topográfica dos locais onde serão executadas as edificações.

3. TIPOS DE FUNDAÇÕES

O projeto básico oferecido levou em conta a possibilidade de diferentes perfis estratigráficos esperados para a execução das fundações deste projeto. Desta maneira considerou-se dois diferentes tipos de soluções e seus respectivos parâmetros de projeto que provavalmente irá atender a maioria das situações de solo.

3.1. FUNDAÇÕES APOIADAS DIRETAMENTE NO SOLO

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

As tensões de trabalho no solo, também conhecidas como tensões admissíveis ou taxa do solo são calculadas com base na experiência de cada projetista de fundações que normalmente utilizam ensaios de campo tais como sondagem tipo SPT (sondagem a percussão), *deep-sounding*, ou ainda DMT (Dilatômetro de Marchetti).

Considerando os diferentes perfis estratigráficos esperados para a execução das fundações do projeto, a seguir há uma descrição de dois diferentes tipos de soluções e seus respectivos parâmetros de projeto.

3.2.1 SAPATA ISOLADA

Para esse tipo de solução em sapata isolada, adotou-se uma tensão admissível de 3 kg/cm2, sem presença de lençol freático.

A definição da cota de assentamento das sapatas pelo engenheiro de solos será função do solo de apoio (conforme tensão admissível de projeto), proximidade com as outras sapatas e altura estrutural das sapatas. Porém para estimativa de custos adotou-se a profundidade média de apoio das sapatas de 1,5 m.

3.2. ESTACA PROFUNDA

As estacas são elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta a serem utilizados quando da presença de lençol freático.

Estacas escavadas (moldadas in loco) com monitoramento é um tipo de fundação profunda constituída por concreto, moldada *in loco* e executada com máquina perfuratriz equipada com trado contínuo.

Existem limitações de resistência das estacas no que se refere à estrutura que as compõe: concreto simples, armado ou aço.

Pode-se estimar a capacidade de carga de uma estaca por meio de correlações de ensaios executados no campo tipo SPT, SPT-T (sondagem a percussão com medida de torque) e CPT (cone elétrico).

O procedimento necessário para um preparo satisfatório da superfície de fundação, sobre a qual o concreto será lançado, é regido pelas exigências de projeto e pelas condições e tipo do material de fundação.

Em função da variabilidade do sub-solo, as cotas de assentamento das estacas deverão avançar pelo menos 1,0 m na camada de silte muito duro, com NSPT maior ou igual a 40 golpes, com profundidade prevista de 11,0 m.

Sendo detectada a presença de água por ocasião das sondagens (Tabela 1 – Perfil estimado), adota-se, obrigatóriamente, a solução em estaca escavada.

3.2.1 ESTACA ESCAVADA (MOLDADAS IN LOCO) COM MONITORAMENTO

Tipo de fundação profunda constituída por concreto, moldada in loco e executada com máquina perfuratriz equipada com trado contínuo com comprimento variando entre 18,0 e 24,0 metros.

As estacas escavadas monitoradas têm conquistado o mercado de fundações graças às seguintes vantagens: grande velocidade de execução, ausência de vibrações e ruídos excessivos.

Considerando que foi detectada a presença de água por ocasião das sondagens (Tabela 1), adotou-se essa solução em estaca escavada com profundidade prevista de 11,0 m e diâmetro de 30 cm.

Em função da variabilidade do sub-solo, as cotas de assentamento das estacas deverão avançar pelo menos 1,0 m na camada de silte muito duro, com NSPT maior ou igual a 40 golpes, com profundidade prevista de 11,0 m.

Tabela 1 – Perfil estimado mediante sondagem a percussão hipotética.

	PROF	FURO Nspt	1 SOLO
	1,00	3	Argila
	2,00	3	Argila
	3,00	3	Argila
	4,00	5	Argila
N.A.	5,00	7	Argila
	6,00	4	Argila
	7,00	7	Argila
	8,00	9	Argila
	9,00	20	Silte
	10,00	21	Silte
	11,00	40	Silte
	12,00	40	Silte
	13,00	40	Silte
	14,00	40	Silte
	15,00	40	Silte
	16,00	40	Silte
	17,00	40	Silte

No dimensionamento das estacas não foram consideradas camadas de aterro, porém, caso venha a existir na obra, dever-se-á atentar para solicitações por atrito negativo.

3.2.1 FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS

As estacas são elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

Existem limitações de resistência das estacas no que se refere à estrutura que as compõe: concreto simples, armado ou aço.

Pode-se estimar a capacidade de carga de uma estaca por meio de correlações de ensaios executados no campo tipo SPT, SPT-T (sondagem a percussão com medida de torque) e CPT (cone elétrico).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº

ESTRUTURAS - 4

O projeto de escola para educação infantil possui um pavimento e está dividida em basicamente edifícios estruturalmente independentes com um pátio central.

A estrutura dos edifícios é constituída por pilares e vigas em concreto armado moldado in loco e lajes de concreto armado pré-fabricadas. Será usado concreto fck= 25,0 MPa, conforme indicado no projeto de cálculo estrutural.

A estrutura foi projetada, conforme prescrições da NBR 6118/2003 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.

Neste projeto, além dos edifícios já citados, foi considerado um castelo d'água em concreto armado moldado in loco, conforme projeto estrutural próprio.

No projeto de instalações prediais de água fria para o projeto de Escola de Educação Infantil do FNDE/MEC a serem construídas em diversos municípios brasileiros foi considerada uma população de projeto equivalente ao número de usuários previstos para o projeto tipo B, que atende a 112 crianças e tem uma expectativa de 45 funcionários.

1. RESERVATÓRIOS

Neste projeto foi considerado um castelo d'água com dois reservatórios, sendo um inferior (R1) e um superior (R2). O reservatório R1 será construído **em concreto armado na obra**, diâmetro externo de 3,35 m e capacidade para 30.000 litros. O reservatório R2 será pré-fabricado, com tampa, capacidade para 15.000 litros, diâmetro máximo de 3,00 metros, altura máxima de 4,70 m, com material e atoxidade conforme legislação vigente. O material desse reservatório deverá ser em poliéster insaturado de elevada resistência mecânica e química. As limitações de dimensão desse reservatório se dão em função da estrutura em concreto projetada para abrigá-lo. No entanto, na medida em que o R2 seja menor que o espaço para o qual o castelo foi projetado, pode-se adaptar a altura da laje de cobertura do castelo, de forma que fique aproximadamente 80 cm entre a tampa do R2 e a laje de cobertura. Essa indicação de altura variável da laje de cobertura consta do projeto de instalações de água fria Prancha AF-01/04. Foi previsto um compartimento de barrilete entre a laje de apoio do reservatório R2 e a laje de tampa do reservatório R1.

Nos casos em que o R2 for de poliéster, é de extrema importância a correta fixação da tampa do reservatório. Caso o mesmo seja cheio antes da fixação dos grampos ou tirantes de sua tampa, a pressão da água poderá romper a estrutura da caixa d'água.

A instalação do R2 também deverá ser feita durante a construção do castelo e os testes de estanqueidade das instalações devem ser feitos antes que se dê continuidade à construção da laje e vigas superiores ao nível de sua tampa.

Toda a furação dos reservatórios para a passagem dos tubos deverá ser feita conforme recomendação do fabricante dos mesmos. Em alguns casos, adaptações podem ser necessárias às indicações deste projeto.

1.1. ALTERNATIVA 2

Uma alternativa à construção do castelo d'água em concreto é a aquisição de um **castelo d'água metálico pré-fabricado tipo cilindro** com o mesmo acabamento e aparência definido no projeto de arquitetura (o castelo metálico tipo taça não será admitido). Essa opção é recomendada aos municípios que tiverem proximidade geográfica de boas fábricas de reservatórios metálicos, de forma que se viabilize a compra e a entrega do castelo pré-fabricado na localidade de construção da escola. Com essa opção, o castelo metálico comporta toda a reserva de água, ainda dividida em dois compartimentos, mais um compartimento seco onde se instalam as bombas de recalque. O funcionamento do sistema permanece o mesmo, a menos do compartimento do barrilete, que deixa de existir. Um projeto esquemático desse castelo metálico é apresentado no Anexo B, prancha PB-AF-01/01, com a finalidade de orientar a encomenda dessa estrutura aos fabricantes e sua instalação em substituição ao castelo de concreto apresentado na prancha PE-AF-01/04 deste projeto.

Vale ressaltar que as devidas alterações devem ser feitas no projeto do SPDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

(sistema de proteção contra descargas atmosféricas) do castelo d'água metálico em relação ao apresentado para o castelo de concreto.

1.2. ALTERNATIVA 3

Como terceira alternativa, apresenta-se um castelo d'água para comportar dois reservatórios pré-fabricados. A estrutura do castelo é feita em concreto armado, conforme projeto estrutural próprio. Tal alternativa, no entanto só deverá ser adotada em situações em que as duas anteriores não sejam viáveis, por apresentar dificuldades relativas à manutenção.

2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento de água potável foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água da concessionária é reservada na edificação. Nesse sistema o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, mas passa por reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. O projeto considerou uma reserva equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local abastece diretamente o R1, passando pelo hidrômetro da edificação. Um sistema de recalque de água foi previsto em uma casa de bombas próxima ao castelo. A casa de bombas trata-se, na verdade, de uma caixa escavada no solo, caso as condições do solo sejam favoráveis para tal. Essa casa de bombas tem dimensões 1,60x1,00x0,80 metros, de forma a abrigar os dois conjuntos moto-bomba utilizados para a edificação, sendo um principal e um reserva.

A água é bombeada do R1 para o R2 através de comandos automáticos para acionar e desligar as bombas conforme variação dos níveis dos reservatórios. A água, a partir do R2, segue pela coluna de distribuição predial para os blocos da creche, como consta nos desenhos do projeto.

De acordo com o projeto de arquitetura, a cobertura é de telha colonial, com inclinação de 35%. Os blocos das Creches e Multiuso possuem cobertura dividida em duas águas, enquanto os blocos de Serviços e Administração têm cobertura composta por quatro águas.

A captação das águas pluviais se deu basicamente de duas formas. A primeira, quando as águas da cobertura caem em direção ao pátio central, consistiu na captação das águas pluviais escoadas através de calhas na cobertura. Estas são compostas pela laje das próprias estruturas dos blocos e paredes em concreto nas laterais das calhas. As descidas foram feitas através de condutores verticais aparentes ou embutidos em alvenaria, dependendo do bloco, a critério da arquitetura. Os condutores verticais são conectados, através de curvas 87°30', à calha de piso do pátio. A calha de piso, por sua vez, recebe ainda a contribuição da água de lavagem de piso do pátio e refeitório e as águas pluviais da cobertura da passarela, no caso do projeto tipo B. A partir da calha de piso, um condutor horizontal encaminha as águas pluviais para a rede externa aos blocos.

A segunda forma de captação das águas pluviais, quando as águas das coberturas caem em direção aos solários e demais áreas externas aos blocos, não possui calha de captação. Nesse caso, a queda da água é livre, seja sobre a pavimentação dos solários, seja sobre a área gramada.

Alguns pontos do projeto foram exceção a esse conceito. No bloco de Serviços foi prevista uma calha de piso com grelha sob a queda de águas pluviais da cobertura. Ainda no bloco de serviços, sob a queda d'água dos rincões da cobertura, foi previsto, de um lado, um condutor vertical que encaminha as águas a uma caixa de inspeção, e, do outro lado, uma caixa de brita que coleta a água em queda livre. A última exceção se dá no bloco de Administração, em função da fachada principal da creche. Nesse caso, a arquitetura previu calhas de cobertura, cujos condutores verticais se encontram embutidos no pórtico de entrada da escola.

As águas de escoamento superficial são coletadas por caixas de ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação na planta baixa deste projeto. Dessas caixas saem condutores horizontais que as interligam com as caixas de inspeção.

O projeto de drenagem de águas pluviais tem como base o projeto de arquitetura e compreende:

- **Calha de beiral em PVC** – para a coleta das águas pluviais provenientes de parte da cobertura do pátio.
- **Calha de cobertura em concreto** – para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio.
- **Condutores verticais (AP)** – para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção situadas no terreno.
- **Ralos hemisféricos (RH)** – ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais.
- **Caixa de ralo (CR)** – caixa coletora para drenagem de águas superficiais. Tratase de uma caixa em alvenaria de tijolos maciços e fundo em concreto com grelha de ferro fundido 40x40 cm.
- **Caixa de inspeção (CI)** – para inspeção da rede. Deverá ter dimensões de 60x60 cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa de ferro fundido 60x60 cm tipo leve, removível.

132

- **Poço de visita (PV)** – para inspeção da rede. Deverá ter dimensões de 110x110 cm, profundidade conforme indicado em projeto, acesso com diâmetro de 60 cm, com tampa de ferro fundido de 60 cm tipo pesado, articulada.
- **Ramais horizontais** – tubulações que interligam as caixas de inspeção e poços de visita, escoando águas provenientes dos condutores verticais e águas superficiais provenientes das áreas gramadas.

INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS - 7

A instalação predial de esgotos sanitários foi projetada segundo o Sistema DUAL, ou seja, instalações de esgotos primário e secundário separadas por um desconector, conforme prescrições da NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução.

Todas as caixas de inspeção foram localizadas no térreo, em área externa aos blocos, e fora das projeções de solários e pátios. O sistema predial de esgotos sanitários da edificação compreende um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores, destinados a coletar e transportar os esgotos sanitários, garantindo o encaminhamento dos gases para a atmosfera e evitando a fuga dos mesmos para os ambientes sanitários.

Esse sistema é dividido em dois subsistemas:

1. SUBSISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE

Conjunto de aparelhos sanitários, tubulações, acessórios e desconectores destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-lo a um destino adequado. Esse subsistema foi projetado de forma que as tubulações não passem por estruturas de concreto (vigas baldrame), e sim desviem por baixo das mesmas.

2. SUBSISTEMA DE VENTILAÇÃO

O subsistema de ventilação consiste no conjunto de tubulações ou dispositivos destinados a encaminhar os gases para a atmosfera e evitar a fuga dos mesmos para os ambientes sanitários, bem como evitar o rompimento dos fechos hídricos dos desconectores. Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30 cm acima do nível do telhado.

3. SOLUÇÃO INDIVIDUAL DE DESTINAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região da creche, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica e sumidouro a serem construídos conforme O padrão FNDE/MEC disponibilizado no Caderno de Componentes onde são apresentados os desenhos e componentes desse sistema.

O dimensionamento dessas utilidades foi feito considerando uma população de projeto de 200 pessoas e as diretrizes das NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

A instalação predial de gás combustível foi projetada, conforme prescrições da NBR 13.523 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e NBR 15.526 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução, para atender cozinha e lactário.

O projeto da escola prevê um fogão de 4 bocas com forno para o lactário e um fogão de 6 bocas com forno para a cozinha. Foram considerados os consumos equivalentes a queimadores duplos e fogões semi-industriais para cálculo da demanda.

O sistema de Gás Combustível compreende um conjunto de aparelhos, tubulações e acessórios, destinados a coletar e transportar o gás combustível, garantindo o encaminhamento do mesmo para seu destino. Tal sistema é composto por dois cilindros de 45 kg de GLP além da rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios, conforme especificações do projeto.

1. SOLUÇÃO DE ABASTECIMENTO POR BOTIJÕES

Nos municípios em que não houver disponibilidade de fornecimento de botijões P-45 de GLP, deverá ser implementado um sistema simples, no qual ficam 2 botijões convencionais, P-13, instalados sob a bancada do refeitório. Nessa configuração, o fogão da cozinha ficará ligado diretamente a um botijão, enquanto o fogão do lactário ficará ligado a outro botijão através de uma tubulação embutida conforme projeto básico apresentado no Anexo B. É importante salientar que, nessa situação, a reserva de GLP da creche deve ser limitada a 39 kg, o que equivale aos dois botijões em uso e um único de reserva.

De acordo com o projeto de arquitetura, a escola de educação infantil compreende quatro blocos de um pavimento, com área total de aproximadamente 1118,00 m² e capacidade para atender a 112 crianças.

A classificação de risco para essa edificação, de acordo com a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país, é de risco leve, que compreende edificações cujas classes de ocupação, na Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil, sejam 1 e 2 (escolas, residências e escritórios).

Como regra geral, são exigidos para a edificação os seguintes sistemas:
- Sinalização de segurança
- Extintores de incêndio
- Iluminação de emergência
- SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas

O sistema de proteção por hidrantes é exigido, em alguns estados, para edificaçõesescolares cuja área total exceda 750,00 m². No entanto, apesar de a escola do projeto tipo B possuir área total superior a esse valor, os blocos da edificação são isolados, pois somente têm entre si continuidade através de passagens cobertas e pátio para pedestres e cargas leves em nível térreo. Dessa forma, o projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio do qual esse memorial técnico faz parte não contempla a implantação de sistema de hidrantes.

Nos estados em que a legislação do Corpo de Bombeiros englobar o sistema de hidrantes como exigência para a edificação, caberá ao proprietário justificar ao Corpo de Bombeiros local a não implantação desse sistema pelas causas supracitadas. O procedimento de justificativa e/ou adequação do projeto deve ser verificado junto ao Corpo de Bombeiros local, quando da aprovação do projeto.

1. EXTINTORES PORTÁTEIS

Para todas as áreas da edificação os extintores serão do tipo Pó Químico Seco – PQS, classe de fogo A-B-C. A locação e instalação desses extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

2. SINALIZAÇÃO DE SEGURAÇA

As sinalizações estão localizadas para auxílio no plano de fuga, orientação e advertência dos usuários da edificação e estão indicadas nas pranchas do projeto.

3. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema adotado foi de blocos autônomos 2x7W e 2x55W, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados nas pranchas do projeto.

4. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O sistema adotado, concepções, plantas e detalhes constam no Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

136

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 10

Esta proposta parte da concepção de um projeto eficiente do ponto de vista energético, utilizando iluminação moderna e eficiente, atendendo aos índices luminotécnicos normatizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados.

Os desenhos do projeto definem o arranjo geral de distribuição de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os elementos foram, sempre que possível, centralizados ou alinhados com as estruturas. Os pontos de força estão especificados em função das características das cargas a serem atendidas e dimensionados conforme projeto.

Os circuitos a serem instalados seguirão aos pontos de consumo por eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais e equipamentos especificados são de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção sem, no entanto, elevar significativamente os custos.

O projeto considera o atendimento à edificação em baixa tensão, conforme a tensão nominal operada pela concessionária local (127V_1Φ/220V_3Φ ou 220V_1Φ/380V_3Φ, 60Hz). Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão (QGBT) até a subestação em poste. Caso a distância entre o trafo e o QGBT seja maior do que a referida acima, os alimentadores deverão ser redimensionados.

As instalações elétricas dos blocos da Escola (Creche1, Creche2, Creche3, Préescola, Multiuso, Administração e Serviços) foram projetadas de forma independente, permitindo uma maior flexibilidade na construção, operação e manutenção dos mesmos.

Cada bloco possui um quadro de distribuição próprio onde estão abrigados todos os disjuntores dos circuitos elétricos que atendem aos ambientes do respectivo bloco. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado na sala técnica do bloco multiuso, que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT definidas pelo layout apresentado. Caso haja um reposicionamento dos blocos no terreno será necessário o redimensionamento dos mesmos.

Os alimentadores do quadro geral de bombas (QGB) e os circuitos de iluminação e tomadas do Castelo d'água tem origem no quadro de distribuição de iluminação e tomadas 1 (QD-IT1) devido à proximidade do mesmo com o bloco da creche 1. A iluminação externa do Castelo d'água foi projetada a fim de atender a uma iluminância necessária à execução de serviços de manutenção caso se façam necessários no período noturno.

Devido à presença de crianças pequenas em todos os ambientes da edificação, não foram utilizadas tomadas baixas no projeto a fim de evitar acidentes de choque elétrico. Por motivo de segurança, adotou-se o uso de dispositivos diferenciais residuais (DDR's) de alta sensibilidade em todos os circuitos de tomadas, além dos pontos de tomadas das áreas molhadas.

Todas as tomadas destinadas à ligação de computadores foram distribuídas em circuitos exclusivos a fim de evitar as interferências causadas por motores e demais

aparelhos ligados nas tomadas de uso geral, garantindo assim uma energia mais estável e com a qualidade necessária a equipamentos eletrônicos sensíveis.

Com base nos princípios que norteiam a eficiência energética, as luminárias especificadas no projeto utilizam lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e à vapor metálico e reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

Os comandos das luminárias foram definidos de forma a proporcionar um acionamento por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes.

Dessa forma pode-se aproveitar a iluminação natural ao longo do dia e acionar apenas as seções que se fizerem necessárias, incentivando o uso racional da energia.

Para satisfazer as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para o edifício, o projeto de instalações de Cabeamento Estruturado prevê um total de 41 tomadas RJ-45, já inclusos os pontos destinados a telefones, e previsão de 1 tomada para ponto de acesso (AP-Access Point) para rede local sem fio (WLAN – Wireless Local Area Network). As tomadas estão distribuídas nos ambientes de acordo com a tabela abaixo:

Estações de trabalho (quantidade)		
Ambiente	**Repetições**	**Quantidade de Tomadas RJ-45 (Dados + Voz)**
Leitura*	1	8
Laboratório de informática	1	14
Sala de reunião de professores	1	5
Diretoria	1	2
Secretaria, Orientação	1	8
Recepção	1	2
Pátio*	1	2
Total		**41**

Obs.: *Haverá uma caixa de reserva nesse ambiente para uma tomada coaxial de antena de TV conforme especificado em planta baixa.

Para o dimensionamento de necessidades de tráfego de dados no edifício, como não houve especificação do solicitante, foram utilizadas premissas históricas e estatísticas. Em um estudo de pior caso, foi considerado que todos os pontos sejam usados simultaneamente para computadores, e operando a uma taxa média de tráfego de 50 kbps. A infra estrutura de rede foi projetada para as necessidades do edifício, de acordo com o número de pontos por ambiente. Abaixo temos a distribuição de tráfego para cada "rack":

1. ACESS POINT OPCIONAL

Fica a critério do contratante a decisão de instalar ou não um ponto de acesso de rede sem fio (Wireless Access Point). O Access Point (AP) deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.11g com capacidade de transmissão de, no mínimo, 54 MBps. O alcance do AP geralmente é maior que 15 metros, portanto é necessário que o administrador da rede tome as devidas providências de segurança da rede.

A tecnologia wireless (sem fios) permite a conexão entre diferentes pontos sem a necessidade do uso de cabos - seja ele telefônico, coaxial ou ótico - por meio de equipamentos que usam radiocomunicação (comunicação via ondas de rádio) ou comunicação via infravermelho. Basicamente, esta tecnologia permite que sejam conectados à rede os dispositivos móveis, tais como notebooks e laptops, e computadores que possuem interface de rede sem fio.

Sugere-se que o AP seja instalado na parede da sala de reuniões próximo à tomada RJ-45 em nível alto (próximo ao teto, conforme detalhe na prancha).

Mesmo que a opção seja a não instalação do AP, a tomada alta da sala de reuniões deverá ser instalada como previsão de aquisição do dispositivo em algum momento futuro.

2. LIGAÇÕES DE REDE

Uma vez instalada a infra-estrutura (Cabeamento Estruturado), fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede (computadores e telefonia). Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (rack), os ramais telefônicos provenientes do PABX sejam ligados na parte traseira do bloco 110. Os dois painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patch panels. Os dois patch panels inferiores receberão os pontos de usuários. Serão utilizados cabos de manobra (patch cords RJ-45/RJ-45 e RJ-45/110) para ligação dos pontos de usuários com os ramais telefônicos ou rede de computadores.

3. CONEXÂO COM A INTERNET

Para estabelecer conexão com a Internet, é preciso que o serviço seja fornecido por empresas fornecedoras/provedoras de Internet. Atualmente, existem disponíveis diversos tipos de tecnologias de conexão com Internet, como por exemplo, conexão discada, ADSL, ADSL2, cable (a cabo), etc. Deve ser consultado na região quais tecnologias estão disponíveis e qual melhor se adapta ao local.

O administrador da rede é responsável por definir qual empresa fará a conexão e a forma como será feita. O administrador também tem total liberdade para definir como será feito o acesso pelos computadores dentro do edifício.

4. SEGURANÇA DA REDE

Devem ser montados sistemas de segurança e proteção da rede. Sugere-se que o acesso à Internet seja feita através de servidor centralizado e sejam instalados Firewall, Servidores de Proxy, Anti-Virus e Anti-Malware e outros necessários. Também devem ser criadas sub-redes virtuais para separação de computadores críticos de computadores de uso público.

5. LIGAÇÕES DE TV

As ligações de TV foram projetadas para o uso de uma antena externa do tipo "espinha de peixe", ligando os pontos através de cabo coaxial. A antena deve ser ajustada e direcionada de forma a conseguir melhor captação do sinal. Caso não haja disponibilidade deste tipo de antena, esta poderá ser substituída por equivalente, com desempenho igual ou superior.

No caso do prédio estar localizado em região cuja a recepção do sinal de TV seja de má qualidade, deverá ser contratado o serviço de TV via satélite (antena parabólica) ou a cabo. A instalação ficará como responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como a garantia da qualidade do sinal de TV recebido.

O projeto de climatização ativa para as instalações do FNDE-Proinfância justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de conforto em locais específicos, as quais não alcançadas apenas por ventilação natural.

Dentre as alternativas tecnológicas para a climatização, no presente projeto, considerando-se as limitações orçamentárias e as dificuldades logísticas de aquisição de certos componentes, optou-se pela utilização soluções simples e de baixo custo. Tais soluções foram aplicadas da seguinte forma:

- Sala de informática, sala de reunião de professores e sala de diretoria: adoção de equipamentos simples de janela;
- Demais locais: adoção de ventiladores de teto.

1. SALA DE INFORMÁTICA

Na sala de informática, a fim de atender a premissa econômica do projeto, sem negligenciar a necessidade de coerência com os cálculos de carga térmica do ambiente, foi adotada a solução de condicionamento do ar por meio de aparelho de janela, devidamente instalado e equipado com chave de exaustão.

Para garantir a eficiência de toda e renovação de ar faz-se necessário o funcionamento do equipamento sempre com a chave de exaustão aberta, permitindo desta forma que o ar no local possa ser renovado com a exaustão do ar viciado.

Por questões de segurança, a abertura de montagem do aparelho deverá dispor de uma gaiola de ferro chumbada às paredes, com dimensões que permitam a instalação adequada do aparelho (vide detalhes em prancha).

Na sala de informática em especial, a fixação da grade de segurança terá três pares de apoios: os apoios direito e esquerdo superior que serão "orelhas" de chapa 3 mm ou similar soldadas na gaiola e aparafusadas na esquadria chegando até a alvenaria; os apoios direito e esquerdo inferiores feitos através de encurvamento lateral da esquadria da grade e posterior chumbamento da mesma à parede; por fim, os apoios direito e esquerdo em "mãos francesas" que deverão contar com encurvamento da extremidade chumbada à parede (vide prancha de detalhes).

O aparelho deverá ser alocado em um caixilho de madeira devidamente confeccionado, em obediência às normas do fabricante e respeito à inclinação aproximada especificada (2 a 5 graus - vide detalhes em prancha).

Na sala de computadores em especial, como o aparelho será alocado em esquadria, o caixilho contará com quatro pontos de apoio: direito e esquerdo superiores, sendo estes barras metálicas do mesmo material da grade contando com "orelhas de chapa" 3 mm ou similar soldadas às extremidades para aparafusamento no caixilho e na esquadria (bucha e parafuso neste caso), chegando até a alvenaria; direito e esquerdo inferiores que serão parafusos (parafuso e bucha) atravessando a esquadria e chegando até a alvenaria.

Os espaços (folgas) existentes entre o caixilho do aparelho e as esquadrias da janela onde o mesmo será instalado devem ser preenchidos com material isolante, de forma a permitir o mínimo possível de passagem de ar ou transferência de calor.

No caso especial da sala de informática, onde o aparelho será instalado em uma esquadria de janela, a grade de segurança deverá ser confeccionada de forma que ofereça também suporte mecânico à parte posterior do aparelho para que não seja

transmitido qualquer esforço da parte superior do caixilho ao isolamento ou à parte superior da esquadria.

Recomenda-se que a parte do aparelho interior ao ambiente seja contornada por moldura de madeira ou material similar, a fim de auxiliar na vedação do ambiente.

A condução do dreno de condensado deverá de forma simples ser composta em tubulação por mangueira de PVC flexível presa à conexão do aparelho por abraçadeira simples e posteriormente por meio de conector de PVC e adesivo epóxi ou similar, deverá seguir dentro da parede e passará a ser subterrânea de forma a desaguar em gramado.

2. SALA DE REUNIÃO DE PROFESSORES E DIRETORIA

Todas as observações citadas acima para instalação do aparelho da sala de informática devem ser seguidas da mesma forma para a sala de reunião de professores e diretoria, excetuando-se o fato que nestes ambientes aqui citados, os aparelhos serão alocados em caixilho chumbado à parede, ao invés de serem alocados em esquadria de janela.

Os aparelhos deverão ser alocados em um caixilho de madeira devidamente confeccionado, em obediência às normas do fabricante e respeito à inclinação aproximada (de dois a cinco graus vide detalhe em prancha) especificada.

As gaiolas de segurança anti-furto serão confeccionadas de forma semelhante à sala de informática, com o diferencial de que os pontos de fixação superior e inferior deverão ser feitos da mesma forma: através do encurvamento da barra metálica e posterior chumbamento à parede (ver prancha de detalhes). As dimensões da gaiola da sala de professores e da diretoria serão diferentes, uma vez que os aparelhos possuem dimensões diferentes.

Os caixilhos deverão ser confeccionados com base nas medidas exatas dos gabinetes dos aparelhos, sendo posteriormente chumbados à parede por meio de massa, de forma a oferecer tanto função de apoio mecânico ao aparelho, como função de vedação ao ambiente. Nestes ambientes em especial, os aparelhos contam com vaga própria pré-dimensionada.

A fixação dos caixilhos destes dois ambientes será feito por meio de "alças" de aço chapa 4 mm ou similar aparafusadas no caixilho (sendo duas na parte superior e duas na parte inferior, conforme especificado em prancha de detalhes e planta baixa) chumbadas à parede.

A drenagem de condensado na sala de reunião de professores deverá ser feita da mesma forma que na sala de informática. Na sala de diretoria, o dreno deverá possuir duas etapas de tubulação: a primeira, feita de PVC flexível saindo do aparelho, presa por abraçadeira simples e a segunda unida à primeira por meio de conector de PVC e adesivo epóxi ou similar, deverá seguir dentro da parede e passará a ser subterrânea, seguindo horizontalmente até encontrar a calha de águas pluviais localizada no pátio principal.

O projeto de exaustão por ventilação mecânica para as instalações da área de serviço do FNDE-Proinfância justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de purificação e renovação do ar, por se tratarem de ambientes de descarga de gases nocivos, provenientes da queima do GLP, e partículas de resíduos alimentares.

Dentre as alternativas tecnológicas para a exaustão de ar no presente projeto, a solução escolhida foi exaustão dutada, impulsionada por ventilação mecânica de exaustores axiais. Esta solução é adotada para os dois pontos onde se faz necessário instalações de exaustão, são eles:

- Cozinha principal;
- Lactário;

1. COZINHA PRINCIPAL

Na cozinha principal o ponto de maior emissão de resíduos se localiza sobre um fogão de seis saídas e, portanto, maior necessidade de uma exaustão eficiente. Neste ponto será alocado um captador simples de exaustão tipo coifa "ilha" com descarga ascendente e centralizada, dimensões de 60 cm por 90 cm e sem equipamento de ventilação acoplado. O equipamento de captação deverá essencialmente contar com filtro simples, conforme especificado pela contratada.

O captador de exaustão será centralizado e posicionado de forma a ter a maior aresta no mesmo sentido que a maior aresta do fogão e possuirá altura em relação ao piso de um metro a mais que a altura de topo do fogão.

O ar aspirado pelo captador será encaminhado ao meio externo por meio de uma rede de dutos circular com diâmetro inicial de 19,5 cm iniciada no topo do captador que seguirá verticalmente atravessando a laje (em ponto previsto de forma a não coincidir com qualquer viga estrutural), onde por meio de um conector de curva seguido de um alargador de seção passará a ser horizontal e ter diâmetro de 40 cm.

No ponto acima do panelário, onde a rede passará a ser ascendente novamente, será alocado o equipamento de ventilação axial que forçará a exaustão, logo acima da conexão de curva horizontal-vertical, a fim de facilitar eventual manutenção, sem expor o equipamento ao meio externo ou à fachada do prédio.

O acionamento dos exaustores será comandado por interruptor simples posicionado próximo ao panelário, encontrando-se melhor detalhado na prancha de instalações elétricas.

O ar será descarregado ao meio externo por meio de uma boca de saída com tela de proteção posicionada logo após a conexão de curva vertical-horizontal e conforme especificado em prancha.

2. LACTÁRIO

No lactário, o ponto de necessidade da exaustão encontra-se sobre um fogão simples de quatro saídas. Neste ponto, o captador utilizado para exaustão será, da mesma forma que na cozinha, do tipo coifa com descarga ascendente lateralizada, conforme consta na prancha, dimensões de 60 cm por 60 cm, da mesma forma que na cozinha, sem equipamento de ventilação acoplado diretamente ao captador e pr ovido de filtro simples, também conforme especificado pela contratada.

O captador será, da mesma forma que na cozinha, posicionado a um metro da altura de topo do fogão e será centralizado com o mesmo (vide prancha), porém a saída lateralizada da rede de dutos (vide prancha) se dá pelo fato de que a localização do centro do fogão está sobre uma viga estrutural, sendo portanto esta solução adequada para que não haja a necessidade de maiores alterações no projeto estrutural.

O ar aspirado pelo captador será, da mesma forma que na cozinha, encaminhado ao meio externo por meio de uma rede de dutos circular de diâmetro inicial 19,5 cm iniciada no topo do captador em local previsto para acoplamento. O duto seguirá verticalmente atravessando a laje, onde por meio de um conector de curva seguido de um alargador de seção, passará a ser horizontal com diâmetro de 40 cm.

A rede passará a ser ascendente novamente acima do panelário, onde será alocado o equipamento de ventilação axial que forçará a exaustão, logo acima da conexão de curva horizontal-vertical, a fim de facilitar eventual manutenção, sem expor o equipamento ao meio externo ou à fachada do prédio.

As observações para a saída do ar no duto seguem as notas de prancha e as normas de instalação de tubulações e dutos industriais de fluxo. A saída deve possuir uma tela de proteção, uma parte de cobertura para proteção da água da chuva e não deve ser obstruída.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área:	1.118,48 m²	Ordem de Serviço:
Obra :	Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo B - CMEI SANTA TEREZINHA	Licitação:		
Local:	AVENIDA NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, 898 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	Contrato:	Prazo Execução:	180 dias
Empresa:				

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO		TOTAL ITEM R$	DIAS CONTRATO INICIAL					
					30	60	90	120	150	180
EDIFICAÇÃO	01	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS	R$	R$ 9.806,78	R$ 7.355,09	R$ 2.451,70				
			%	0,821%	75%	25%				
	03	SUPERESTRUTURA	R$	R$ 62.595,36	R$ 15.648,84	R$ 31.297,68	R$ 15.648,84			
			%	5,242%	25%	50%	25%			
	04	ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	R$	R$ 139.640,61		R$ 34.910,15	R$ 69.820,30	R$ 34.910,15		
			%	11,693%		25%	50%	25%		
	05	ESQUADRIAS	R$	R$ 98.621,47		R$ 14.793,22	R$ 34.517,52	R$ 49.310,74		
			%	8,258%		15%	35%	50%		
	06	VIDROS	R$	R$ 8.965,24				R$ 2.241,31	R$ 6.723,93	
			%	0,751%				25%	75%	
	07	COBERTURA	R$	R$ 37.266,00	R$ 9.316,50	R$ 9.316,50	R$ 18.633,00			
			%	3,121%	25%	25%	50%			
	08	IMPERMEABILIZAÇÃO/ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA	R$	R$ 16.988,96	R$ 4.247,24	R$ 8.494,48	R$ 4.247,24			
			%	1,423%	25%	50%	25%			
	09	REVESTIMENTOS	R$	R$ 104.547,53		R$ 15.682,13	R$ 26.136,88	R$ 26.136,88	R$ 26.136,88	R$ 10.454,75
			%	8,755%		15%	25%	25%	25%	10%
	10	PISO	R$	R$ 211.380,25		R$ 31.707,04	R$ 84.552,10	R$ 73.983,09	R$ 21.138,03	
			%	17,700%		15%	40%	35%	10%	
	11	PINTURA	R$	R$ 53.382,11				R$ 8.007,32	R$ 29.360,16	R$ 16.014,63
			%	4,470%				15%	55%	30%
	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	R$ 196.786,27		R$ 29.517,94	R$ 49.196,57	R$ 49.196,57	R$ 49.196,57	R$ 19.678,63
			%	16,478%		15%	25%	25%	25%	10%
	13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R$	R$ 62.572,67		R$ 9.385,90	R$ 15.643,17	R$ 15.643,17	R$ 15.643,17	R$ 6.257,27
			%	5,240%		15%	25%	25%	25%	10%
	14	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$	R$ 25.962,50		R$ 3.894,37	R$ 6.490,62	R$ 6.490,62	R$ 6.490,62	R$ 2.596,25
			%	2,174%		15%	25%	25%	25%	10%
	15	ESGOTOS SANITÁRIOS	R$	R$ 34.117,79		R$ 5.117,67	R$ 8.529,45	R$ 8.529,45	R$ 8.529,45	R$ 3.411,78
			%	2,857%		15%	25%	25%	25%	10%
	16	EQUIPAMENTOS	R$	R$ 1.233,04					R$ 1.233,04	
			%	0,103%					100%	
	17	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R$	R$ 10.774,56					R$ 10.774,56	
			%	0,902%					100%	
	18	AR CONDICIONADO	R$	R$ 12.954,89					R$ 12.954,89	
			%	1,085%					100%	
	19	GÁS COMBUSTÍVEL	R$	R$ 2.859,37			R$ 714,84	R$ 714,84	R$ 1.429,69	
			%	0,239%			25%	25%	50%	
	20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$	R$ 81.836,26		R$ 12.275,44	R$ 20.459,07	R$ 20.459,07	R$ 20.459,07	R$ 8.183,63
			%	6,853%		15%	25%	25%	25%	10%
	21	SERVIÇOS FINAIS	R$	R$ 6.384,39						R$ 6.384,40
			%	0,535%						100%
	22	SERVIÇOS DIVERSOS	R$	R$ 15.535,38					R$ 7.767,69	R$ 7.767,69
			%	1,301%					50%	50%
		VALOR TOTAL MENSAL(R$)			R$ 36.567,67	R$ 208.844,22	R$ 354.589,59	R$ 295.623,20	R$ 217.837,73	R$ 80.749,02
		TOTAL DO MÊS (%)			3,06%	17,49%	29,69%	24,75%	18,24%	6,76%
		PERCENTUAL ACUMULADO (%)			3,06%	20,55%	50,24%	75,00%	93,24%	100,00%
		TOTAIS ACUMULADOS (R$)			R$ 36.567,67	R$ 245.411,88	R$ 600.001,48	R$ 895.624,68	R$ 1.113.462,41	R$ 1.194.211,42

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de maio de 2014

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

145
Folha nº
09
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo B - CMEI SANTA TEREZINHA	Data: 27/05/2014
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR	Área: 1.118,48 m²
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DO GUADALUPE, 898 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	BDI: 20%

ESTIMATIVA DE CUSTO

	Nº do Item ATUALIZ	Nº do Item 2014	Descrição do Serviço	unidade	COMPOSIÇÃO DO PREÇO QUANT (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	SUB TOTAL (a x b) + BDI 20%	TOTAL	
		01	**SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS**					R$ 9.806,78	
		01.01	**CANTEIRO DE OBRAS**					R$ 9.806,78	
SEIL/DER 04/2014	74242/1	01.01.01	Barracão para escritório de obra	m²	10,00	R$ 134,19	R$ 1.610,28		0,821%
SEIL/DER 04/2014	74209/1	01.01.02	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal	m²	6,00	R$ 211,93	R$ 1.525,90		
SEIL/DER 04/2014	84152	01.01.03	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	m³	20,00	R$ 162,57	R$ 3.901,68		
SEIL/DER 04/2014	78018	01.01.04	ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATE 0,50M	m³	38,00	R$ 20,11	R$ 917,02		
SEIL/DER 04/2014	73899/2	01.01.05	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	25,00	R$ 47,82	R$ 1.434,60		
SEIL/DER 04/2014	72208	01.01.06	CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM	m³	63,00	R$ 5,52	R$ 417,31		
		03	**SUPERESTRUTURA**					R$ 62.595,36	
		03.01	**Concreto Armado**					R$ 62.595,36	
		03.01.01	**Pilares**					R$ 24.175,95	
SEIL/DER 04/2014	5970	03.01.01.01	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	206,34	R$ 36,51	R$ 9.040,17		5,242%
SEIL/DER 04/2014	74254/2	03.01.01.02	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	1241,42	R$ 6,34	R$ 9.444,72		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	03.01.01.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	15,20	R$ 312,01	R$ 5.691,06		
		03.01.02	**Vigas**					R$ 33.517,04	
SEIL/DER 04/2014	5970	03.01.02.01	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	360,64	R$ 36,51	R$ 15.800,36		
SEIL/DER 04/2014	74254/2	03.01.02.02	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	1219,73	R$ 6,34	R$ 9.279,68		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	03.01.02.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	22,53	R$ 312,01	R$ 8.437,00		
		03.01.03	**Lajes**					R$ 4.902,37	
SEIL/DER 04/2014	74141/2	03.01.03.01	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA. VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA	m²	41,44	R$ 63,21	R$ 3.143,31		
SEIL/DER 04/2014	74254/2	03.01.03.02	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	136,92	R$ 6,34	R$ 1.041,69		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	03.01.03.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	1,92	R$ 312,01	R$ 717,37		
		04	**ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA**					R$ 139.640,61	
		04.01	**ARQUITETURA**					R$ 139.640,61	
		04.01.01	**PAREDES E DIVISÓRIAS - Alvenaria de bloco cerâmico**					R$ 55.500,01	
SEIL/DER 04/2014	73935/3	04.01.01.03	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM,1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM	m²	306,93	R$ 44,71	R$ 16.467,52		11,693%
SEIL/DER 04/2014	9875	04.01.01.05	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	27,15	R$ 69,90	R$ 2.277,34		
SEIL/DER 04/2014	73909/1	04.01.01.06	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	m²	45,99	R$ 129,76	R$ 7.161,19		
SEIL/DER 04/2014	79627	04.01.01.07	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	52,74	R$ 415,99	R$ 26.327,18		
SEIL/DER 04/2014	83901	04.01.01.08	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	m	228,00	R$ 11,94	R$ 3.266,78		
		04.02	**MURO**					R$ 84.140,59	
SEIL/DER 04/2014	74156/2	04.02.01	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	182,50	R$ 39,67	R$ 8.687,73		
Tab. P. M. de Ctba	200112U	04.02.02	MURO PALITO DE CONC. H=2,00 M EST. E VIGA BALDRAME	m	70,16	R$ 248,37	R$ 20.910,77		
SEIL/DER 04/2014	73935/3	04.02.03	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X9X19CM,1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1CM	m²	108,00	R$ 44,71	R$ 5.794,42		
SEIL/DER 04/2014	5970	04.02.04	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	35,00	R$ 36,51	R$ 1.533,42		
SEIL/DER 04/2014	74254/2	04.02.05	ARMACAO ACO FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%)	kg	220,00	R$ 6,34	R$ 1.673,76		
SEIL/DER 04/2014	74138/3	04.02.06	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	8,00	R$ 312,01	R$ 2.995,30		
SEIL/DER 04/2014	5975	04.02.07	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	216,00	R$ 4,26	R$ 1.104,19		
SEIL/DER 04/2014	73927/11	04.02.08	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	216,00	R$ 19,60	R$ 5.080,32		
SEIL/DER 04/2014	74238/2	04.02.09	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO, INCLUSO FERRAGENS	m2	25,96	R$ 613,24	R$ 19.103,65		
SEIL/DER 04/2014	73746/1	04.02.10	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	m2	947,99	R$ 14,27	R$ 16.233,38		
SEIL/DER 04/2014	73924/2	04.02.11	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m2	55,00	R$ 15,51	R$ 1.023,66		
		05	**ESQUADRIAS**					R$ 98.621,47	
		05.01	**Esquadria de Madeira**					R$ 29.488,61	
		05.01.01	**Portas**					R$ 29.488,61	
SEIL/DER 04/2014	73910/5	05.01.01.01	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm	un	17,00	R$ 276,50	R$ 5.640,60		
SEIL/DER 04/2014	73910/6	05.01.01.02	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	R$ 410,10	R$ 1.968,48		
SEIL/DER 04/2014	74139/1	05.01.01.03	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14,00	R$ 215,44	R$ 3.619,39		
SEIL/DER 04/2014	74139/2	05.01.01.04	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches	un	12,00	R$ 190,32	R$ 2.740,61		
SEIL/DER 04/2014	73910/2	05.01.01.05	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	R$ 397,92	R$ 1.910,02		
SEIL/DER 04/2014	73910/6	05.01.01.06	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	R$ 410,10	R$ 8.858,16		
SEIL/DER 04/2014	73880/2	05.01.01.07	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	R$ 659,91	R$ 4.751,35		
		05.02	**Esquadria Metálica**					R$ 69.132,87	
		05.02.01	**Portas**					R$ 2.568,02	
OBRAS / FRG	CP - 01	05.02.01.01	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	2,00	R$ 1.070,01	R$ 2.568,02		
		05.02.02	**Janelas**					R$ 61.838,66	
OBRAS / FRG	CP - 02	05.02.02.01	EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	6,00	R$ 126,68	R$ 912,10		

PREF. RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

OBRAS / FRG	CP - 03	05.02.02.02	EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	15,00	R$	191,90	R$	3.454,20	8,258%
OBRAS / FRG	CP - 04	05.02.02.03	EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	2,00	R$	92,82	R$	222,77	
OBRAS / FRG	CP - 05	05.02.02.04	EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	10,00	R$	224,76	R$	2.697,12	
OBRAS / FRG	CP - 06	05.02.02.05	EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	8,00	R$	454,63	R$	4.364,45	
OBRAS / FRG	CP - 07	05.02.02.06	EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	2,00	R$	454,63	R$	1.091,11	
OBRAS / FRG	CP - 08	05.02.02.07	EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	2,00	R$	256,66	R$	615,98	
OBRAS / FRG	CP - 09	05.02.02.08	EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	14,00	R$	31,01	R$	520,97	
OBRAS / FRG	CP - 10	05.02.02.09	EF-18 corrediça 120 x 60 cm	un	1,00	R$	584,99	R$	701,99	
OBRAS / FRG	CP - 11	05.02.02.10	EF-19 corrediça 150 x 120 cm	un	1,00	R$	774,09	R$	928,91	
OBRAS / FRG	CP - 12	05.02.02.11	EF-20 corrediça 120 x 90 cm	un	2,00	R$	458,90	R$	1.101,36	
OBRAS / FRG	CP - 13	05.02.02.12	EF-21 corrediça 180 x 90 cm	un	1,00	R$	692,52	R$	831,02	
OBRAS / FRG	CP - 14	05.02.02.13	EF-22 corrediça 240 x 90 cm	un	1,00	R$	923,35	R$	1.108,02	
OBRAS / FRG	CP - 15	05.02.02.14	EF-23 corrediça 240 x 120 cm	un	2,00	R$	1.238,54	R$	2.972,50	
OBRAS / FRG	CP - 16	05.02.02.15	EF-24 corrediça 300 x 120 cm	un	2,00	R$	1.563,24	R$	3.751,78	
OBRAS / FRG	CP - 17	05.02.02.16	EF-25* corrediça 460 x 150 cm (específica p/ regiões de clima frio)	un	2,00	R$	3.335,07	R$	8.004,17	
OBRAS / FRG	CP - 18	05.02.02.17	EF-26 corrediça 270 x 160 cm	un	5,00	R$	1.872,08	R$	11.232,48	
OBRAS / FRG	CP - 19	05.02.02.18	EF-27 corrediça 360 x 160 cm	un	4,00	R$	2.467,47	R$	11.843,86	
OBRAS / FRG	CP - 20	05.02.02.19	EF-28 corrediça 200 x 105 cm	un	1,00	R$	889,89	R$	1.067,87	
OBRAS / FRG	CP - 21	05.02.02.20	Telas em nylon	m²	10,26	R$	86,72	R$	1.067,70	
OBRAS / FRG	CP - 22	05.02.02.21	Veneziana metálica circular com diamêtro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9,00	R$	310,03	R$	3.348,32	
		05.02.03	**Grades e portões**							R$ 4.726,18
OBRAS / FRG	CP - 23	05.02.03.01	Portões 90X110cm (cobogós)	um	5,00	R$	181,07	R$	1.086,42	
OBRAS / FRG	CP - 24	05.02.03.02	Portões 90X200cm (cobogós)	um	1,00	R$	345,68	R$	414,82	
SEIL/DER 04/2014	73932/1	05.02.03.03	Grades e portões h=210cm	m²	12,60	R$	213,29	R$	3.224,94	
		06	**VIDROS**							R$ 8.965,24
SEIL/DER 04/2014	72120	06.01	PV6 - Portas de vidro temperado -160x210cm	m²	13,80	R$	213,66	R$	3.538,21	0,751%
SEIL/DER 04/2014	72120	06.02	Vidro laminado de fechamento - parte superior dos fundos do pátio central e=10mm (somente em regiões frias)	m²	13,80	R$	213,66	R$	3.538,21	
SEIL/DER 04/2014	85005	06.03	Espelhos 4mm	m²	7,00	R$	224,86	R$	1.888,82	
		07	**COBERTURA**							R$ 37.266,00
SEIL/DER 04/2014	72077	07.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	m²	254,36	R$	62,13	R$	18.963,77	3,121%
SEIL/DER 04/2014	84033	07.02	COBERTURA COM TELHA COLONIAL, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	252,96	R$	40,65	R$	12.339,19	
SEIL/DER 04/2014	84047	07.03	COBERTURA EM TELHA DE VIDRO	m²	7,00	R$	531,18	R$	4.461,91	
SEIL/DER 04/2014	6058	07.04	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	31,00	R$	17,16	R$	638,31	
SEIL/DER 04/2014	72104	07.05	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	m	10,50	R$	26,35	R$	332,01	
SEIL/DER 04/2014	72107	07.06	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	21,40	R$	20,67	R$	530,81	
		08	**IMPERMEABILIZAÇÃO/ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA**							R$ 16.988,96
SEIL/DER 04/2014	83740	08.01	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	R$	28,29	R$	2.614,00	1,423%
SEIL/DER 04/2014	5968	08.02	Impermeabilização do castelo d'água	m²	21,00	R$	26,09	R$	657,47	
SEIL/DER 04/2014	73753/1	08.03	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	R$	51,62	R$	13.717,50	
		09	**REVESTIMENTOS**							R$ 104.547,53
		09.01	**Revestimento Interno**							R$ 72.830,33
		09.01.01	**Paredes**							R$ 56.452,86
SEIL/DER 04/2014	73927/11	09.01.01.01	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	567,17	R$	19,60	R$	13.339,89	8,755%
SEIL/DER 04/2014	75481	09.01.01.02	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	1072,38	R$	10,47	R$	13.473,38	
SEIL/DER 04/2014	73912/1	09.01.01.03	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	959,21	R$	25,75	R$	29.639,59	
		09.01.02	**Tetos**							R$ 16.377,48
SEIL/DER 04/2014	75481	09.01.02.01	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	805,89	R$	10,47	R$	10.125,20	
SEIL/DER 04/2014	73927/11	09.01.02.02	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	265,83	R$	19,60	R$	6.252,27	
		09.02	**Revestimento Externo**							R$ 31.717,19
		09.02.01	**Paredes e fachadas**							R$ 31.717,19
SEIL/DER 04/2014	5975	09.02.01.01	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m²	207,36	R$	4,26	R$	1.060,04	
SEIL/DER 04/2014	73927/11	09.02.01.02	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	322,67	R$	19,60	R$	7.589,29	
SEIL/DER 04/2014	75481	09.02.01.03	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	576,55	R$	10,47	R$	7.243,77	
SEIL/DER 04/2014	73925/2	09.02.01.04	AZULEJO 10X10CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	460,27	R$	28,65	R$	15.824,08	
		10	**PISO**							R$ 211.380,25
		10.01	**piso**							R$ 194.397,81
SEIL/DER 04/2014	73675	10.01.01	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	m²	541,40	R$	45,26	R$	29.404,52	17,700%
SEIL/DER 04/2014	73919/3	10.01.02	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m²	452,05	R$	20,13	R$	10.919,72	
Tab. P. M. de Ctba	PAI-8	10.01.03	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	528,00	R$	45,12	R$	28.588,03	
SEIL/DER 04/2014	73829/1	10.01.04	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m²	36,00	R$	44,75	R$	1.933,20	
SEIL/DER 04/2014	73892/1	10.01.05	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATACAO , DESEMPENADO-QUEIMADO	m²	580,00	R$	25,78	R$	17.942,88	
SEIL/DER 04/2014	84191	10.01.06	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m²	1004,06	R$	76,04	R$	91.618,47	
SEIL/DER 04/2014	84043	10.01.07	CALHA DE CONCRETO, 30X15 CM, ESPESSURA 8 CM PREPARADA EM BETONEIRA COM CIMENTADO LISO EXECUTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL	m	77,00	R$	82,25	R$	7.599,90	
SEIL/DER 04/2014	68053	10.01.08	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	331,75	R$	3,86	R$	1.536,67	
SEIL/DER 04/2014	85662	10.01.09	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM,MALHA 15X15CM		464,45	R$	8,71	R$	4.854,43	
		10.02	**Soleiras, Rodapés e Peitoris**							R$ 16.982,44

1ª REG. FAZENDA MIO GRANDE
147
Folha nº
Assinatura

SEIL/DER 04/2014	84161	10.02.01	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	32,80	R$	49,74	R$	1.957,77		
SEIL/DER 04/2014	73985/1	10.02.02	RODAPE EM CERAMICA LINHA POPULAR PEI-4 ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) REJUNTE EM CIMENTO BRANCO	m	648,00	R$	8,92	R$	6.936,19		
SEIL/DER 04/2014	84095	10.02.03	RODAMEIO EM MADEIRA DE LEI 10,0X2,5CM, PARAFUSO, TAPAFURO E INSTALAÇÃO.	m	548,00	R$	12,30	R$	8.088,48		
		11	**PINTURA**							R$	53.382,11
		11.01	**Paredes internas**							R$	23.537,63
SEIL/DER 04/2014	73954/2	11.01.01	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	1072,38	R$	8,37	R$	10.770,98		
SEIL/DER 04/2014	73955/2	11.01.02	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	m²	1072,38	R$	9,36	R$	12.044,97		
SEIL/DER 04/2014	73750/1	11.01.03	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS	m²	77,30	R$	7,78	R$	721,67		
		11.02	**Paredes externas**							R$	6.088,47
SEIL/DER 04/2014	73954/2	11.02.01	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m²	606,18	R$	8,37	R$	6.088,47		
		11.03	**Tetos**							R$	16.575,55
SEIL/DER 04/2014	73750/1	11.03.01	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS	m²	805,89	R$	7,78	R$	7.523,79		
SEIL/DER 04/2014	73955/2	11.03.02	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMAOS	m²	805,89	R$	9,36	R$	9.051,76		
		11.04	**Outros**							R$	7.180,47
SEIL/DER 04/2014	73739/1	11.04.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	257,60	R$	10,34	R$	3.196,30		
SEIL/DER 04/2014	40905	11.04.02	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS EM RODA-MEIO	m²	54,80	R$	12,33	R$	810,82		
SEIL/DER 04/2014	73924/2	11.04.03	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	170,50	R$	15,51	R$	3.173,35		
		12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							R$	196.786,27
		12.01	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							R$	33.349,35
		12.01.01	**Haste para aterramento**							R$	216,04
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.01.01	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	3,00	R$	36,47	R$	131,29		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.01.02	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	1,00	R$	46,53	R$	55,84		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.01.03	Conector em bronze para conecção de dois cabos com a haste.	un	3,00	R$	8,03	R$	28,91		
		12.01.02	**Cordoalha de cobre nú**							R$	606,08
[illegible]/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.02.01	Cordoalha de cobre nú 50mm2.	m	15,00	R$	23,89	R$	430,02		
[illegible]/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.02.02	Cordoalha de cobre nú 35mm2.	m	8,00	R$	18,34	R$	176,06		
		12.01.03	**Quadros de Força**							R$	2.253,49
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.01	Quadro de medição completo com TC(transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão da concessionária local.	un	1,00	R$	185,85	R$	223,02		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.02	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção.	un	1,00	R$	282,01	R$	338,41		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.03	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	2,00	R$	282,01	R$	676,82		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.04	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	un	1,00	R$	282,01	R$	338,41		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.05	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção.	un	1,00	R$	282,01	R$	338,41		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.03.06	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	1,00	R$	282,01	R$	338,41		
		12.01.04	**Centro de distribuição de iluminação e tomadas**							R$	2.284,46
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.04.01	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	2,00	R$	232,15	R$	557,16		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.04.02	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	un	1,00	R$	929,42	R$	1.115,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.04.03	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225A) ou equivalente.	un	1,00	R$	510,00	R$	612,00		
		12.01.05	**Eletrodutos e Acessórios**							R$	27.989,27
[illegible]CC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.01	Eletroduto metálico flexível, Ø3/4"	m	160,00	R$	17,01	R$	3.265,92		
[illegible]C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.02	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4"	m	1187,75	R$	1,72	R$	2.451,52		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.03	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	200,00	R$	2,26	R$	542,40		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.04	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas,Ø 3/4"x 3,00m	un	6,00	R$	13,13	R$	94,54		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.05	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	m	21,00	R$	15,60	R$	393,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.06	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	49,50	R$	18,19	R$	1.080,49		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.07	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	48,00	R$	35,77	R$	2.060,35		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.08	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4"	m	48,00	R$	44,44	R$	2.559,74		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.09	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø5"	m	180,00	R$	62,46	R$	13.491,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.10	Curva 90º de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	180,00	R$	3,17	R$	684,72		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.11	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	800,00	R$	1,17	R$	1.123,20		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.01.05.12	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	120,00	R$	1,68	R$	241,92		
		12.02	**Cabos e Fios(condutores)**							R$	41.826,24
		12.02.01	**Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:**							R$	23.245,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.01.01	#2,5mm2	m	7200,00	R$	2,17	R$	18.748,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.01.02	#4mm2	m	750,00	R$	3,12	R$	2.808,00		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.01.03	#6mm2	m	300,00	R$	4,69	R$	1.688,40		
		12.02.02	**Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:**							R$	17.845,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.01	#6mm2	m	400,00	R$	4,86	R$	2.332,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.02	#10mm2	m	100,00	R$	7,46	R$	895,20		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.03	#16mm2	m	500,00	R$	11,18	R$	6.708,00		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.04	#25mm2	m	25,00	R$	17,26	R$	517,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.05	#35mm2	m	125,00	R$	22,34	R$	3.351,00		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.02.06	#50mm2	m	130,00	R$	25,90	R$	4.040,40		
		12.02.03	**Cabo tripolar, condutor de cobre, isolação em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexivel, com as seguintes seções nominais:**							R$	735,84
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.03.01	3x1,5mm2	m	50,00	R$	4,38	R$	262,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.02.03.02	3x2,5mm2	m	60,00	R$	6,57	R$	473,04		

4,470%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº

		12.03	**Caixas de Passagem**						R$	2.582,39
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.01	Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4".	un	8,00	R$	10,05	R$ 96,48		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.02	Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4".	un	12,00	R$	9,33	R$ 134,35		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.03	Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	un	14,00	R$	8,69	R$ 145,99		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.04	Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	un	3,00	R$	10,64	R$ 38,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.05	Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	un	5,00	R$	9,39	R$ 56,34		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.06	Tampa para condulete metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	R$	10,44	R$ 100,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.07	Tampa cega para condulete metálico.	un	14,00	R$	5,55	R$ 93,24		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.08	Tampa para condulete metálico com furo	un	20,00	R$	6,57	R$ 157,68		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.09	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	300,00	R$	2,38	R$ 856,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.10	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150,00	R$	1,56	R$ 280,80		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.11	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3,00	R$	21,88	R$ 78,77		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.12	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	4,00	R$	36,76	R$ 176,45		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.03.13	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	4,00	R$	76,45	R$ 366,96		
		12.04	**Chaves com Fusíveis**						R$	5.920,18
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.01	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A.	un	4,00	R$	72,94	R$ 350,11		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.02	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A.	un	1,00	R$	29,18	R$ 35,02		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.03	Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	R$	4,09	R$ 4,91		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.04	Contator de potência, bobina 110V/60Hz.	un	3,00	R$	190,88	R$ 687,17		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.05	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio.	un	1,00	R$	291,78	R$ 350,14		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.06	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R$	262,60	R$ 315,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.07	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R$	364,72	R$ 437,66		
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.08	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	un	1,00	R$	291,78	R$ 350,14		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.09	Comutador com retenção, ϕ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	R$	24,40	R$ 29,28		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.10	Comutador com retenção, ϕ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	un	1,00	R$	22,68	R$ 27,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.11	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	R$	555,57	R$ 2.000,05		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.04.12	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	2,00	R$	555,57	R$ 1.333,37		
		12.05	**Disjuntores**						R$	27.081,46
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.01	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	51,00	R$	10,22	R$ 625,46		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.02	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	2,00	R$	10,22	R$ 24,53		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.03	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	1,00	R$	61,11	R$ 73,33		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.04	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	27,00	R$	61,60	R$ 1.995,84		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.05	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	un	1,00	R$	61,11	R$ 73,33		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.06	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 80A	un	1,00	R$	65,65	R$ 78,78		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.07	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	2,00	R$	86,87	R$ 208,49		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.08	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	1,00	R$	88,99	R$ 106,79		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.09	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	R$	61,11	R$ 146,66		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.10	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	un	1,00	R$	61,60	R$ 73,92		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.11	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	R$	61,12	R$ 146,69		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.12	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	un	2,00	R$	86,40	R$ 207,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.13	Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V	un	1,00	R$	801,72	R$ 962,06		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.14	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	70,00	R$	256,04	R$ 21.507,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.15	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	R$	262,60	R$ 315,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.05.16	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	R$	111,61	R$ 535,73		
		12.06	**Iluminação e Tomadas**						R$	40.418,80
		12.06.01	**Luminárias**						R$	25.497,49
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.01	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	R$	121,16	R$ 16.865,47		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.02	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	R$	116,25	R$ 2.650,50		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.03	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12,00	R$	72,94	R$ 1.050,34		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.04	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	R$	36,47	R$ 787,75		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.05	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2,00	R$	451,67	R$ 1.084,01		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.06	Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4,00	R$	409,43	R$ 1.965,26		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.01.07	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d´água), com ignitor e reator eletrônico de alta freqüência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	5,00	R$	182,36	R$ 1.094,16		
		12.06.02	**Interruptores**						R$	2.596,52
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.01	Interruptor simples para montagem em paineis, 8A/250V.	un	1,00	R$	17,39	R$ 20,87		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.02	Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	R$	17,39	R$ 1.022,53		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.03	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	R$	21,66	R$ 51,98		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.04	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	R$	27,57	R$ 165,42		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.05	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	R$	24,43	R$ 58,63		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.06	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	R$	24,43	R$ 527,69		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.07	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	R$	24,43	R$ 58,63		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.08	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	R$	6,33	R$ 7,60		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.09	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	6,00	R$	21,01	R$ 151,27		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.10	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00	R$	5,91	R$ 347,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.11	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	20,00	R$	5,91	R$ 141,84		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.12	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00	R$	5,91	R$ 35,46		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.02.13	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00	R$	5,91	R$ 7,09		
		12.06.03	**Tomadas**						R$	8.746,33

16,478%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
149

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.01	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	R$	28,09	R$	471,91	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.02	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	R$	14,05	R$	118,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.03	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	191,00	R$	28,09	R$	6.438,23	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.04	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8,00	R$	17,19	R$	165,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.05	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	191,00	R$	5,91	R$	1.354,57	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.03.06	Espelho com furo.	un	28,00	R$	5,91	R$	198,58	
		12.06.04	**Fixadores**							R$ 3.578,45
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.01	Chubadores 3/8"CBA	un	64,00	R$	3,94	R$	302,59	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.02	Parafuso e bucha S6	un	1200,00	R$	0,40	R$	576,00	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.03	Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00	R$	26,26	R$	1.008,38	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.04	Suspensão para luminária	un	32,00	R$	13,13	R$	504,19	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.05	Porca sextavada e arruela lisa 1/4"	un	300,00	R$	2,09	R$	752,40	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.06.04.06	Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00	R$	3,02	R$	434,88	
		12.07	**ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**							R$ 20.044,45
		12.07.01	**Captores**							R$ 13.474,24
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.01.01	Pára-raios, tipo Franklin	pç	1,00	R$	74,89	R$	89,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.01.02	Cordoalha de cobre nú, têmpera dura, 35mm²	m	600,00	R$	18,34	R$	13.204,80	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.01.03	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	12,00	R$	12,47	R$	179,57	
		12.07.02	Conectores e Terminais			R$	-			R$ 3.068,69
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.01	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm²	pç	2,00	R$	8,53	R$	20,47	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.02	Conector de bronze,"split bolt" para cordoalha de 35 mm²	pç	40,00	R$	11,68	R$	560,64	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.03	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	pç	76,00	R$	13,13	R$	1.197,46	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.02.04	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pç	130,00	R$	8,27	R$	1.290,12	
		12.07.03	**Cabos de Descida**							R$ 508,78
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.03.01	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	34,00	R$	12,47	R$	508,78	
		12.07.04	**Eletrodos de Terra**							R$ 2.881,08
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.04.01	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pç	43,00	R$	12,47	R$	643,45	
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.04.02	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	pç	2,00	R$	36,47	R$	87,53	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.04.03	Cordoalha de cobre nu , 50 mm²	m	75,00	R$	23,89	R$	2.150,10	
		12.07.05	**Caixa de inspeção**							R$ 111,67
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.07.05.01	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto	pç	2,00	R$	46,53	R$	111,67	
		12.08	**INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA**							R$ 12.532,31
		12.08.01	**Equipamentos Passivos**							R$ 3.768,30
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.01	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	R$	529,14	R$	2.539,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.02	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	R$	49,89	R$	59,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.03	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	R$	65,65	R$	472,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.04	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	R$	7,36	R$	52,99	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.05	Trava Path Panel	un	6,00	R$	85,35	R$	614,52	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.06	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	R$	7,88	R$	18,91	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.01.07	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R$	7,88	R$	9,46	
		12.08.02	**Cabos em par trançados**							R$ 2.659,70
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.02.01	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	890,00	R$	2,37	R$	2.531,16	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.02.02	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	8,00	R$	13,39	R$	128,54	
		12.08.03	**Cabos de Conexão**							R$ 3.109,15
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.01	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	41,00	R$	18,64	R$	917,09	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.02	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	48,00	R$	18,64	R$	1.073,66	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.03	Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	un	35,00	R$	18,64	R$	782,88	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.03.04	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	R$	18,64	R$	335,52	
		12.08.04	**Tomadas**							R$ 332,70
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.04.01	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	R$	6,57	R$	323,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.04.02	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	R$	3,94	R$	9,46	
		12.08.05	**Caixas e acessórios**							R$ 2.662,45
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.01	Condulete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	R$	11,68	R$	28,03	
/ 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.02	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	R$	249,47	R$	299,36	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.03	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	un	2,00	R$	196,95	R$	472,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.04	Tampa para condulete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	R$	13,13	R$	15,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.05	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	R$	3,94	R$	61,46	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.06	Tampa para condulete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	R$	13,13	R$	15,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.07	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	un	1,00	R$	3,94	R$	4,73	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.08.05.08	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	R$	105,04	R$	1.764,67	
		12.09	**Eletrodutos e Acessórios, metálicos ultra-flexíveis aspirado:**							R$ 13.031,10
		12.09.01	**Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirado:**							R$ 824,60
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.01.01	Ø 1"	m	1,00	R$	10,97	R$	13,16	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.01.02	Ø 3/4"	m	70,00	R$	9,66	R$	811,44	
		12.09.02	**Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado**							R$ 80,40
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.02.01	Ø 3/4"	m	10,00	R$	6,70	R$	80,40	
		12.09.03	**Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável**							R$ 684,72
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.03.01	Ø 3/4"	m	45,00	R$	12,68	R$	684,72	
		12.09.04	**Eletroduto de PEAD flexível corrugado**							R$ 1.024,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.04.01	Ø 4"	m	10,00	R$	85,35	R$	1.024,20	
		12.09.05	**Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos**							R$ 2.296,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.01	Ø 3/4"	un	75,00	R$	3,68	R$	331,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.02	Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"X2"	un	75,00	R$	5,91	R$	531,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.03	Bucha S/8	un	75,00	R$	4,99	R$	449,10	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.04	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	R$	3,28	R$	295,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.05	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	R$	3,28	R$	295,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.05.06	Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	R$	3,28	R$	393,60	
		12.09.06	**Eletrocalhas, Perfilados e Acessórios**							R$ 6.560,81
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.01	Eletrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	R$	21,53	R$	310,03	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.02	Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa,100x50mm	un	6,00	R$	139,18	R$	1.002,10	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.03	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm	un	1,00	R$	95,85	R$	115,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.04	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	un	2,00	R$	95,85	R$	230,04	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.05	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	R$	47,27	R$	850,86	

PMPA FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Rubrica

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.06	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	R$	52,52	R$	252,10		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.07	Junção Simples, 50mm	un	40,00	R$	23,63	R$	1.134,24		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.08	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	R$	7,88	R$	189,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.09	Parafuso cabeça lentilha, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	R$	3,94	R$	118,20		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.10	Parafuso cabeça lentilha, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	R$	3,94	R$	756,48		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.11	Suspensão ômega, 100x50mm	un	3,00	R$	6,57	R$	23,65		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.12	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	R$	3,94	R$	118,20		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.13	Vergalhão rosca total (tirante),em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	R$	57,77	R$	207,97		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.14	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	R$	1,97	R$	709,20		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.06.15	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	R$	30,20	R$	543,60		
		12.09.07	**Dutos de passagem e Acessórios**							R$	483,67
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.01	Perfil base sem tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	10,00	R$	3,94	R$	47,28		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.02	Divisor "L" 2000mm. (*)	un	10,00	R$	3,94	R$	47,28		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.03	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	R$	7,88	R$	189,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.04	Derivação "L" (*)	un	2,00	R$	3,94	R$	9,46		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.05	Fixa cabo(*)	un	40,00	R$	1,31	R$	62,88		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.06	Terminal (*)	un	4,00	R$	19,70	R$	94,56		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.07.07	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	R$	3,94	R$	33,10		
		12.09.08	**Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)**							R$	1.076,50
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	12.09.08.01	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	R$	21,88	R$	1.076,50		
		13	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**							R$	62.572,67
		13.01	**ÁGUA FRIA - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**							R$	57.621,59
		13.01.01	**Tubos**							R$	7.152,66
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.01	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	172,00	R$	2,61	R$	538,70		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.02	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	169,00	R$	5,97	R$	1.210,72		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.03	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	66,00	R$	9,54	R$	755,57		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.04	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	39,00	R$	17,73	R$	829,76		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.01.05	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	87,00	R$	36,57	R$	3.817,91		
		13.01.02	**Adaptadores**							R$	1.212,54
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.01	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	125,00	R$	0,71	R$	106,50		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.02	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	30,00	R$	1,51	R$	54,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.03	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	30,00	R$	3,94	R$	141,84		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.04	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	11,00	R$	32,10	R$	423,72		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.05	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	1,00	R$	11,93	R$	14,32		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.06	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1,00	R$	14,73	R$	17,68		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.07	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	5,00	R$	34,31	R$	205,86		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.02.08	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1,00	R$	206,89	R$	248,27		
		13.01.03	**Buchas de redução**							R$	527,74
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.01	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	R$	0,66	R$	10,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.02	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	4,00	R$	2,48	R$	11,90		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.03	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	2,00	R$	36,61	R$	87,86		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.04	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	5,00	R$	6,25	R$	37,50		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.05	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	11,00	R$	7,67	R$	101,24		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.06	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	12,00	R$	11,85	R$	170,64		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.03.07	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	6,00	R$	15,04	R$	108,29		
		13.01.04	**Joelhos**							R$	1.164,95
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.01	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	91,00	R$	0,51	R$	55,69		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.02	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	28,00	R$	1,31	R$	44,02		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.03	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	20,00	R$	3,54	R$	84,96		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.04	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	un	10,00	R$	17,28	R$	207,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.05	Joelho 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	4,00	R$	62,83	R$	301,58		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.06	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	5,00	R$	1,06	R$	6,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.07	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3,00	R$	2,58	R$	9,29		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.08	Joelho 45º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2,00	R$	4,81	R$	11,54		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.09	Joelho 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	12,00	R$	5,51	R$	79,34		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.10	Joelho de redução 90º PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	64,00	R$	4,36	R$	334,85		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.04.11	Joelho de redução 90º PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	R$	1,92	R$	29,95		
		13.01.05	**Luvas**							R$	457,66
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.01	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	12,00	R$	0,62	R$	8,93		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.02	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	12,00	R$	1,20	R$	17,28		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.03	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	7,00	R$	2,56	R$	21,50		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.04	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	3,00	R$	10,71	R$	38,56		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.05	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	7,00	R$	39,15	R$	328,86		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.05.06	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	8,00	R$	4,43	R$	42,53		
		13.01.06	**Tê**							R$	2.244,76
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.01	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 25mm	un	17,00	R$	0,85	R$	17,34		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.02	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 32mm	un	13,00	R$	2,52	R$	39,31		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.03	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 50mm	un	17,00	R$	6,75	R$	137,70		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.04	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 60mm	un	8,00	R$	25,81	R$	247,78		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.05	Tê de 90º PVC soldável, diâmetro 85mm	un	6,00	R$	58,81	R$	423,43		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.06	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	13,00	R$	2,92	R$	45,55		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.07	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x3/4"	un	4,00	R$	7,57	R$	36,34		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.08	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	26,00	R$	4,31	R$	134,47		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.09	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	3,00	R$	6,85	R$	24,66		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.10	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	2,00	R$	29,18	R$	70,03		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.06.11	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	14,00	R$	63,58	R$	1.068,14		
		13.01.07	**União**							R$	632,57
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.01	União de PVC soldável diâmetro 25mm	un	2,00	R$	4,49	R$	10,78		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.02	União de PVC soldável diâmetro 32mm	un	2,00	R$	9,30	R$	22,32		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.03	União de PVC soldável diâmetro 50mm	un	4,00	R$	20,47	R$	98,26		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.07.04	União de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00	R$	208,84	R$	501,22		
		13.01.08	**Plugue**							R$	77,96
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.08.01	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	74,00	R$	0,36	R$	31,97		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.08.02	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	17,00	R$	0,55	R$	11,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.08.03	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	23,00	R$	1,26	R$	34,78		
		13.01.09	**APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**							R$	44.150,76
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.01	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	un	7,00	R$	254,58	R$	2.138,47		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.02	Cuba de embutir oval grande, cor branca	un	2,00	R$	243,08	R$	583,39		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.03	Cuba de embutir redonda pequena, cor branca	un	2,00	R$	226,01	R$	542,42		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.04	Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca	un	2,00	R$	452,13	R$	1.085,11		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.05	Bacia sifonada infantil, cor branca	un	12,00	R$	189,39	R$	2.727,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.06	Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	R$	274,38	R$	2.963,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.07	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	un	2,00	R$	22,91	R$	54,98		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.08	Assento para bacia infantil, cor branca	un	12,00	R$	22,91	R$	329,90		

5,240%

1

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.09	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	un	9,00	R$	22,91	R$	247,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.10	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	un	2,00	R$	126,47	R$	303,53	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.11	Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido	un	8,00	R$	97,79	R$	938,78	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.12	Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido	un	4,00	R$	93,21	R$	447,41	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.13	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	un	1,00	R$	758,62	R$	910,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.14	Torneira de mesa, bica alta	un	7,00	R$	72,07	R$	605,39	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.15	Torneira de parede	un	14,00	R$	40,39	R$	678,55	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.16	Torneira de mesa, bica baixa	un	5,00	R$	52,03	R$	312,18	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.17	Torneira elétrica, 5500W	un	3,00	R$	180,25	R$	648,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.18	Torneira de parede, bica móvel	un	4,00	R$	99,19	R$	476,11	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.19	Torneira de mesa, bica móvel	un	7,00	R$	72,07	R$	605,39	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.20	Torneira para uso geral	un	6,00	R$	36,16	R$	260,35	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.21	Torneira para jardim/mangueira	un	11,00	R$	65,84	R$	869,09	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.22	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00	R$	18,69	R$	22,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.23	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	un	19,00	R$	59,65	R$	1.360,02	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.24	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4"	un	5,00	R$	30,51	R$	183,06	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.25	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	8,00	R$	67,16	R$	644,74	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.26	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2"	un	6,00	R$	122,68	R$	883,30	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.27	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	un	5,00	R$	236,96	R$	1.421,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.28	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4"	un	39,00	R$	45,52	R$	2.130,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.29	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	un	10,00	R$	93,77	R$	1.125,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.30	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2"	un	12,00	R$	123,31	R$	1.775,66	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.31	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	un	11,00	R$	13,77	R$	181,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.32	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	un	7,00	R$	17,14	R$	143,98	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.33	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	un	12,00	R$	58,78	R$	846,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.34	Ducha higiênica	un	4,00	R$	58,78	R$	282,14	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.35	Ducha elétrica 4000W com desviador	un	4,00	R$	40,52	R$	194,50	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.36	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	un	5,00	R$	29,85	R$	179,10	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.37	Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2"	un	23,00	R$	122,06	R$	3.368,86	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.38	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 15000 litros	un	1,00	R$	5.482,68	R$	6.579,22	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.39	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	un	23,00	R$	30,25	R$	834,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.40	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	R$	185,33	R$	222,40	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.41	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	R$	18,07	R$	21,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.42	Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9,00	R$	44,02	R$	475,42	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.43	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	R$	177,47	R$	212,96	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.44	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	R$	19,98	R$	215,78	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.45	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	R$	39,69	R$	95,26	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.46	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	R$	1,70	R$	12,24	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.47	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	R$	1,92	R$	29,95	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.48	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	R$	3,24	R$	50,54	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.49	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	R$	4,83	R$	115,92	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.50	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	R$	21,88	R$	210,05	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.51	Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	R$	21,87	R$	839,81	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.52	Porta papel-toalha de parede	un	30,00	R$	21,87	R$	787,32	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.53	Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	R$	20,26	R$	559,18	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.01.09.54	Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	R$	20,42	R$	416,57	
		13.02	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO**							R$ 4.951,08
		13.02.01	**Tubo**							R$ 3.619,94
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.01	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,00	R$	17,59	R$	379,94	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.02	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,00	R$	20,69	R$	595,87	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.03	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	R$	36,81	R$	1.590,19	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.01.04	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,00	R$	73,19	R$	1.053,94	
		13.02.02	**Bucha de redução**							R$ 47,28
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.02.01	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	R$	19,70	R$	47,28	
		13.02.03	**Joelho**							R$ 915,18
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.01	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00	R$	7,27	R$	34,90	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.02	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	R$	20,26	R$	97,25	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.03	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	15,00	R$	10,35	R$	186,30	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.03.04	Joelho 90º FG roscável, diâmetro 3"	un	8,00	R$	62,16	R$	596,74	
		13.02.04	**Luva**							R$ 23,71
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.04.01	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00	R$	6,80	R$	8,16	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.04.02	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	R$	12,96	R$	15,55	
		13.02.05	**Tê**							R$ 78,47
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.05.01	Te 90º FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	R$	20,17	R$	24,20	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.05.02	Te 90º FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00	R$	11,45	R$	27,48	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.05.03	Te 45º FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00	R$	22,32	R$	26,78	
		13.02.06	**União**							R$ 249,94
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.06.01	União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00	R$	22,02	R$	105,70	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.06.02	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	R$	60,10	R$	144,24	
		13.02.07	**Niple**							R$ 16,56
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	13.02.07.01	Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00	R$	6,90	R$	16,56	
		14	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**							R$ 25.962,50
		14.01	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**							R$ 14.948,16
		14.01.01	**Tubo**							R$ 11.917,25
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.01	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	15,50	R$	14,73	R$	273,98	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.02	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	127,60	R$	29,41	R$	4.503,26	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.03	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	18,00	R$	4,63	R$	100,01	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.04	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	28,70	R$	47,71	R$	1.643,13	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.05	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	34,90	R$	81,35	R$	3.406,94	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.01.06	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	13,00	R$	127,56	R$	1.989,94	
		14.01.02	**Curva**							R$ 1.392,68
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.02.01	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	11,00	R$	102,76	R$	1.356,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.02.02	Curva 87º30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1,00	R$	30,21	R$	36,25	
		14.01.03	**Joelho**							R$ 264,43
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.03.01	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	R$	53,78	R$	129,07	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.03.02	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	R$	56,40	R$	135,36	
		14.01.04	**Luva**							R$ 707,38
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.01	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	2,00	R$	11,25	R$	27,00	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.02	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	5,00	R$	43,85	R$	263,10	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.03	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	1,00	R$	12,01	R$	14,41	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.04	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	1,00	R$	29,35	R$	35,22	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.05	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	3,00	R$	43,77	R$	157,57	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.06	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	2,00	R$	51,06	R$	122,54	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.04.07	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	1,00	R$	72,94	R$	87,53	2,174%
		14.01.05	**Tê de inspeção**							R$ 666,42
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.05.01	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	11,00	R$	46,93	R$	619,48	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.01.05.02	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	1,00	R$	39,12	R$	46,94	
		14.02	**ACESSÓRIOS**							R$ 11.014,33
		14.02.01	**Ralo hemisférico**							R$ 527,21
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.01.01	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	R$	37,93	R$	500,68	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.01.01	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	R$	22,11	R$	26,53	
		14.02.02	**Caixa de passagem**							R$ 6.521,14
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.01	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9,00	R$	309,28	R$	3.340,22	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.02	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	R$	72,94	R$	787,75	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.03	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	R$	325,33	R$	1.951,98	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.04	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	R$	43,77	R$	262,62	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.02.05	Caixa de brita 40x40cm	un	2,00	R$	74,40	R$	178,56	
		14.02.03	**Poço de visita**							R$ 2.560,09
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.03.01	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	R$	2.104,23	R$	2.525,08	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.03.02	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	R$	29,18	R$	35,02	
		14.02.04	**Tampa para inspeção**							R$ 186,00
...C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.04.01	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	R$	31,00	R$	186,00	
		14.02.05	**Grelha**							R$ 1.219,90
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.05.01	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha	m	8,00	R$	102,12	R$	980,35	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	14.02.05.02	Calha de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	R$	99,81	R$	239,54	
		15	**ESGOTOS SANITÁRIOS**							R$ 34.117,79
		15.01	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC**							R$ 15.205,51
		15.01.01	**Tubo**							R$ 10.355,40
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.01	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	204,00	R$	21,88	R$	5.356,22	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.02	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	108,00	R$	14,73	R$	1.909,01	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.03	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	120,00	R$	7,83	R$	1.127,52	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.04	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	210,00	R$	6,20	R$	1.562,40	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.01.05	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	102,00	R$	3,27	R$	400,25	
		15.01.02	**Cap**							R$ 17,57
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.02.01	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	2,00	R$	7,32	R$	17,57	
		15.01.03	**Joelho**							R$ 2.207,41
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.01	Joelho 45 graus série R 100mm	un	11,00	R$	17,68	R$	233,38	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.02	Joelho 45 graus série R 75mm	un	18,00	R$	12,52	R$	270,43	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.03	Joelho 45 graus série R 50mm	un	13,00	R$	5,32	R$	82,99	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.04	Joelho 45 graus série R 40mm	un	33,00	R$	3,50	R$	138,60	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.05	Joelho 90 graus série R 100mm	un	23,00	R$	21,60	R$	596,16	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.06	Joelho 90 graus série R 75mm	un	7,00	R$	13,03	R$	109,45	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.07	Joelho 90 graus série R 50mm	un	80,00	R$	4,81	R$	461,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.03.08	Joelho 90 graus série R 40mm	un	69,00	R$	3,80	R$	314,64	
		15.01.04	**Junção**							R$ 51,98
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.04.01	Junção simples série R 50mm	un	6,00	R$	5,47	R$	39,38	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.04.02	Junção simples série R 40mm	un	3,00	R$	3,50	R$	12,60	
		15.01.05	**Luva**							R$ 784,97
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.01	Luva de PVC série R 150mm	un	13,00	R$	29,35	R$	457,86	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.02	Luva de PVC série R 100mm	un	7,00	R$	12,16	R$	102,14	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.03	Luva de PVC série R 75mm	un	8,00	R$	7,71	R$	74,02	
... / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.04	Luva de PVC série R 50mm	un	14,00	R$	6,52	R$	109,54	
...C / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.05.05	Luva de PVC série R 40mm	un	7,00	R$	4,93	R$	41,41	
		15.01.06	**Redução**							R$ 200,57
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.06.01	Redução excêntrica série R 75x50mm	un	9,00	R$	18,02	R$	194,62	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.06.02	Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	2,00	R$	2,48	R$	5,95	
		15.01.07	Ligação para saída de vaso sanitário			R$	-			R$ 214,18
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.07.01	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	R$	7,76	R$	214,18	
		15.01.08	**Vedação para saída de vaso sanitário**							R$ 286,76
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.08.01	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	R$	10,39	R$	286,76	
		15.01.09	**Adaptadores para sifão**							R$ 157,69
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.09.01	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17,00	R$	7,73	R$	157,69	
		15.01.10	**Tê**							R$ 928,98
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.01	Tê série R 100x50mm	un	23,00	R$	11,40	R$	314,64	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.02	Tê série R 75x50mm	un	21,00	R$	9,15	R$	230,58	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.03	Tê série R 100mm	un	2,00	R$	12,41	R$	29,78	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.04	Tê série R 75mm	un	4,00	R$	12,62	R$	60,58	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.01.10.05	Tê série N 50mm	un	50,00	R$	4,89	R$	293,40	
		15.02	**ACESSÓRIOS**							R$ 17.679,24
		15.02.01	**Caixa sifonada**							R$ 765,98
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.01.01	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	4,00	R$	40,96	R$	196,61	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.01.02	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	18,00	R$	26,36	R$	569,38	
		15.02.02	**Ralo seco**							R$ 46,15
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.02.01	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	6,00	R$	6,41	R$	46,15	
		15.02.03	**Grelha**							R$ 1.202,80
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.01	Grelha redonda de alumínio 150mm	un	13,00	R$	2,92	R$	45,55	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.02	Grelha redonda de alumínio 100mm	un	2,00	R$	3,65	R$	8,76	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.03	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	un	5,00	R$	20,42	R$	122,52	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.04	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	un	4,00	R$	19,81	R$	95,09	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.05	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	un	8,00	R$	29,18	R$	280,13	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.06	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	un	40,00	R$	7,47	R$	358,56	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.07	Antiespuma 150mm	un	1,00	R$	10,21	R$	12,25	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.08	Tampa cega redonda de aluminio 250mm	un	4,00	R$	7,29	R$	34,99	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.09	Porta grelha redondo cromado 250mm	un	4,00	R$	7,29	R$	34,99	2,857%

153
Folha nº

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.10	Porta grelha redondo cromado 150mm	un	18,00	R$	7,29	R$	157,46		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.03.11	Porta grelha redondo cromado 100mm	un	6,00	R$	7,29	R$	52,49		
		15.02.04	**Caixa de gordura**							R$	1.250,74
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.04.01	Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm	un	1,00	R$	103,01	R$	123,61		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.04.02	Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm	un	1,00	R$	206,41	R$	247,69		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.04.03	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	2,00	R$	366,43	R$	879,43		
		15.02.05	**Terminal de ventilação**							R$	472,68
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.05.01	Terminal de ventilação 75mm	un	9,00	R$	29,18	R$	315,14		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.05.02	Terminal de ventilação 50mm	un	6,00	R$	21,88	R$	157,54		
		15.02.06	**Caixa de inspeção em alvenaria**							R$	10.976,10
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.06.01	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	11,00	R$	352,56	R$	4.653,79		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.06.02	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	un	13,00	R$	366,43	R$	5.716,31		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.06.03	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	2,00	R$	252,50	R$	606,00		
		15.02.07	**Poço de visita**							R$	2.964,79
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.07.01	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm	un	1,00	R$	2.104,23	R$	2.525,08		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	15.02.07.02	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	un	1,00	R$	366,43	R$	439,72		
		16	**EQUIPAMENTOS**							R$	1.233,04
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	16.01	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	un	2,00	R$	456,63	R$	1.095,91		0,103%
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	16.02	Automático de bóia nível máximo	un	1,00	R$	33,63	R$	40,36		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	16.03	Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	R$	40,32	R$	96,77		
		17	**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**							R$	10.774,56
		17.01	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**							R$	10.774,56
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.02	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	un	8,00	R$	233,42	R$	2.240,83		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.03	Suporte tipo L para extintor	un	8,00	R$	73,53	R$	705,89		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.04	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	un	2,00	R$	73,53	R$	176,47		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.05	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	R$	42,02	R$	252,12		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.06	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	R$	42,02	R$	1.916,11		0,902%
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.07	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	R$	42,02	R$	100,85		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.08	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	R$	124,59	R$	1.345,57		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.09	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	R$	124,59	R$	1.196,06		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.10	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	R$	124,59	R$	1.196,06		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.11	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	R$	124,59	R$	149,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.12	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	R$	124,59	R$	149,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.13	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	R$	124,59	R$	149,51		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	17.14	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	R$	124,59	R$	1.196,06		
		18	**AR CONDICIONADO**							R$	12.954,89
		18.01	**AR CONDICIONADO CENTRAL**							R$	505,94
		18.01.01	**ACESSÓRIOS**							R$	505,94
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.01.01.01	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h	un	1,00	R$	160,48	R$	192,58		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.01.01.02	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h	un	1,00	R$	144,43	R$	173,32		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.01.01.03	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h	un	1,00	R$	116,71	R$	140,05		
		18.02	**VENTILAÇÃO MECÂNICA**							R$	12.448,94
		18.02.01	**REDE DE DUTOS**							R$	3.291,20
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.01	Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	8,00	R$	72,94	R$	700,22		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.02	Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m2)	kg	16,00	R$	116,71	R$	2.240,83		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.03	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm	un	1,00	R$	116,71	R$	140,05		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.04	Conexão tipo curva ø 19,5 cm	un	2,00	R$	29,18	R$	70,03		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.05	Conexão tipo curva ø 40 cm	un	2,00	R$	43,77	R$	105,05		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.01.06	Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm)	un	1,00	R$	29,18	R$	35,02		
		18.02.02	**EQUIPAMENTOS AUXILIARES**							R$	8.753,29
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.02.01	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	un	1,00	R$	7.294,41	R$	8.753,29		
		18.02.03	**ACESSÓRIOS**							R$	404,45
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.01	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	un	3,00	R$	30,64	R$	110,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.02	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	un	3,00	R$	30,64	R$	110,30		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.03	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	un	2,00	R$	30,64	R$	73,54		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	18.02.03.04	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	m	3,00	R$	30,64	R$	110,30		
		19	**GÁS COMBUSTÍVEL**							R$	2.859,37
		19.01	**TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL**							R$	1.495,73
		19.01.01	**Tubo**							R$	680,83
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.01.01	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	R$	17,73	R$	382,97		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.01.02	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	R$	13,79	R$	297,86		
		19.01.02	**Tê**							R$	24,58
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.02.01	Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	R$	10,24	R$	24,58		
		19.01.03	**Redução**							R$	78,48
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.03.01	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	R$	10,90	R$	39,24		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.03.02	Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	R$	10,90	R$	39,24		
		19.01.04	**Niple**							R$	20,52
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.04.01	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	R$	1,71	R$	16,42		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.04.02	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	R$	1,71	R$	4,10		
		19.01.05	**Meia luva**							R$	28,37
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.05.01	Meia luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	R$	11,82	R$	28,37		
		19.01.06	União							R$	65,23
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.06.01	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	R$	18,12	R$	65,23		
		19.01.07	**Cotovelo**							R$	84,34
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.07.01	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	R$	11,16	R$	40,18		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.07.02	Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	R$	7,36	R$	44,16		
		19.01.08	**Válvula**							R$	258,14
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.08.01	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	R$	53,78	R$	258,14		
		19.01.09	**Tampão**							R$	255,24
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.09.01	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	R$	70,90	R$	85,08		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.01.09.02	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	R$	70,90	R$	170,16		
		19.02	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**							R$	1.363,64
		19.02.01	**Pig Tail**							R$	31,51
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.01.01	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	un	2,00	R$	13,13	R$	31,51		
		19.02.02	**Regulador**							R$	913,85
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.02.01	Regulador de 1° estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	R$	236,34	R$	283,61		
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.02.02	Regulador de 2° estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	R$	262,60	R$	630,24		
		19.02.03	**Registro**							R$	102,41
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.03.01	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	R$	42,67	R$	102,41		
		19.02.04	**Manômetro**							R$	51,20

0,103%	
0,902%	
1,085%	
0,239%	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.04.01	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	R$	42,67	R$	51,20	
		19.02.05	**Braçadeira**							R$ 264,67
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	19.02.05.01	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	R$	36,76	R$	264,67	
		20	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							R$ 81.836,26
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.01	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	m²	43,50	R$	349,55	R$	18.246,51	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.02	Lavatórios em granito Cinza Andorinha	m²	10,50	R$	349,55	R$	4.404,33	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.03	Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m²	53,00	R$	349,55	R$	22.231,38	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.04	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	m²	35,70	R$	349,55	R$	14.974,72	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.05	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	m	65,80	R$	35,06	R$	2.768,34	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.06	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha	m	99,50	R$	24,55	R$	2.931,27	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.07	Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha	m	130,80	R$	24,55	R$	3.853,37	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.08	Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha	m	90,40	R$	24,55	R$	2.663,18	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.09	Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha	m	19,20	R$	24,55	R$	565,63	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.10	Barras de proteção c=300cm h=45cm	un	2,00	R$	118,54	R$	284,50	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.11	Bancos retráteis para PNE	cj.	2,00	R$	172,07	R$	412,97	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.12	Barras 90cm para PNE	un	8,00	R$	154,13	R$	1.479,65	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.13	Barras 45 cm para PNE	cj.	2,00	R$	132,13	R$	317,11	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.14	Bancos de concreto da administração	m	2,85	R$	162,71	R$	556,47	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.15	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	R$	162,71	R$	1.796,32	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.16	Mastros para bandeiras	un	3,00	R$	794,33	R$	2.859,59	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.17	Quadro negro	un	2,00	R$	476,11	R$	1.142,66	
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	20.18	Alçapão de acesso à caixa d'água	un	1,00	R$	290,22	R$	348,26	
		21	**SERVIÇOS FINAIS**							R$ 6.384,39
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	21.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1211,92	R$	4,39	R$	6.384,39	
		22	**SERVIÇOS DIVERSOS**							R$ 15.535,38
INCC / 2011,12,13	ORÇ ORIG	22.01	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m²	1645,00	R$	7,87	R$	15.535,38	
								PREÇO GLOBAL		R$ 1.194.211,42

											6,853%
											0,535%
											1,301%
											100,000%

NOTA:

O item 02 não está incluído, devido o mesmo ser referente a fundações especiais. O reajuste referente ao exercício 2011, 2012 e 2013, está previsto no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001. A base de valor está vinculado ao orçamento original de 2010 anexado ao convênio nº 12837 SIMEC/FNDE (ART nº 20115125134). O custo unitário dos serviços que não foram rejustados, foram obtidos da tabela de preços da SEIL/DER 04/2014, tabela de Curitiba. Todo custo unitário acrescentou-se 20% de B.D.I. conforme TC. 025.990/2008-2.

SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
ENG. CIVIL CREA-PR 98.087/D

155

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO II
PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões previstas na planilha orçamentária, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO III
CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. **005/2014**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2014**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA **005/2014**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400,000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das

empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Curitiba, ____ de _____ de 2014.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

(INDICAR NOME E R.G)

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa .....,
CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. **005/2014**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 005/2014**, que tem por com objeto **a .....**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

As partes estabelecem que será considerado o montante correspondente a porcentagem de cada fatura como sendo referente à mão-de-obra, sobre os quais incidirá à retenção de 11 % (onze por cento) correspondente à contribuições previdenciárias e trabalhistas em atenção ao disposto no art. 71 § 2º da Lei 8666/93 e IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil, como sendo de _____(%) do valor proposto.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 2014.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 005/2014

Objeto: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

165

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 11337/2014 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, na modalidade Concorrência Pública.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2014.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto ora contratado será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: considera-se unidade cada medição de obra a ser realizada a cada 30 (trinta) dias;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – O presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Custo da Construção.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

d) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sexto: As partes estabelecem que será considerado o montante correspondente a,_____(_____) de cada fatura como sendo referente à mão-de-obra, sobre os quais incidirá à retenção de 11 % (onze por cento) correspondente à contribuições previdenciárias e

trabalhistas em atenção ao disposto no art. 71 § 2º da Lei 8666/93 e IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – **Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 180 (cento e oitenta) dias.**

Parágrafo Primeiro: A vigência deste Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A Contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA sob nº_____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo_____.

Parágrafo Terceiro: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de Nível Superior, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na

licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível faze-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

I - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0010 1.009.4.4.90.51	1177

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art, 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos,

sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública 0XX/2014:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa dos quais estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços ou quando solicitado, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste

contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança

obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Não desmobilizar a obra sem autorização expressa do Município.

hh) Não paralisar a obra sem autorização expressa do Município.

ii) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

jj) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

kk) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil do engenheiro civil Sandro Teixeira Ribeiro, (CREA-PR 98.087/D) lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas

tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no Parágrafo Sexto, alínea "1", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "3" e "4" do Parágrafo Sexto, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina,

seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato, em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do

valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, subitens 3 e 4.

Parágrafo Décimo Sexto: As condutas descritas nas alíneas do Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Sétimo: As condutas descritas nas alíneas Parágrafo Décimo Quinto, caso ensejem penalidade de declaração de inidoneidade pelo Município de Fazenda Rio Grande, o serão, quando se tratar de uma única conduta, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano; quando se tratar de mais de uma conduta, pelo prazo fixo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Oitavo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Nono: Ainda, não obstante as disposições anteriores poderá, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Vigésimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Uma vez aberto processo administrativo para a imposição de sanção, em havendo determinação da autoridade competente para tanto, poderá ser suspenso o pagamento dos valores já pendentes ou ainda dependentes de medição e emissão de nota fiscal, até a finalização total do processo, a qual se dará com a imposição da penalidade ou com a decisão, pela autoridade competente, de não imposição.

Parágrafo Vigésimo Quarto: O Município, por seu critério, poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

Parágrafo Vigésimo Quinto: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia co9municação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Os parágrafos vigésimo sexto e vigésimo sétimo serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública nº. 005/2014 – Processo Administrativo 11337/2014.

184

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, ...

_____
MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE - PR
Folha nº 185
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO I DO CONTRATO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

186

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 11337 **/2013**
Ofício nº: _____**/2013 Requerente:** _____

Ao fiscal de Compras e Licitações
Para ciência e parecer.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 512/2014

Processo nº 11337/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a análise da minuta do edital de licitação modalidade de Concorrência Pública e respectiva minuta de contrato para a contratação de empresa para o término da construção da creche no Bairro Santa Terezinha, a qual não terminou em razão de rescisão contratual.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentadas, são necessárias as seguintes observações: a) quanto aos índices pedidos no item 6.1.3 do Edital (Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira) é necessário consignar-se que tais índices, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, precisam ser usuais, e não podem ser anti-competitivos, abusivos ou excessivos (conforme Acórdão 286/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Cite-se que consta parecer técnico contábil nos autos e esta Procuradoria Geral do Município não possui conhecimento técnico suficiente para realizar tal análise; b) foi pedida visita técnica, a qual deverá obedecer aos lapsos temporais do art. 21 § 2º, I, "b" da Lei 8.666/93 (o que deverá ocorrer quando da publicação do Edital). Aplicadas tais observações, inexiste óbice para prosseguimento.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2014.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

F. FAZENDA RIO GRANDE
188
Folha nº
Administração

Protocolo nº 11337 /2014 **Requerente**_____

Ofício nº_____/_____

De acordo com o parecer da procuradora
18.07.14

Fábio Júlio Nogara
OAB/PR 41.224

Ao gabinete
Para aprovação de edital.
18.07.14

Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitação
Matrícula nº 352437

AUTORIZADO
OBSERVADAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 18/07/14
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 189 Folha Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **17h00min** do dia **03 de Setembro de 2014.**
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **04 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Claudia Daniele Caseiro
Secretária da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 18 / 07 / 14

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
100
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **17h00min** do dia **03 de Setembro de 2014.**
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **04 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Claudia Daniele Caseiro
Secretária da CPL

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº. 871 Pg
Data: de 14 a 20
de JULHO de 14

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 2839/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **17h00min** do dia **29 de Agosto de 2014.**
Horário/Data da Abertura: às **14h00min** do dia **01 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Claudia Daniele Caseiro
Secretária da CPL

PREFEITURA

Com

Processo Administ
PREGÃO PRESEN
TIPO: MENOR PI

OBJETO: **Registro de Preço para aquisiçã**
Municipal de Fazenda Rio Grande, confor
Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 1
Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS P
DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQU
DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃ

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚB
Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 3

O edital completo estará à disposição dos inter
2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e

Claudia Dani
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: **Menor Preço Global**

OBJETO: **Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **17h00min** do dia **03 de Setembro de 2014.**
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **04 de Setembro de 2014.**

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Claudia Daniele Caseiro
Secretária da CPL

PREFEITURA

Com

Processo Administ
PREGÃO PRESEN
TIPO: MENOR P

OBJETO: Registro de preço para aquisição de P
solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 1
Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS P
DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQU
DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃ

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚB
Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 3

O edital completo estará à disposição dos inter
2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e

Claudia Dani

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa DENSO do Brasil Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até **07/02/2016** para **fabricar peças e acessórios para indústria automotiva em geral** situada à **Rua João Chede, 891 – CIC – Curitiba – PR.**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para **empreendimento de Diversificação de Comercialização de Ureia Solução** a ser implantada na **Rua Dr. Eli Volpato, 999, Município de Araucária, Estado do Paraná, com validade até 13/03/2016.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RODOTISTA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02.968.651/0001-03, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSAS, COM VALIDADE ATÉ 03/04/2013** instalada **AVENIDA MARGINAL JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 996, SALA 02, CEP 83408-010, GUARANI, COLOMBO/PR.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PAULINO DE FREITAS BELLO TRANSPORTES - ME, CNPJ 80.519.242/0001-25, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para **Coleta de res não-perigosos; Aluguel de máquinas e equip para construção sem operador; Estac. de veículos da própria empresa a ser implantada na R Presidente Castelo Branco 2002, Araucária PR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012
Processo Administrativo nº. 1537/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Anular a Tomada de Preço nº 001/2012, processo administrativo nº 1537/2012 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de revitalização e paisagismo, construção de área de lazer e estacionamento no Centro Esportivo de Fazenda Rio Grande. Por decisão da Administração Pública por interesse público.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Márcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
Processo Administrativo nº. 11672/2014
Tipo: Menor Preço – POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição Uniforme para Fanfarra e Banda Escola Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 08 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Pregoeira

VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A
NIRE Nº 41300074674
CNPJ Nº 09 434 669 / 0001 - 66
ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e SÉTIMA ASSEMBLEIA GERA ORDINÁRIA
REALIZADAS EM 16 DE MAIO DE 2.014

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.
02. DATA, HORA E LOCAL: 16.05.2014, às 09:00 horas, na Sede da Sociedade em Curitiba - PR., a Rua Jovino do Rosário, 153 – Bairro Boa Vista.
03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.
04. PRESENÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.
05. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Sr. Vinicius Gulin e Secretária Sr. Janice Gulin Barbosa.
06. CONVOCAÇÃO: Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.
07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2012.
08. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de maio de 2014, à página 40, e no Jornal da Indústria e Comércio de Curitiba no dia 13 de maio de 2014, à página A4. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembléia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2012. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei.
09. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2013.
b) Eleição da Diretoria para o Triênio de 2014/2016.
10. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos em Assembleia Geral Ordinária o Sr. Presidente da Mesa, determinou a mim Secretária, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de maio de 2014, à página 41, e no Jornal da Indústria e Comércio de Curitiba no dia 13 de maio de 2014, à A4. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembléia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2013. Após considerações, o Sr. Presidente da Mesa colocou em votação os documentos e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia, em Assembleia Geral Ordinária a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando seqüência aos trabalhos passou-se ao item "b" da Ordem do Dia da Carta Convite dizendo o Presidente da Mesa da necessidade de eleger a Diretoria para o Triênio 2.014/2.016, concluída a consulta, constatou-se a reeleição para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, (VAGO); DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sra. **CÉLIA REGINA HEITZWEBEL GULIN**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, Separada Judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.076.634/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 765.704.449-72, residente e domiciliada à Rua Jovino do Rosário nº 153, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.540-115; DIRETOR SUPERINTENDENTE Sr. **ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Batel, CEP: 80.250-085 em Curitiba, PR; DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. **VINICIUS GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, maior, solteiro, nascido em 14/07/1978, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade Civil sob n.º 5.787.151-2/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 026.896.369-05, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário n.º 153, Bairro Boa Vista, em Curitiba, Pr., CEP n.º 82.540-115; DIRETOR COMERCIAL Sra. **DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 5.787.155-5/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.856.749-02, residente e domiciliado à Rua Coronel Temístocles de Souza Brasil n.º 177, Cs. 01, Bairro Jardim Social, em Curitiba/PR, CEP n.º 82.520-210 e para DIRETOR OPERACIONAL Sra. **JANICE GULIN BARBOSA**, brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.132.832/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 751.642.139-15, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 153, Bairro Boa Vista, em Curitiba/PR, CEP 82.540-115. Os indicados foram eleitos por unanimidade, dos presentes sem reservas ou restrições, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2016, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incursos em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade.
11. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.
12. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.
13. ACIONISTAS PRESENTES: ALEXANDRE GULIN, VINICIUS GULIN, DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA e JANICE GULIN BARBOSA.
14. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembléias nº 01 da companhia.

Curitiba/PR, 16 de maio de 2014.

VINICIUS GULIN – Presidente da Mesa
JANICE GULIN BARBOSA – Secretária

DIRETORIA ELEITA:
CÉLIA REGINA HEITZWEBEL GULIN
ALEXANDRE GULIN
VINICIUS GULIN
DANIELLE GULIN DE OLIVEIRA
JANICE GULIN BARBOSA

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20143840363 em 03/07/2014.

OURO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ-MF nº 08.106.196/0001-06
NIRE nº 41300071171-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da **OURO VERDE PARTICIPAÇÕES S/A** convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Companhia, sito na Alameda Jóilla da Costa, 205, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, na data de 30 de julho de 2014 às 15:00 hs, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Autorizar a diretoria a abrir conta corrente e/ou realizar aplicações financeiras junto a instituições financeiras no exterior; (2) Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 14 de julho de 2014.
João Elísio Ferraz de Campos
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014
Processo Administrativo nº. 9797/2014
Tipo: Menor Preço – Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Setor de Radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 12 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014
Processo Administrativo nº. 8102/2014
Tipo: Menor Preço – Global

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Parque Infantil para CMEI's e Escolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 11 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 11 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Pregoeira

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2007.70.00.031051-4/PR

EXEQUENTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	RAFAEL KNORR LIPPMANN
	:	SANDRA REGINA RODRIGUES
EXECUTADO	:	VIACOM TELEINFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO	:	VICENTE PAULA DOS SANTOS
EXECUTADO	:	WILSON ANSELMO CAVALARO
	:	LUIZ CARLOS DE PAULI

EDITAL N.º 8451792

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Dr.ª Ana Carolina Morozowski, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em epígrafe, será leiloado o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

1º LEILÃO: 30/07/2014, às 13h30min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Caso seja necessário, fica desde já designado:

2º LEILÃO: 13/08/2014, às 13h30min, pelo maior lanço, igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Guilherme Toporoski, fones (41)3599-0110 e (41)9622-0177, email: topoleiloes@topoleiloes.com.br, www.topoleiloes.com.br

Local do leilão: 3ª Vara Federal da Curitiba, sito à Rua Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80.540-180, fones (41)3210-1751/1752.

Descrição do bem:

Apartamento nº 23, no 3º pavimento do Edifício Elisandra, sito à Rua Alcebíades Playsant nº 1416, com a área de uso exclusivo de 58,30000m², área de uso comum de 18,67625m², área de estacionamento comum de 10,8300m², no subsolo ou 1º pavimento do referido edifício, área correspondente ou global de 87,97625m², quota do terreno de 31,71875m² e fração ideal do solo de 0,9625, com demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 17.566, do 5º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

Depositário do bem: o executado Wilson Anselmo Cavalaro.

Valor da avaliação: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em 17/04/2014.

Ônus sobre o bem: Constam na matrícula: R-21, penhora oriunda desta execução; R-22, penhora em favor da CEF nos autos nº 2007.70.00.033496-8, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Curitiba; R-23, penhora em favor de Ticket Serviços S/A, nos autos nº 1697/2007, em trâmite perante a 19ª Vara Cível de Curitiba.

Recurso pendente de julgamento: Não consta dos autos.

Comissão do Leiloeiro: a) em caso de arrematação: 5% sobre o valor do arrematе; b) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação; c) em caso de remissão ou acordo posterior à publicação deste edital: 2% sobre o valor da avaliação, do débito atualizado ou do acordo, o qual for menor, pago pelo Executado. Sendo nula, anulada ou em caso de desistência do arrematante em virtude de oposição de embargos, será devolvido o valor recebido a título de comissão pelo Leiloeiro, no prazo de 15 dias após a sua intimação para tanto.

Ônus do arrematante: 0,5% sobre o valor da arrematе relativo às custas de arrematação.

Condições de venda:

1) Pagamento à vista.

2) Fica autorizado ao leiloeiro que proceda a venda direta do bem penhorado, mesmo antes da realização do leilão, nos termos dos artigos 685-C do CPC e 366 do Provimento nº 17/2013 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região (Artigo 366. A venda dos bens penhorados por iniciativa particular é admissível mesmo antes de realização de praça ou leilão, não dependendo de consentimento do executado).

3) A venda direta antes do leilão deverá respeitar o disposto no artigo 367, § 1º, do Provimento nº 17/2013 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região (§ 1º O preço da venda por iniciativa particular de bem ainda não levado a hasta pública deverá respeitar o valor mínimo da avaliação), devendo o adquirente arcar com a comissão do leiloeiro de 5% calculado sobre o valor de eventual venda.

4) Caso o leilão resulte infrutífero, fica autorizado ao leiloeiro que faça a venda direta do bem pelo prazo 04 (quatro) meses que se sucederem à segunda hasta, ao primeiro ofertante de lance igual ou superior a 60% ao valor da avaliação, nas mesmas condições oferecidas em hasta pública. A proposta deverá ser apresentada pela parte interessada no escritório do leiloeiro, sito à Travessa da Lapa, nº 96, 17º andar, conj. 174, em Curitiba/PR, fone 3599-0110 e 9622-0177.

Advertências:

1) A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. A responsabilidade pela desocupação/imissão na posse será do arrematante/adquirente.

2) Eventuais débitos de IPTU e demais taxas decorrentes da prestação de serviços serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, "caput" e § único, do CTN).

3) Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s), ou por qualquer outro motivo não for(em) intimado(s) pessalmente, fica(m) desde já intimado(s) do conteúdo do presente edital. Ficam igualmente intimados o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte nesta execução (art. 698 do CPC).

4) Caso não haja expediente forense em algum dos dias designados, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O presente edital será afixado no quadro de avisos da Secretaria desta Vara, na sede do Juízo, e publicado na forma da lei. Curitiba/PR, 25 de junho de 2014. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, o digitei e assino.

GUILHERME TOPOROSKI
Leiloeiro Público Oficial Designado

Ana Carolina Morozowski
Juíza Federal Substituta

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
13º TABELIONATO LEÃO
BEL. RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - OFICIAL
TRAV. NESTOR DE CASTRO, 271 - CEP 80.020-120 CENTRO - CURITIBA - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER QUE PRETENDEM CASAR-SE:

1 - RODRIGO AUGUSTO COLETI E LILIAN DE ANDRADE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

CURITIBA, 21 DE JULHO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay. 950, as seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA Nº 13/2014
Dia 22 de agosto de 2014, 13:30h. Obras para finalização da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Jardim Conceição, localizado na Rua Abílio Holzmann, Bairro Boas. O valor máximo da licitação é R$ 1.741.593,28 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

CONCORRÊNCIA Nº 14/2014
Dia 22 de agosto de 2014, 14:30h. Construção do Centro de Especialidades do Paraná, nos lotes 06-A, 07-C e 19/P2 da quadra 7 localizada na Rua Amarite Garcia, Chácara Bacuriesa, Bairro Jardim Carvalho, em atendimento ao objetivo do Termo de Convênio n.º 091/2013 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Ponta Grossa. O valor máximo da licitação é R$ 7.068.313,82 (sete milhões, sessenta e oito mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone/fax 42-3220-1302/42-3901-1538 ou ainda pelo site www.pg.pr.gov.br

João Ney Marçal Júnior - Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2014
Processo Administrativo nº. 2839/2014
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 29 de Agosto de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 01 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Secretaria da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Processo Administrativo nº. 11337/2014
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 03 de Setembro de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 04 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Secretaria da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Pregão Presencial Nº. 027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 027/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de Peças para Tratores, Retroescavadeiras, Motoniveladoras e Mini Carregadeiras, tendo como vencedores as seguintes empresas: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 95.420.972/0001-41, vencedor dos itens nº 01 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e nº 15 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.320.955/0001-26, vencedor dos itens nº 02 com o valor R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), nº 03 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 05 com o valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), nº 07 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 08 com em valor R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 10 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), nº 11 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), nº 12 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e nº 13 com o valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);INTERTRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA-ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.795.618/0001-83, vencedor do item nº 04 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); e TRATOR ESPERANÇA – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 86.915.733/0001-71, vencedor dos itens nº 06 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), nº 09 com o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), nº 14 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e nº 16 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Pregão Presencial Nº. 021/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 021/2014 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Medicamentos, tendo como vencedores as seguintes empresas: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.856.468/0001-39, vencedor dos itens 19, 22, 34, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 68, 69, 72, 82, 85, 92, 100, 105, 129, 138, 146, 154, 155, 158, 163 e 177, com o valor total de R$ 178.925,90 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 77.124.001/0001-54, vencedor dos itens 04, 15, 44, 53, 62, 66, 73, 96, 97, 99, 111, 124, 125, 151 e 173, com o valor total de R$ 19.118,30 (dezenove mil cento e dezoito reais e trinta centavos). MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 94.894.169/0001-86, vencedor dos itens 17, 23, 29, 31, 37, 38, 45, 77, 78, 79, 89, 108, 121, 137, 139, 149 e 159 com o valor total de R$ 114.479,05 (cento e quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos). DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedor dos itens 03, 06, 14, 16, 27, 28, 36, 56, 95, 123, 143, 169 e 178, com o valor total de R$ 206.370,00 (duzentos e seis mil trezentos e setenta reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.652.030/0001-70, vencedor dos itens 13, 21, 26, 32, 74, 80, 84, 98, 102, 104, 107, 140, 141, 150, 157, 160 e 161 com o valor total de R$ 80.921,50 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedor dos itens 11, 12, 61, 65, 75, 83, 86, 94, 106, 109, 110, 116, 118, 119, 132, 134, 142, 145, 148, 164, 166, 172, 174, com o valor total de R$ 126.148,50 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 75.014.167/0001-00, vencedor dos itens 07, 08, 09, 18, 43, 52 e 127, com o valor total de R$ 50.610,00 (cinquenta mil seiscentos e dez reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedor dos itens 20, 33, 60, 135 e 136, com o valor total de R$ 1.321,20 (um mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica sob CNPJ nº 26.921.908/0001-21, vencedor dos itens 39, 40 e 171, com o valor total de R$ 12.543,40 (doze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 67.729.178/0004-91, vencedor dos itens 05, 10, 25, 31, 35, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 59, 67, 70, 71, 75, 81, 88, 90, 91, 93, 101, 103, 112, 113, 117, 120, 122, 126, 128, 130, 131, 133, 144, 153, 156, 162, 165, 167, 168 e 170, com o valor total de R$ 314.015,50 (trezentos e quatorze mil e quinze reais e cinquenta centavos). TORRENT DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica sob CNPJ nº 33.078.528/0001-32, vencedor dos itens 48 e 49, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 027/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de Peças para Tratores, Retroescavadeiras, Motoniveladoras e Mini Carregadeiras, tendo como vencedores as seguintes empresas: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 95.420.972/0001-41, vencedor dos itens nº 01 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e nº 15 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. - ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.320.955/0001-26, vencedor dos itens nº 02 com o valor R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), nº 03 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 05 com o valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), nº 07 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 08 com o valor R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 10 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), nº 11 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), nº 12 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e nº 13 com o valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);INTERNETTRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.795.618/0001-83, vencedor do item nº 04 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); e TRATOR ESPERANÇA - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 86.915.733/0001-71, vencedor dos itens nº 06 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), nº 09 com o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), nº 14 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e nº 16 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Julho de 2014
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito
Em Exercício

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

Processo Administrativo nº. 2839/2014
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 29 de Agosto de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 01 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

CONCORRÊNCIA Nº 5/2014

Processo Administrativo nº. 11337/2014
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 03 de Setembro de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 04 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Julho de 2014.
CLAUDIA DANIELE CASEIRO
Secretaria da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014 - SRP

Processo Administrativo nº. 11672/2014
Tipo de Julgamento: Menor Preço - Por Lote
OBJETO: Registro de Preço para aquisição Uniforme para Fanfarra e Banda Escola Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 08 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

Processo Administrativo nº. 8102/2014
Tipo: Menor Preço - GLOBAL
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Parque Infantil para CMEI´S e Escolas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 14h00min do dia 11 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 11 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

Processo Administrativo nº. 9797/2014
Tipo: Menor Preço - Por Item
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Setor de Radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 12 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Julho de 2014.
CLAUDIA DANIELE CASEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014
Reabertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014
REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 08:30 horas do dia 04/08/2014, para Registro de Preços de GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 01/08/2014, para contratação de empresa para fornecimento de Produtos referente ao Projeto ANDI, para Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2014
TOPREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 10:00 horas do dia 01/08/2014, para contratação de empresa para fornecimento de Produtos referente ao Projeto VIGIA SUS, para Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira, 18 de julho de 2014
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ampliação do Sistema de Videomonitoramento urbano (vias e áreas públicas) compreendendo a aquisição de câmeras de vídeo e demais equipamentos, de sistema de controle de acesso á Data Center e de sistema (software) para gerenciamento de segurança pública, ampliação e adequação de sistema de rede de fibra ótica e, implementação e adequação de rede elétrica, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários a entrega da solução, que consiste no funcionamento integral e completo do sistema de videomonitoramento do município de Foz do Iguaçu, conforme convênio 046028/2013 firmado entre município de Foz do Iguaçu e SENASP/MJ e especificações constantes no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 08 de Agosto de 2014, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de julho de 2014.
SANDRO MARCON
Diretor de Compras e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2014 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - SCFV.
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de agosto de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para compor 105(cento e cinco) kits para os grupos de idosos do interior do município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 23 de julho de 2014 . Abertura das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2014. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2014.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 131/2014 - Tipo: Menor Preço - Regime de contratação: Por lote.
Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadão, PETI e demais programas e projetos executados por este Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 01/08/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 01/08/2014. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA: às 08h30min do dia 01/08/2014.
O edital e seus anexos poderão ser examinados no Departamento de Compras de segunda a sexta-feira em horário comercial e encontra-se disponível através do site: www.bll.org.br.

Guaira-Pr, em 18 de julho de 2014
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 01 de agosto de 2014, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 18/2014, do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014072200216

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Processo Administrativo nº. 11337/2014
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 03 de Setembro de 2014.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 04 de Setembro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 03 de Setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Secretaria da CPL

R$ 168,00 - 68989/2014

Homologação de Licitação
Pregão Presencial Nº. 021/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 027/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de Peças para Tratores, Retroescavadeiras, Motoniveladoras e Mini Carregadeiras, tendo como vencedores as seguintes empresas: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 95.420.972/0001-41, vencedor dos itens nº 01 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e nº 15 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. – ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.320.955/0001-26, vencedor dos itens nº 02 com o valor R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), nº 03 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 05 com o valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), nº 07 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 08 com o valor R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 10 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), nº 11 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), nº 12 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e nº 13 com o valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);INTERNETTRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.795.618/0001-83, vencedor do item nº 04 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); e TRATOR ESPERANÇA – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 86.915.733/0001-71, vencedor dos itens nº 06 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), nº 09 com o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), nº 14 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e nº 16 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R$ 240,00 - 68992/2014

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014
Processo Administrativo nº. 11672/2014
Tipo: Menor Preço – POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição Uniforme para Fanfarra e Banda Escola Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 08 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 08 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Pregoeira

R$ 144,00 - 68994/2014

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014
Processo Administrativo nº. 9797/2014
Tipo: Menor Preço – Por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Setor de Radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 21 de Julho a 12 de Agosto de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.
Claudia Daniele Caseiro
Pregoeira

R$ 144,00 - 69000/2014

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012
Processo Administrativo nº. 1537/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Anular a Tomada de Preço nº 001/2012, processo administrativo nº 1537/2012 cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de revitalização e paisagismo, construção de área de lazer e estacionamento no Centro Esportivo de Fazenda Rio Grande. Por decisão da Administração Pública por interesse público.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Márcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R$ 120,00 - 69013/2014

Homologação de Licitação
Pregão Presencial Nº. 027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 027/2014 com objeto o Registro de preço para aquisição de Peças para Tratores, Retroescavadeiras, Motoniveladoras e Mini Carregadeiras, tendo como vencedores as seguintes empresas: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 95.420.972/0001-41, vencedor dos itens nº 01 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e nº 15 com o valor de R$ 33,00 (trinta e três reais); ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. – ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.320.955/0001-26, vencedor dos itens nº 02 com o valor R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), nº 03 com o valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), nº 05 com o valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), nº 07 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 08 com o valor R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), nº 10 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), nº 11 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), nº 12 com o valor de R$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) e nº 13 com o valor de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos);INTERNETTRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. ME, pessoa jurídica sob CNPJ nº 03.795.618/0001-83, vencedor do item nº 04 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); e TRATOR ESPERANÇA – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, pessoa jurídica sob CNPJ nº 86.915.733/0001-71, vencedor dos itens nº 06 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), nº 09 com o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), nº 14 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e nº 16 com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Julho de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R$ 240,00 - 69036/2014

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	11337
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	16011009449051000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.194.211,42
Data de Lançamento do Edital	22/07/2014
Data Abertura	04/09/2014
Data Registro	22/07/2014
NOVA Data Abertura	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

196

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

A Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública no. **005/2014**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Ivan Marta**, carteira de identidade nº. 143.068 SSP/MS, na qualidade de responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA MS LTDA – EPP** vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **Ivan Marta**, carteira de identidade nº. 143.068 SSP/MS, é a pessoa designada por nos para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande-Pr, 04 de Setembro de 2014.

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA - ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

IVAN MARTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, nascido em 08/04/1963, natural de Cidade Gaúcha/PR, portador do RG nº. 143.068 SSP/MS e CPF/MF nº. 285.377.421-04 e **SUELI DA SILVA MARTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – CEP. 83.823-140 – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1993, natural de Dourados/MS, portadora do RG nº. 000.825.787 SSP/MS e CPF/MF nº. 770.153.711-20, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **CONSTRUTORA MS LTDA - EPP,** NIRE nº. 41206579652 de 08/09/2009, CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, sediada na Rua Peru nº. 621 - Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO SOCIAL/ ATIVIDADE ECONÔMICA:
O Capital social que era de R$. 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do País, perfazendo um total de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$. 100.000,00 (cem mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma.

PARAGRAFO ÚNICO – o aumento do capital social é de R$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizados pelos sócios da seguinte forma:

O sócio **IVAN MARTA** eleva sua integralização, neste ato, em moeda corrente do País, um total de R$. 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo um total de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma.

A sócia **SUELI DA SILVA MARTA** eleva sua integralização, neste ato, em moeda corrente do País, um total de R$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo um total de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma.

Ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR
IVAN MARTA	90.000	R$.90.000,00
SUELI DA SILVA MARTA	10.000	R$.10.000,00
TOTAL	**100.000**	**R$.100.000,00**

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
03 SET. 2014
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
03 SET. 2014
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

IVAN MARTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, nascido em 08/04/1963, natural de Cidade Gaúcha/PR, portador do RG nº. 143.068 SSP/MS e CPF/MF nº. 285.377.421-04 e **SUELI DA SILVA MARTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – CEP. 83.823-140 – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1993, natural de Dourados/MS, portadora do RG nº. 000.825.787 SSP/MS e CPF/MF nº. 770.153.711-20, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **CONSTRUTORA MS LTDA - EPP,** NIRE nº. 41206579652 de 08/09/2009, CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, sediada na Rua Peru nº. 621 - Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **CONSTRUTORA MS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Construção, ampliação e reforma em obras da construção civil de: apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências etc., e Comércio varejista de materiais para construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
IVAN MARTA	90.000	R$.90.000,00
SUELI DA SILVA MARTA	10.000	R$.10.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
03 SET. 2014
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/1998 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Srs. **IVAN MARTA e SUELI DA SILVA MARTA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, autorizadas ao uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelos sócios administradores exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CONFERE COM O ORIGINAL
04/08/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
03 SET. 2014
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APÍXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1° , DO CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Setembro de 2013.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

IVAN MARTA
RG nº. 143.068 SSP/PR

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

SUELI DA SILVA MARTA
RG nº. 000.825.787 SSP/PR

Testemunhas:

DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
RG. 7.328.329-9 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50

NIRE nº. 41 2 0464735-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSTO AVANÇADO SEBRAE

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46 – Bacacheri – CEP: 82515-240 e **CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46 – Bacacheri – CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rodovia BR 476 – Estrada da Ribeira, 60 – KM 16 – Guaraituba – CEP: 83411-000 – Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120464735-9 em sessão do dia 29/08/2001 e última alteração contratual sob nº. 2007565981-6 em sessão do dia 19/12/2007, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no país, no presente ato, fica elevado para R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinqüenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Reserva de Lucros, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
MARCELO LEAL BRIOSCHI	80	360.000	360.000,00
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	20	90.000	90.000,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

POSTO AVANÇADO SEBRAE

CLÁSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46 – Bacacheri – CEP: 82515-240 e **CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46 – Bacacheri – CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rodovia BR 476 – Estrada da Ribeira, 60 – KM 16 – Guaraituba – CEP: 83411-000 – Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4120464735-9 em sessão do dia 29/08/2001 e última alteração contratual sob nº. 2007565981-6 em sessão do dia 19/12/2007, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e foro à Rodovia BR 476 – Estrada da Ribeira, 60 – KM 16 – Guaraituba – CEP: 83411-000 – Colombo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO SEBRAE

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país e lucros acumulados será distribuído entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
MARCELO LEAL BRIOSCHI	80	360.000	360.000,00
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	20	90.000	90.000,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos(as) sócios(as), os lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade,

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **MARCELO LEAL BRIOSCHI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

§ 2º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO SEBRAE
FISC. FAZENDA RIO GRANDE
CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50

NIRE nº. 41 2 0464735-9

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO: FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 04 de maio de 2011.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2011
SOB NÚMERO: 20112838367
Protocolo: 11/283836-7, DE 06/05/2011
Empresa: 41 2 0464735 9
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Fazenda Rio Grande

DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 82.497.587/0001-50 Inscr. Est. – Isento
Fone/Fax: (41) 3642-10.82
Rua Major Sezino Pereira de Souza, nº 842, Sala 05
Centro - Araucária - Paraná
Email: donraphael@terra.com.br

206

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: Concorrencia Pública nº 005/2014

Prezados Senhores

C.P.F. 443.968.559-04

O abaixo assinado, Walter Rogério Michel, carteira de identidade nº3.254.744-3 SESP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente Don Raphael Construções Civis Ltda, vem pela presente informar a V.Sª que o senhor André Stasiak, carteira de identidade 994.274-2 SESP-PR, é a pessoa designada por nós para: efetuar a visita técnica, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande/Pr.,22 de agosto de 2014.

Atenciosamente

DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

TABELIONATO PIMPÃO

Engº Walter Rogério Michel
Sócio Gerente

Marcella Diedrichs Pimpão
Tabeliã Substituta

TABELIONATO PIMPAO
Marcella Diedrichs Pimpao - Tabelia
Fone:(41)3642-1133
Araucaria - Parana

Reconheco a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:
(ETO)(RAIA)-WALTER ROGERIO MICHEL.....
Por SEMELHANCA
Em testemunho da verdade.
Araucaria, 22 de Agosto de 2014

MARCELLA DIEDRICHS PIMPAO
TABELIA SUBSTITUTA
LS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1b0x6 . sENrt . hk0wj - kiGtp . OQUS
Valide esse selo em:
http://funarpen.com.br

TABELIONATO PIMPÃO ARAUCÁRIA-PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP CNPJ N° 82.497.587/0001-50 NIRE: 41202544676

207

A

1- WALTER ROGÉRIO MICHEL, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Natural de Araucária/PR, nascido em 04/06/1963, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional nº 22.269/D expedido pelo CREA/PR e do CPF nº 532.100.009-30, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Morretes nº 160 – Apartamento 51 - Bairro: Portão – CEP: 80610-150, e

2- DULCI ROSICLER MICHEL, brasileira, solteira, maior, empresária, Natural de Araucária/PR, nascida em 10/11/1948, portadora do documento de Identidade C.I. RG nº 787.090/PR e do CPF nº 782.511.099-49, residente e domiciliada em Araucária/PR, à Rua Professor Alfredo Parodi nº 374 - Bairro: Centro – CEP: 83702-070, únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada **DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP,** com sede na Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 842 – Sala 05 - Bairro: Centro – CEP: 83702-270 - Araucária/PR, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41202544676, por despacho em Sessão de 13 de maio de 1991, e último arquivamento sob o nº 20112510000 em 06/04/2011, resolvem, assim, alterar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço residencial do sócio **WALTER ROGÉRIO MICHEL,** da Rua Morretes nº 160- Apartamento 51- Bairro: Portão - CEP: 80610-150- Curitiba /PR **para a** Rua Padre Agostinho nº 2463- Apartamento 1002- Bairro: Bigorrilho- CEP 80710-000- Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que é exercida pelo sócio **WALTER ROGÉRIO MICHEL**, passará a ser exercida com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo efetuar empréstimos, pagamento, abrir, encerrar e administrar contas correntes em instituições financeiras, assinar contratos junto a terceiros, inclusive: **(I)** contratos de venda e compra de imóveis: **(II)** escrituras de venda e compra de imóveis; **(III)** contratos de repasse de financiamento imobiliários; **(IV)** contratos para aquisição de ativos; e representar a sociedade perante cartórios para atos de registro e obtenção do registro de alvará de habite-se, bem como todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao sócio administrador o direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Ao sócio administrador **WALTER ROGÉRIO MICHEL**, fica atribuído isoladamente o exercício das funções técnicas inerentes à sua condição de Engenheiro Civil, na execução de projetos e obras, na condição de Responsável Técnico, na forma da legislação e normas técnicas específicas.

6

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio administrador **WALTER ROGÉRIO MICHEL**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 09 / 14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA RIO GRANDE
208
Folha nº
Assinatura

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP CNPJ N° 82.497.587/0001-50 NIRE: 41202544676

CLÁUSULA QUARTA: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP CNPJ N° 82.497.587/0001-50 NIRE: 41202544676

1- WALTER ROGÉRIO MICHEL, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Natural de Araucária/PR, nascido em 04/06/1963, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional nº 22.269/D expedido pelo CREA/PR e do CPF nº 532.100.009-30, residente e domiciliado em Curitiba/PR à Rua Padre Agostinho nº 2463- Apartamento 1002- Bairro: Bigorrilho – CEP: 80710-000, e
2- DULCI ROSICLER MICHEL, brasileira, solteira, maior, empresária, Natural de Araucária/PR, nascida em 10/11/1948, portadora do documento de Identidade C.I. RG nº 787.090/PR e do CPF nº 782.511.099-49, residente e domiciliada em Araucária/PR, à Rua Professor Alfredo Parodi nº 374 - Bairro: Centro – CEP: 83702-070, únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada **DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP,** com sede na Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 842 – Sala 05 - Bairro: Centro – CEP: 83702-270 - Araucária/PR, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41202544676, por despacho em Sessão de 13 de maio de 1991, e último arquivamento sob o nº 20112510000 em 06/04/2011, resolvem, assim, consolidar o seu contrato social e alterações contratuais posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girá sob o nome empresarial de **DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP**, tendo sua sede e domicílio na Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 842 – Sala 05 - Bairro: Centro – CEP: 83702-270, Araucária/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto a Indústria da Construção Civil, Incorporações de imóveis fora da faixa de fronteira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade que é de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R$10,00 (Dez reais) cada uma, inteiramente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
WALTER ROGÉRIO MICHEL	23.750	R$ 237.500,00	95,00%
DULCI ROSICLER MICHEL	1.250	R$ 12.500,00	5,00%
TOTAL	25.000	R$ 250.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. da Fazenda Rio Grande

para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WALTER ROGÉRIO MICHEL**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo efetuar empréstimos, pagamento, abrir, encerrar e administrar contas correntes em instituições financeiras, assinar contratos junto a terceiros, inclusive: **(I)** contratos de venda e compra de imóveis: **(II)** escrituras de venda e compra de imóveis; **(III)** contratos de repasse de financiamento imobiliários; **(IV)** contratos para aquisição de ativos; e representar a sociedade perante cartórios para atos de registro e obtenção do registro de alvará de habite-se, bem como todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao sócio administrador o direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Ao sócio administrador **WALTER ROGÉRIO MICHEL**, fica atribuído isoladamente o exercício das funções técnicas inerentes à sua condição de Engenheiro Civil, na execução de projetos e obras, na condição de Responsável Técnico, na forma da legislação e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador **WALTER ROGÉRIO MICHEL**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

CÓPIA DO ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura da Fazenda Rio Grande

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP
CNPJ N° 82.497.587/0001-50
NIRE: 41202544676

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos de empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Araucária/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados , lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária/PR, 28 de julho de 2014.

WALTER ROGÉRIO MICHEL

DULCI ROSICLER MICHEL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2014
SOB NÚMERO: 20144649306
Protocolo: 14/464930-6, DE 07/08/2014
Empresa:41 2 0254467 6
DON RAPHAEL CONSTRUCÕES CIVIS LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Salomon & Salomon
Ltda. ME.

Roberto Maranhão Salomon
Eng. Técnico

Luiz Alberto Maranhão Salomon
Gerente Administrativo

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência Pública nº. **005/2014**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado Luiz Alberto Maranhão Salomon, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 639.797-2/PR SSPR., inscrito no CPF sob o nº 231.468.509-15, residente na Rua Nilson Ribas, 776, Seminário, Curitiba - Paraná, nos termos da procuração na qualidade de responsável legal pela proponente **Salomon & Salomon Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.556.100/0001-85, com sede na Avenida das Pedreiras, nº 3320, Borda do campo, Quatro Barras - Paraná, vem, pela presente, informar a V. S^as. que o senhor **Emanuel Alberto Rotta Salomon**, carteira de identidade **nº 8.441.724-6**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

061.482.739-69

Quatro Barras, 03 de setembro de 2014

CARTÓRIO DE STA. QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

SALOMON & SALOMON LTDA - ME
Luiz Alberto Maranhão Salomon
RG: 639.797-2
CPF: 231.468.509-15

Avenida das Pedreiras. 3320, Borda do Campo - Quatro Barras – Paraná – CEP 83.420-000
✉ Rua Dep. Nilson Ribas, 775, Seminário – Curitiba – PR – CEP 80.740-510
☎(0-XX-41) 3274-4566 salomonesalomon@gmail.com
CNPJ 06.556.100/0001-85 – INSC. ESTADUAL: Isento – INSC Municipal : 15695

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cid Rocha
Notário e Registrador

212
A

Santa Quitéria

ESCREVENTE 0007 PROCESSO 0402944 PROTOCOLO LIVRO 00474-P FOLHA 101/102 RUBRICA
CAPA 0458879

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00474-P,** às Folhas **101/102,** verifiquei constar **a Procuração** do seguinte teor:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **SALOMON & SALOMON LTDA.** A FAVOR DE **ROBERTO MARANHÃO SALOMON** e **LUIZ ALBERTO MARANHÃO SALOMON** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem, que aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro **(16/12/2004)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, TABELIÃO DO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, compareceu como outorgante: **SALOMON & SALOMON LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na avenida das Pedreiras, nº 3320, Borda do Campo, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.556.100/0001-85**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob nº 41205267762, devidamente arquivado nesta Notas, sob nº 2126 do livro 56-PCS, neste ato representada por sua sócia **CAMILA DE ALMEIDA SALOMON**, brasileira, maior, estudante, portadora da **CI/RG nº 4.689.365-4-SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob nº 032.429.849-86**, que declarou ser solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Abrahão Kalil Fadel, nº 182, Seminário; e, reconhecidas como as próprias por mim, Tabelião, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E aí, pela outorgante, por sua representante, foi dito que por este instrumento e na melhor forma em direito admitida, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **ROBERTO MARANHÃO SALOMON**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da **CI/RG nº 639.784-0-SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 359.005.049-72**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Francisco Machado, nº 131, Campina do Siqueira; e **LUIZ ALBERTO MARANHÃO SALOMON**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da **CI/RG nº 639.797-2-SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 231.468.509-15**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Abrao Kalil Fadel, nº 182, Seminario; - a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **agindo em conjunto ou isoladamente**, REPRESENTÁ-LA JUNTO A QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTÁRQUICAS, ALFÂNDEGAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS PARA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS PERTENCENTES À OUTORGANTE; podendo para tanto, ditos procuradores, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias inerentes ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais; passar recibos e dar quitações; - conferem-lhe também poderes

 Selo 2gPfr.DYYIY.LMi4J-MPp03.xfHA Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Av. N. S. Aparecida, 305 - Loja 13-A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000

para a gerência e administração de seus bens móveis, imóveis e semoventes, já de propriedade ou que venham a ser adquiridos por força desta ou por outra forma, podendo comprar, vender, prometer a venda, ceder, transferir, permutar, doar, transferir em virtude de desapropriação, constituir garantia, hipotecar, onerar, alienar qualquer bem, contratar locações residenciais ou comerciais, diretamente ou por meio de imobiliárias, assinando os instrumentos necessários à formalização dos negócios e transações, quer sejam contratos públicos ou particulares, escrituras públicas com todas as cláusulas, condições, formalidades e solenidades de estilo, transmitir e aceitar transmissão de posse, jus, domínio, direitos e ações, responder e fazer responder pela evicção legal de direito, estipular preços e formas de pagamento, aceitar e emitir cambiais para recebimento ou pagamento, passar recibos, dar quitação; - representá-la perante qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Ministério da Fazenda, Tabelionatos, Registros de Imóveis, Cartórios em Geral, Corretoras de Imóveis, Corretoras de Seguros, Prefeituras, Administradoras de Consórcios, Detran, Contran e demais autoridades de Trânsito, assinando, requerendo, alegando, comprovando, prestando declarações por mais especiais que sejam, assinar documentos de transferência ou aquisição de veículos, telefones, ações e outros bens; - podendo ainda movimentar contas bancárias junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ESTADUAL, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, podendo assinar, emitir e endossar cheques; verificar saldos e extratos; retirar e/ou autorizar retiradas de talonários de cheques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, endossar e assinar notas promissórias e duplicatas, descontá-las, caucioná-las e avalizá-las, assinar contratos em geral; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; representá-la perante repartições públicas e particulares, em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos do Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exploração do uso e direitos de terminal telefônico, companhias de energia elétrica e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representá-la em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes; importar e exportar mercadorias; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer a presente, que tem validade por prazo indeterminado**. Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura, são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram, lhes lavrei esta procuração, a qual foi lida pelas partes e achada conforme é assinada, perante mim (a) CID ROCHA, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador: AEVAZ. Curitiba, 16 de dezembro de 2004. CUSTAS: 384,67 VRC=R$ 40,39. Escrevente conferente (a.) (rubrica). (aa.) SALOMON & SALOMON LTDA., CAMILA DE ALMEIDA SALOMAN e

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 09 / 14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cid Rocha
Notário e Registrador

ESCREVENTE 0007 PROCESSO 0402944 PROTOCOLO LIVRO 00474-P FOLHA 101/102 RUBRICA
CAPA 0458879

RAFAEL ROCHA, Escrevente Substituto. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumento: R$6,28 (VRC 40,00), Selo: R$0,52.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testemunho da Verdade

Curitiba-PR, 16 de junho de 2014

NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA
Escrevente

Tabelionato e Registro Civil de Santa Quitéria
DR. CID ROCHA JR. - Tabelião e Registrador Civil
LOECY MARIA ROCHA - GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
NEIDE CALDEIRA DE OLIVEIRA - YURI ROCHA
SANDRA REGINA MONTEIRO HIPPLER
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO
LUCIENNE ANDRÉA AVELLEDA ROCHA
EUNICE ZANARDO RIBEIRO - JOÃO DE SOUZA DONADELLO
MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO - CINTHIA DURSKI
GISELIA LAISA RODRIGUES DE PAULA - RAFAELA JOHNKE LANGE
Escreventes
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Lj. 13
FONE: 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Av. N. S. Aparecida, 305 - Loja 13-A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000

215

CONTRUTORA MS LTDA – EPP
Rua Peru nº. 621 – Bairro Eucaliptos
Fazenda Rio Grande - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 04/09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
03 SET 2014
PROTOCOLO 17.896/14
ASS. RESPONSÁVEL

REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"CONSTRUTORA MS LTDA ME"

216

1. IVAN MARTA, brasileiro, natural de Cidade Gaúcha-PR., casado, nascido aos 08 de Abril de 1.963, mestre de obras, portador do CPF.MF n.º 285.377.421-04, e Carteira de Identidade n.º 143.068 expedida pela SSP/MS em 29/03/1977, residente e domiciliado à Rua Peru, 621, bairro das nações, na cidade de Fazenda Rio Grande-PR., CEP 83.823-140 e;

2. SUELI DA SILVA MARTA, brasileira, natural de Dourados-MS., casada, nascida aos 16 de Outubro de 1.974, do lar, portadora do CPF.MF n.º 770.153.711-20 e da Carteira de Identidade RG. n.º 000.825.787, expedida pela SSP/MS em 16/03/1993, residente e domiciliado à Rua Peru, 621, bairro nações, na cidade de Fazenda Rio Grande-PR., CEP 83.823-140;

Sócios da Sociedade **CONSTRUTORA MS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE n.º 54200650003, **cancelada nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94,** com sede na Rua Prudente de Moraes, 435, centro, neste município de Anaurilândia-MS., CEP 79770-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.806.823/0001-34, **resolvem, alterar, consolidar e reativar os seus atos**, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade girá sob o nome empresarial: **CONSTRUTORA MS LTDA ME.**

2ª. A sociedade passa a ter sua Sede na Rua Peru, 621, Bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande-PR., CEP 83823-140.

3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Outubro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado

4ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5ª. O objeto social da empresa passa a ser: Construção, ampliação e reforma em obras da construção civil de: Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências etc., e Comércio varejista de materiais para construção em geral.

CONFERE COM O ORIGINAL
06/09/14
Fazenda Rio Grande

6ª. O sócio IVAN MARTA, acima qualificado, vende a sócia SUELI DA SILVA MARTA, qualificada acima, a quantia de 1.500 (mil e quinhentas), quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, importância que dá plena e geral quitação, no que se refere as mesmas, doravante distribuidas, como segue:

NOME	QUOTAS	VALOR NOMINAL	TOTAL
IVAN MARTA	2.500	1,00	R$ 2.500,00
ISUELI DA SILVA MARTA	2.500	1,00	R$ 2.500,00
TOTAL	**5.000**		**R$ 5.000,00**

7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

9ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições para gerir e administrar a sociedade, podendo assinar pela mesma em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, e de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Os sócios administradores poderão nomear, através de instrumento público, procuradores para representar a sociedade.

10ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

15ª.Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10.406/2002.

16ª. Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual forma e teor.

Anaurilandia-MS., 05 de Agosto de 2.009

IVAN MARTA

SUELI DA SILVA MARTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SOB O NÚMERO: 54256314 356.636
Protocolo: 09/061731-2
Empresa: 54 2 0065000 3
CONSTRUTORA MS LTDA ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 218 A

IVAN MARTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, nascido em 08/04/1963, natural de Cidade Gaúcha/PR, portador do RG nº. 143.068 SSP/MS e CPF/MF nº. 285.377.421-04 e **SUELI DA SILVA MARTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – CEP. 83.823-140 – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1993, natural de Dourados/MS, portadora do RG nº. 000.825.787 SSP/MS e CPF/MF nº. 770.153.711-20, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **CONSTRUTORA MS LTDA - EPP**, NIRE nº 41206579652 de 08/09/2009, CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, sediada na Rua Peru nº. 621 - Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO SOCIAL/ ATIVIDADE ECONÔMICA:
O Capital social que era de R$. 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do País, perfazendo um total de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$. 100.000,00 (cem mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma.

PARAGRAFO ÚNICO – o aumento do capital social é de R$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) integralizados pelos sócios da seguinte forma:

O sócio **IVAN MARTA** eleva sua integralização, neste ato, em moeda corrente do País, um total de R$. 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo um total de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma.

A sócia **SUELI DA SILVA MARTA** eleva sua integralização, neste ato, em moeda corrente do País, um total de R$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo um total de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma.

Ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	**VALOR**
IVAN MARTA	90.000	R$.90.000,00
SUELI DA SILVA MARTA	10.000	R$.10.000,00
TOTAL	**100.000**	**R$.100.000,00**

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 **NIRE Nº. 41206579652**

219
A

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 **NIRE Nº. 41206579652**

IVAN MARTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, nascido em 08/04/1963, natural de Cidade Gaúcha/PR, portador do RG nº. 143.068 SSP/MS e CPF/MF nº. 285.377.421-04 e **SUELI DA SILVA MARTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – CEP. 83.823-140 – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1993, natural de Dourados/MS, portadora do RG nº. 000.825.787 SSP/MS e CPF/MF nº. 770.153.711-20, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **CONSTRUTORA MS LTDA - EPP,** NIRE nº. 41206579652 de 08/09/2009, CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, sediada na Rua Peru nº. 621 - Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **CONSTRUTORA MS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.823-140.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Construção, ampliação e reforma em obras da construção civil de: apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências etc., e Comércio varejista de materiais para construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
IVAN MARTA	90.000	R$.90.000,00
SUELI DA SILVA MARTA	10.000	R$.10.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

220
A

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/1998 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelos sócios Srs. **IVAN MARTA e SUELI DA SILVA MARTA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, autorizadas ao uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelos sócios administradores exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a titulo de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CONFERE COM O ORIGINAL
__/__/__
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 02.806.823/0001-34 NIRE Nº. 41206579652

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22b
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1° , DO CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Setembro de 2013.

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

IVAN MARTA
RG nº. 143.068 SSP/PR

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

SUELI DA SILVA MARTA
RG nº. 000.825.787 SSP/PR

Testemunhas:

CONFERE COM O ORIGINAL
04/09/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
RG. 7.328.329-9 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0657965-2	02.806.823/0001-34	08/09/2009	13/10/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PERU, 621, NAÇÕES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.820-000

Objeto Social
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE : APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMINIOS, RESIDÊNCIAS ETC., E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SUELI DA SILVA MARTA 770.153.711-20	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IVAN MARTA 285.377.421-04	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/09/2013 Número: 20135597269
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 02 de setembro de 2014

14/526751-2

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARLA VIVIANE DOS SANTOS
RG: 9.849.409-0 SSP/PR
AG. FAZENDA RIO GRANDE - PR
PROTOCOLO/CADASTRO

Receita Federal

223
A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.806.823/0001-34
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
21/10/1998

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA MS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA MS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERU	621	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.823-140	**NACOES**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/08/2014** às **16:38:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/08/2014

224
A

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 074700037709

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA MS LTDA

ATIVIDADE

(ESCRITORIO DE CONTATO)CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PERU Número: 621
Complemento: CEP: 83823-140
Bairro: NACOES
Distrito:
Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 02806823000134 Inscrição Estadual: 90559012-09

OBSERVAÇÕES

ALVARA CONCEDIDO PROVISORIAMENTE ATE 31/12/2014 DEVENDO APRESENTAR DOCUMENTACAO CONFORME PROTOCOLO Nº 13249/2014 NAO PODERA TER ESTOQUE, FAZER EXPOSICAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS NO LOCAL

IMPORTANTE:
O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2014

Fazenda Rio Grande(PR), 08/07/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tatiane Berdusco
Tec Cont. Contábil - Tributos
Matrícula 349401

Documento Nº : 257

IMPRIMIR | VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

225

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02806823/0001-34
Razão Social: CONSTRUTORA MS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA MS LTDA
Endereço: R PERU 621 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081105080299924255

Informação obtida em 29/08/2014, às 17:06:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

225

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 125352014-88888823
Nome: CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ: 02.806.823/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2014
Válida até 19/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ: 02.806.823/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:56:10 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2014.
Código de controle da certidão: **F854.0337.441F.A21E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12261668-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.806.823/0001-34**

Nome: **CONSTRUTORA MS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/12/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12261668-82

Emitida Eletronicamente via Internet
29/08/2014 - 17:10:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 006327/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : CONSTRUTORA MS LTDA

CNPJ/CPF : **02.806.823/0001-34** **Inscrição Municipal** : 074700037709

Endereço : Rua PERU, 621 - NACOES

Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa

Observação : PEDIDO WEB

Validade : **20/09/2014**

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 3 de Setembro de 2014.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Assistente Administrativo
Matricula 351279

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.806.823/0001-34
Certidão nº: 59934643/2014
Expedição: 29/08/2014, às 17:11:51
Validade: 24/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.806.823/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90559012-09	02.806.823/0001-34	05/2011

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
231
Folha nº
Assinatura

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CONSTRUTORA MS LTDA ME
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA MS
Endereço do Estabelecimento	RUA PERU, 621 - NACOES - CEP 83823-140
Município de Instalação	FAZENDA RIO GRANDE - PR, DESDE 05/2011
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 05/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	285.377.421-04	IVAN MARTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	770.153.711-20	SUELI DA SILVA MARTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/09/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90559012-09

Emitido Eletronicamente via Internet
29/08/2014 17:16:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços | Simei Serviços | Início | Voltar | A+ | A-

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **02.806.823/0001-34**
Nome Empresarial : **CONSTRUTORA MS LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 232

Receita Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
THAIS CHAVES MOURA
MARIO VICENTE TROIANO

233
A

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA MS LTDA - EPP

CNPJ 02.806.823/0001-34, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, 2 de Setembro de 2014, 14:51:23

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Li e conferi a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Nome ALEXANDRE DOIS DE SOUZA
Ass:

Funarpen - Selo Digital Nº zQ9u7 . WHiyL . oI7AU, Controle: dDyNA . GOXO
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Custas = R$ 25,84

COM UM SELO

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 5 Folha: 1

Contém este livro 58 folhas numeradas do No. 1 ao 58 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: CONSTRUTORA MS LTDA EPP

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: Rua PERU, 621

Complemento.....:

Bairro.....: NAÇÕES

Municipio.....: FAZENDA RIO GRANDE

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 02.806.823/0001-34

Inscrição Estadual.: 9055901209

Registro na junta..: 41206579652 Data registro: 08/09/2009

Inscrição Municipal:

FAZENDA RIO GRANDE, 01/01/2013

IVAN MARTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 285.377.421-04

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04986305
CPF: 033.570.759-97

234
A

6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Termo de Autenticação 14/080609-1
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
FAZENDA RIO GRANDE
21 JUL 2014
JOAO GILBERTO SOLANO
USUARIO DO SIARCO

JUNTA COMERCIAL PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

Empresa: CONSTRUTORA MS LTDA EPP
CNPJ: 02.806.823/0001-34
Balanço encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0050
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.472.428,33D**
Circulante	**2.455.521,34D**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.406.822,99D**
Caixa	452,63D
Banco Conta Movimento Bradesco	2.406.368,99D
Adiantamentos a Empregados	**39.027,56D**
Adiantamentos de Salários	43.930,38D
Vale Transporte	4.902,82C
Impostos Diversos a Recuperar	**2.383,59D**
INSS a Recuperar	2.383,59D
Estoques	**7.287,20D**
Estoque Material p/ Prestação de Serviço	7.287,20D
Não Circulante	**16.906,99D**
Imobilizado	**16.906,99D**
Móveis e Utensílios	280,00D
Máquinas, Equipamentos e ferramentas	20.712,27D
(-) Depreciação máquinas, equipamentos e	4.308,40C
Veículos	110.900,00D
(-) Depreciação Veículos	110.676,88C

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
Assinatura

Empresa: CONSTRUTORA MS LTDA EPP
CNPJ: 02.806.823/0001-34
Balanço encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0051
Número livro: 0005

236

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	2.472.428,33C
Circulante	895.048,47C
Obrigações com Fornecedores	15,00D
BUBA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	15,00D
Obrigações Tributárias	759.692,46C
SIMPLES a Recolher	758.515,23C
Contribuição Sindical a Recolher	1.177,23C
Obrigações Trabalhistas	34.376,21C
Salários a pagar	31.566,65D
FGTS a Recolher	2.632,38C
INSS a Recolher (folha de pgto)	51.674,03C
IRRF a Recolher (folha de pgto)	1.741,45C
13º Salário a pagar	8.779,67C
Contribuição Assistencial a Recolher	1.115,33C
Provisões	66.556,96C
Provisões de Férias	31.909,16C
Provisões de 13º Salário	1.558,46C
Provisões de INSS s/ Férias	14.057,70C
Provisões de FGTS s/Férias	9.708,97C
Provisão INSS s/ 13º salário	9.121,16C
Provisão FGTS s/ 13º salário	201,51C
Obrigações Diversas	33.301,69C
Férias a pagar	33.301,69C
Empréstimos e Financiamentos	1.136,15C
Financiamento Bradesco CP	1.505,86C
(-) Juros a Apropriar CP	369,71D
Patrimônio Líquido	1.577.379,86C
Capital Social	100.000,00C
Capital Integalizado	100.000,00C
Ivan Marta	90.000,00C
Isueli da Silva Marta	10.000,00C
Lucros e Prejuízos Acumulados	1.477.379,86C
Lucros do Exercício	1.477.379,86C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2013, somando tanto Ativo quanto Passivo, a importância de R$ 2.472.428,33 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

IVAN MARTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 285.377.421-04

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR049863O5
CPF: 033.570.759-97

Empresa: **CONSTRUTORA MS LTDA EPP**
CNPJ: 02.806.823/0001-34

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 232 Folha nº Assinatura

Folha: 0052
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional			
Serviços Prestados	2.447.331,38	2.447.331,38	2.447.331,38
Deduções			
Dedução de Receita bruta de serviços			
SIMPLES	(259.329,14)		
ISS	(64.778,94)	(324.108,08)	(324.108,08)
Receita Líquida			2.123.223,30
Custos Serviços Prestados			
Custos			
Salários	(229.889,87)		
Custo do Material	(899.698,75)		
FGTS	(22.326,86)		
INSS	(52.623,55)		
Férias	(31.563,64)		
Depreciação	(1.153,20)		
Combustível	(1.142,69)		
13º Salário	(20.036,24)		
Aluguel de Ferramentas	(12.172,00)		
Manutenção de veículos	(3.225,24)		
Manutenção de Ferramentas	(245,00)		
Equipamentos de Segurança	(23,39)		
Transportes de Materiais	(11.320,52)	(1.285.420,35)	(1.285.420,35)
Lucro Bruto			837.802,95
Despesas Administrativas			
Despesas Administrativas			
Salários	(34.594,27)		
FGTS	(3.167,78)		
INSS	(8.194,91)		
Férias	(3.733,60)		
13º Salário	(2.710,20)	(52.400,76)	(52.400,76)
Resultado operacional líquido			785.402,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			785.402,19

IVAN MARTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 285.377.421-04

JULIANA BOTAFEIRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR049863O5
CPF: 033.570.759-97

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diario

Número: 5 Folha: 58

Contém este livro 58 folhas numeradas do No. 1 ao 58 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: CONSTRUTORA MS LTDA EPP

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: Rua PERU, 621

Complemento.....:

Bairro.....: NAÇÕES

Municipio.....: FAZENDA RIO GRANDE

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 02.806.823/0001-34

Inscrição Estadual.: 9055901209

Registro na junta..: 41206579652 Data registro: 08/09/2009

Inscrição Municipal:

FAZENDA RIO GRANDE, 31/12/2013

IVAN MARTA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 285.377.421-04

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR049863O5
CPF: 033.570.759-97

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 238
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 239 Assinatura

Coeficientes de Análises

Indice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$I.L.G. = \frac{2.455.521,34 + 16.906,99}{895.048,47 + 0,00} = 2,76$$

Indice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{2.455.521,34}{895.048,47} = 2,74$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Patrimônio Liquido}}$$

$$G.E. = \frac{895.048,47 + 0,00}{2.577.379,86} = 0,35$$

Participação de Capitais de Terceiros

$$PCT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$PCT = \frac{895.048,47 + 0,00}{2.472.428,33} = 0,36$$

IVAN MARTA
SOCIO ADMINISTRADOR

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR049863/O-5

Juliana Boiadeiro da Silva
Téc Cont.CRC/PR 049.863/O-5
Rua Goiabeira, 57 – Sobre Loja – Sl. 01
Eucaliptos - CEP 83.820-527
Fazenda Rio Grande/PR

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA - ME Rua Peru nº. 621 – Nações - Fazenda Rio Grande – Pr
CEP.83.823-140
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

240

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 80794/2014 **Validade:** 01/09/2014

Razão Social: CONSTRUTORA MS LTDA - EPP
CNPJ: 02806823000134
Num. Registro: 48744 **Registrada desde :** 02/10/2009
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA PERU, 621 NAÇÕES
Município/Estado: FAZENDA RIO GRANDE-PR **CEP:** 83820000
Objetivo Social:
Construção, ampliação e reforma em obras da construção civil de : Apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, etc., e Comércio varejista de materiais para construção em geral.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):
1 - MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
Carteira: PR-68818/D Data de Expedição: 15/10/2002
Desde: 02/10/2009 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/292344, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/08/2014 17:38:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 241
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **80796/2014** Validade: 28/09/2014

Nome: MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68818/D
Registro Nacional : 1701900246
Registrado(a) desde : 15/10/2002

Filiação : EDUARDO KNIAZEWSKI
HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI
Data de Nascimento : 23/05/1973
Carteira de Identidade : 5.190.064-2 CPF : 91683777972
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 02/09/2002 Diplomação : 02/09/2002
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/292339.

Emitida via Internet em 29/08/2014 17:38:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
Assinatura

244

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA MS LTDA – EPP, empresa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, com sede a Rua Peru n° 621 – bairro Nações - Fazenda Rio Grande / Pr., CEP. 83.823-140, representada por seu sócio administrador Sr. IVAN MARTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 143.068 SSP/MS, CPF nº. 285.377.421-04, **DECLARA** para devidos fins licitatório que o Sr. MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº. 5.190.064-2 SSP/PR, CPF nº. 916.837.779-72, CREA-PR nº. PR-68818/D, está habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital **Processo Administrativo nº. 11337/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014.**

Fazenda Rio Grande – Pr., 04 de Setembro de 2014.

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA - ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81622/2014** Validade: 02/10/2014

Nome: MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68818/D
Registro Nacional : 1701900246
Registrado(a) desde : 15/10/2002

Filiação : EDUARDO KNIAZEWSKI
HELENA RENI ACORDE KNIAZEWSKI
Data de Nascimento : 23/05/1973
Carteira de Identidade : 5.190.064-2 CPF : 91683777972
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 02/09/2002 Diplomação : 02/09/2002
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/295037.

Emitida via Internet em 02/09/2014 10:08:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
244
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
CARTEIRA PROFISSIONAL:PR-68818/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **003196/2006**

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1693 SL 02 - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - CEP 83005420
E-mail: saojose@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
245
Folha nº
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-68818/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 003196/2006

ART Nº.....: 3082464-0 0 Registrada :17/12/2002
Participação:.....: RESPONSÁVEL - EXECUTOR
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: SUPERMERCADO VIDEIRA LTDA
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência..: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: SUBDIVISÃO DE ÁREAS
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
PROJETO
Dimensão.....: 6.938,61 M2
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: AV. BRASIL ESQ. COM RUA COLÔMBIA, NAÇÕES L. B2
Município/Estado.....: FAZENDA RIO GRANDE/PR
Data de Início .....: 20/12/2002 Data de Conclusão :20/03/2003
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv. ....:
Observação.....:

CREA PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-68818/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **003196/2006**

ART Nº.....: 3160779-0 0 . . . . . Registrada :07/07/2003 . . . . . .
Participação:.....: RESPONSÁVEL - EXECUTOR . . . . . .
Empresa Executora.....: . . . . . .
Contratante(s).....: RENATO GOMES DE BARROS . . . . . .
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . . . . . .
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO . . . . . .
Área de Competência..: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL . . . . . .
Tipo de Obra / Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2 . . . . . .
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO . . . . . .
PROJETO ARQUITETÔNICO . . . . . .
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS . . . . . .
PROJETO ELÉTRICO . . . . . .
PROJETO ESTRUTURAL . . . . . .
PROJETO HIDRÁULICO . . . . . .
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS . . . . . .
Dimensão .....: 143,80 M2 . . . . . .
Área Ampliada.....: . . . . . Área de Reforma : . . . . . .
Local da Obra.....: AV. BRASIL, EUCALIPTOS L. 16 / 18 Q. 3 . . . . . .
Município/Estado.....: FAZENDA RIO GRANDE/PR . . . . . .
Data de Início .....: 07/07/2003 . . . . . Data de Conclusão :22/04/2004 . . . . . .
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL . . . . . .
Descr. Compl. Serv. ....: . . . . . .
Observação.....: . . . . . .

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
CARTEIRA PROFISSIONAL:PR-68818/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 003196/2006

ART Nº.....: 3366133-0 0 Registrada :22/04/2004
Participação:.....: RESPONSÁVEL - EXECUTOR
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: FRANCISCO CARLOS ACORDES
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência..: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
PROJETO ELÉTRICO
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRÁULICO
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
Dimensão .....: 159,40 M2
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: R SÃO ROPIVALDO, SANTA TEREZINHA - JD PLASCATI L. 4A Q. 1
Município/Estado.....: FAZENDA RIO GRANDE/PR
Data de Início .....: 22/04/2005 Data de Conclusão :22/08/2005
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv. ....:
Observação.....:

CREA PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 248
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-68818/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **003196/2006**

ART Nº.....: 3403743-0 0 . . . . . Registrada :10/08/2004
Participação:.....: RESPONSÁVEL - EXECUTOR
Empresa Executora.....:
Contratante(s).....: MARCOS PIES
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência..: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra / Serviço.: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO
PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
PROJETO ELÉTRICO
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRÁULICO
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
Dimensão .....: 505,78 M2
Área Ampliada.....: . . . . . Área de Reforma :
Local da Obra.....: AV PORTUGAL, 337 NAÇÕES - VILA ANDRADE L. 1 Q. 11
Município/Estado.....: FAZENDA RIO GRANDE/PR
Data de Início .....: 10/08/2004 . . . . . Data de Conclusão :15/03/2006
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv. ....:
Observação.....:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-68818/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **003196/2006**

ART Nº.....: 3492583-0 0 . . . . . Registrada :26/08/2005 . . . . . .
Participação:.....: RESPONSÁVEL - EXECUTOR . . . . . .
Empresa Executora.....: . . . . . .
Contratante(s).....: JONAS ROBERTO PEDROSA . . . . . .
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . . . . . .
Atividade Técnica.....: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO . . . . . .
Área de Competência..: SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL . . . . . .
Tipo de Obra / Serviço.: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2 . . . . . .
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO . . . . . .
PROJETO ARQUITETÔNICO . . . . . .
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS . . . . . .
PROJETO ELÉTRICO . . . . . .
PROJETO ESTRUTURAL . . . . . .
PROJETO HIDRÁULICO . . . . . .
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS . . . . . .
Dimensão .....: 431,00 M2 . . . . . .
Área Ampliada.....: . . . . . Área de Reforma : . . . . . .
Local da Obra.....: RUA RIO OIAPOQUE ESQ C R RIO IGUACU, IGUAÇU L. 22 Q. 3 . . . . . .
Município/Estado.....: FAZENDA RIO GRANDE/PR . . . . . .
Data de Início .....: 26/08/2005 . . . . . Data de Conclusão :22/03/2006 . . . . . .
Docto de Conclusão....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL . . . . . .
Descr. Compl. Serv. ....: . . . . . .
Observação.....: . . . . . .

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º561/05 de 21 de Março de 2005 , pela INSPETORIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 25 DE MAIO DE 2006.

MARISTELA APARECIDA DA ROSA TREVISAN
INSPETORIA DE SAO JOSE DOS PINHAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 250 Folha nº Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
Carteira Profissional:PR-68818/D RNP Nº:1701900246

Acervo Técnico Nº.:**20905/2012**
Selos de autenticidade:**A 008.859**

Protocolo Nº.:**2012/00445646**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
252
Folha nº
Assinatura

259

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
Carteira Profissional:PR-68818/D
Acervo Técnico Nº.:**20905/2012**
Selos de autenticidade:**A 008.859**

RNP Nº.:1701900246
Protocolo Nº.:**2012/00445646**

ART Nº.....:20112776681 0..... Registrada:13/07/2011.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA MS LTDA ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUCÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO..... .....
Dimensão.....:344,54 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV ....
Local da Obra.....:RUA SERINGUEIRA, S/N EUCALIPTOS.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR .....
Data de Início.....:30/06/2011..... Data de Conclusão:25/02/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE CONTRATO 053/2011 ID
1979 REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO N 003/2011.....
Observação.....:..... .....

6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
Carteira Profissional:PR-68818/D
Acervo Técnico Nº.:**20905/2012**
Selos de autenticidade:**A 008.859**

RNP Nº.:1701900246
Protocolo Nº.:**2012/00445646**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00445646.

Emitida via Internet em 30/11/2012 16:08:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO

Atestamos para todos os fins de direito, que o Engenheiro Civil Marcos Eduardo Kniazewski, registro no CREA/PR nº 68.818/D, atuou, como Responsável Técnico pela empresa **Construtora MS Ltda, CNPJ 02.806.823/0001-34**, na execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde do Jardim Eucaliptos, sito a rua Seringueira, nº 494, bairro Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, licitação de modalidade Tomada de Preço nº 003/2011 – Contrato nº 053/2011, conforme quantitativos a seguir, no período de 13/06/2011 a 15/03/2012.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01.	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA		
01.01.01.	Depósito de obra A=10m2 c/ piso de concreto	cj	1,00
01.01.02.	LOCAÇÃO da obra, execução de gabarito	m²	344,54
01.01.03.	Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m	m	6,00
01.01.04.	Placa obra 2,00x1,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	1,00
02.	TERRA PLANAGEM E PREPARO		
02.01	MOVIMENTO DE TERRA		
02.01.01	Corte e aterro compact. mec. s/material importado	m³	190,00
02.01.02	Aterro compactado mecanicamente	m³	51,00
02.01.03	Demolição mecanica de concreto armado c/ret	m³	86,40
02.01.04	Demolição paredes tijolos comuns s/reaprov. c/ret	m³	22,80
02.01.05	Aterro compactado mecanic. com saibro importado	m³	78,00
03.	INFRA-ESTRUTURA		
03.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS		
03.01.01	Perf.em terra c/ferramenta manual até h=6m Ø20cm	m	232,50
03.01.02	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	kg	74,47
03.01.03	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	kg	272,03
03.01.04	Conc.estr.prep.manual controle tipo"C" Fck=20,0MPA	m³	7,34
03.02	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO		
03.02.01	Forma pinus p/ viga bald. - reap 2x	m²	103,00
03.02.02	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m³	28,21
03.02.03	Aterro compactado manualmente	m³	3,53
03.02.04	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	kg	462,90
03.02.05	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	kg	1,30
03.02.06	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	kg	549,50
03.02.07	Armadura CA-50, Ø10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m	kg	202,30
03.02.08	Conc.estr.prep.manual controle tipo"C" Fck=20,0MPA	m³	38,70
04.	SUPERESTRUTURA		
04.01	PILARES, VIGAS E CORTINAS		
04.01.01	Forma pinus p/ viga superestr. - reap 2x	m²	113,00
04.01.02	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	kg	437,80

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE ...

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº

04.01.03	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m	kg	2,60
04.01.04	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	kg	469,00
04.01.05	Armadura CA-50, Ø10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m	kg	475,80
04.01.06	Conc.estr.prep.manual controle tipo"C" Fck=20,0MPA	m³	16,86
04.02.	PILARETES, CINTAS DOS OITÕES		
04.02.01	Forma pinus p/ viga superestr. - reap 2x	m²	9,90
04.02.02	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	kg	34,60
04.02.03	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m	kg	29,80
04.02.04	Conc.estr.prep.manual controle tipo"C" Fck=20,0MPA	m³	0,90
05.	PAREDES, PAINÉIS E FORROS		
05.01.	PAREDES E PAINÉIS		
05.01.01.	Alv.tij.(9x14x19) 9cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m²	597,97
05.01.02.	Argamassa impermeavel bi-componente para impermeabilização	kg	303,00
05.01.03.	Verga de concreto p/ alvenaria c/ e=10cm h=10cm	m	97,80
05.02.	FORRO		
05.02.01	forro em PVC em placas com largura de 10 cm,e=8mm comp. 6m, inclusive tarugamento e colocação	m²	417,56
05.02.02	Lj prémold forro tj barro - incl.escor. sc=0,1t/m2	m²	9,00
05.02.03	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	kg	20,00
05.02.04	Tábua apar. Itaúba de 1ª (tábua beiral) 2,5x20cm	m	97,00
06.	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		
06.01	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS		
06.01.01.	Imperm. viga bald. 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	230,95
06.01.02.	Imperm. c/ papelão alcatroado p/ parede de 1/2 vez	m	230,95
07	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
07.01	PORTAS		
07.01.01	Pta. almof.Itaúba1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1,00
07.01.02	Pta. chap. Itaúba1ª 60x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	2,00
07.01.03	Pta. chap. Itaúba1ª 80x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	8,00
07.01.04	Pta. chap. Itaúba1ª 90x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	12,00
07.01.05	Pta. chap. Itaúba1ª 100x210cm - vta/cx14cm/dobrç.	cj	1,00
07.01.06	P.J. aluminio correr -linha 25 - mlo. 15cm p/vidro	m²	3,84
07.02	FERRAGENS		
07.02.01.	Fdura EXT, espelho oval/maçta.franc inox, tipo B	ud	27,00
08.	ESQUADRIAS METÁLICAS / PVC/ ACRÍLICO		
08.01.	JANELAS		
08.01.01.	Jla ferro basc - chapa dobrada/15cm + zarcão	m²	41,88
08.01.02.	Grade tijolinho e=10cm, 01 demão de zarcão	m²	53,64
09.	REVESTIMENTOS		
09.01	PAREDES INTERNAS		
09.01.01	Chapco parede int, arg cim/pedr., traço1:4, e=7mm	m²	602,00
09.01.02	Emboço parede int, arg mista, e=20mm	m²	602,00
09.01.03	Reboco parede int, arg areia/cal hidr. 1:1,5 e=5mm	m²	602,00
09.01.04	Alv.tij. 21f a vista(5,5x11x22) 11cm, arg.mista	m²	25,00

09.01.05	Revest. azulejo branco 20x20cm ass. c/ cim.colante	m²	238,11
09.01.06	Rejuntamento piso cer., c/ arg pré-fabr, junta=6mm	m²	238,11
09.02.	PAREDES EXTERNAS		
09.02.01.	Chapisco parede ext,arg cim/pedr.,traço1:4,e=7mm	m²	598,00
09.02.02.	Emboço parede ext, arg mista, e=20mm	m²	598,00
09.02.03.	Text. acríl. alta par. nova c/2 dmão latex acril.	m²	598,00
09.03.	FORROS		
09.02.01.	Chapco laje c/arg. cim/areia, traço1:3, e= 5mm	m²	9,00
09.02.02.	Emboço laje c/arg. mista, e=20mm	m²	9,00
09.02.03.	Reboco lage c/arg. cal/areia, traço1:3, e=5mm	m²	9,00
10.	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
10.01	PISOS		
10.01.01	Lastro de brita	m³	17,23
10.01.02	Lona plástica preta	m²	344,54
10.01.03	COMPACTAÇÃO de aterro	m³	34,45
10.01.04	Piso granitina cim bco, e=8mm, junta plást./1m	m²	311,00
10.02.	PISOS ESTRUTURAL TIPO LAJE		
10.03.01	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m	kg	873,59
10.03.02	Conc.estr.prep.manual controle tipo"C" Fck=20,0MPA	m³	26,58
10.03.	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
10.04.01	Rodapé granitina cim comum (in loco), h=10cm	m	461,90
11.	VIDROS E ESPELHOS		
11.01.	VIDROS		
11.01.01.	Vidro trasparente 4mm	m²	53,93
12.	PINTURA		
12.01.	PAREDES E RODAPÉS		
12.01.01.	Pintura latéx PVA 1ª 3dmão par. int/ext	m²	602,00
12.01.02.	Esmalte sintético 3 demãos em parede preparada	m²	108,00
12.02.	LAJES E FORROS E BEIRAL		
12.02.01	Pintura osmocolor 2dmão em tabua beiral c/lix.	m²	20,00
12.02.02	Pintura latéx PVA 1ª 2dmão em laje rebocada	m²	9,00
12.03	ESQUADRIAS		
12.03.01.	Esmalte sintét. esquad mad 2 demão fundo nivelador	m²	88,52
12.03.02.	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m²	166,68
13.	INSTALAÇÕES ELETRICAS, TELEFONICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS		
13.01.	TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA		
13.01.01	Eletroduto PVC ríg rosc Ø50mm c/abert.fech.rasgo	m	40,00
13.01.02	Luva para eletroduto de PVC Ø50mm (1 1/2")	ud	15,00
13.01.03	Curva 90° para eletroduto de PVC Ø50mm (1 1/2")	ud	5,00
13.01.04	Eletroduto PVC ríg rosc Ø25mm c/abert.fech.rasgo	m	368,00
13.01.05	Luva para eletroduto de PVC Ø25mm (3/4")	ud	98,00
13.01.06	Curva 90° para eletroduto de PVC Ø25mm (3/4")	ud	39,00
13.02	TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA APARENTE (EXPOSTA)		
13.02.01.	PERFILADO LISO em chapa de aço , dimensões 38 x 38 mm	m	111,00

FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

13.02.02.	Caixa passagem c/ tampa parafusada 100x100x80mm	ud	3,00
13.03.	**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES**		
13.03.01	QD p/ até 65 espaços, embut. alven., s/ barramento	ud	1,00
13.03.02	Disjuntor termomagnético monofásico 20A em quadro	ud	23,00
13.03.03	Disjuntor termomagnético monofásico 25A em quadro	ud	3,00
13.03.04	Disjuntor termomagnético bifásico 30A em quadro	ud	3,00
13.03.05	Disjuntor termomagnético bifásico 40A em quadro	ud	1,00
13.03.06	Disjuntor termomagnético trifásico 50A em quadro	ud	1,00
13.04.	**FIAÇÃO, LUMINÁRIAS E APARELHOS - INTERNOS**		
13.04.01	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 1,5mm2	m	365,00
13.04.02	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 2,5mm2	m	904,00
13.04.03	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 4,0mm2	m	132,00
13.04.04	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 6,0mm2	m	76,00
13.04.05	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #=10,0mm2	m	198,00
13.04.06	Interruptor 1TS,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	27,00
13.04.07	Cj.interruptor 2TS,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	3,00
13.04.08	Cj.interruptor 3TS,10A,250V, s/placa fechamen.	ud	2,00
13.04.09	Tomada 2P+T 15A,125/250V, s/placa fechamen.	ud	92,00
13.04.10	Luminária fluorescente completa para emergência de 15 W	ud	4,00
13.04.11	Luminária fluor. sobrepor tipo D 2x32W	ud	49,00
13.04.12	Luminária fluor. sobrepor tipo C 2x32W	ud	4,00
13.04.13	Lum. globo vidro Ø10cm,p/lâmpada incand 100W 127V	ud	15,00
13.05.	**CAIXA DE INSPEÇÃO TELEFONE**		
13.05.01	Tomada de telefone 4 pinos padrao TELEBRAS	ud	6,00
13.05.02	Cx pass.alv.c/tp CA,fundo 5cm brita 30x30x 50cm	ud	4,00
13.05.03	Eletroduto PVC rig rosc Ø25mm c/abert.fech.rasgo	m	36,00
13.05.04	Eletroduto PVC rig.rosc.,Ø40mm(1 1/4"),incl.conex	m	40,00
13.05.05	Luva para eletroduto de PVC Ø40mm (1 1/4")	m	14,00
13.05.06	Curva 135° para eletroduto de PVC Ø40mm (1 1/4")	ud	5,00
13.06.	**ENTRADA E CAIXA DE INSPEÇÃO ELÉTRICA**		
13.06.01	Entrada energ prov. trif. 70A poste eucalipto 9,5m	ud	1,00
13.06.02	Cx pass.alv.c/tp CA,fundo 5cm brita 30x30x 50cm	ud	2,00
14	**COBERTURA E TELHADO**		
14.01.	**ESTRUTURA E TELHAS**		
14.01.01	Estr.mad pontalet (parede/laje) p/telha cer/conc	m²	426,00
14.01.02	Cobertura telha cer colonial, capa-canal portug.1ª	m	426,00
14.01.03	Cumeeira de barro, inclusive emboçamento	m	51,00
15.	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANIT. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
15.01	**INSTALAÇOES HIDRO-SANITÁRIAS**		
15.01.01	Bacia sifon.louça bca c/ valv antivand. completa	ud	5,00
15.01.02	Tanque louça branca c/ coluna, completo	m	2,00
15.01.03	Lavat. louça bca c/col.,incl. acessórios tipo A	ud	15,00
15.01.04	Barra de apoio L=90cm, BWC p/ deficientes	ud	2,00
15.01.05	SABONETEIRA de plástico para sabonete líquido	ud	20,00
15.01.06	PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores	ud	5,00
15.01.07	PORTA-TOALHA de louça branca ou em cores	ud	20,00
15.01.08	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø25mm (3/4")	m	78,00

15.01.09	Cuba inox sp p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	ud	8,00
15.01.10	Cuba inox dp p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	ud	1,00
15.01.11	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø50mm(1 1/2")	m	65,00
15.01.12	Cxdágua poliuret. 1000l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	ud	2,00
15.01.13	Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4"")	ud	1,00
15.01.14	REGISTRO de esfera em PVC soldável, Ø 50 mm	ud	5,00
15.01.15	Torneira elétrica plastica 3000W / 220V	ud	3,00
15.01:16	Torneira de parede cromada para uso geral	ud	8,00
15.01.17	REGISTRO de esfera em PVC soldável, Ø 25 mm	ud	1,00
15.01.18	Cx alv. 50x50x 50cm, fundo CS; tampa CA	ud	10,00
15.01.19	Cx de gordura alv. 50x50x50cm, c/ fundo e tp em CA	ud	1,00
15.01.20	Tampo granito Cinza Andorinha e=2cm polido l=0,60m	m	30,00
15.01.21	Rodapia granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm	m	30,00
15.01.22	Registro de Gaveta com canopla, Ø20mm (3/4")	ud	17,00
15.01.23	Ducha elétrica plastica 3000W / 220V	ud	1,00
15.01.24	Ponto esg p/lavatório Ø50mm	ud	26,00
15.01.25	Ponto esg p/vaso sanit Ø100mm c/ ventilaçao Ø75mm	ud	5,00
15.01.26	Vedaçao p/saída vaso sanitário PVC esgoto Ø100mm	ud	5,00
15.01.27	Chuveiro elétrico de 4000W / 220V - metálico	m	1,00
15.01.28	Tubo PVC esg Ø 50mm, junta elástica	m	26,00
15.01.29	Tubo PVC esg Ø100mm, junta elástica	m	98,00
15.01.30	Cx sifon. PVC Ø100x100x50mm c/ tp quad. branca	ud	10,00
15.02.	**PREVENÇÃO DE INCÊNDIO**		
15.02.01.	EXTINTOR de pó químico pressurizado , capacidade 8 kg	ud	2,00
15.02.02.	EXTINTOR de pó químico pressurizado , capacidade 4 kg	ud	1,00
15.02.03.	Luminária autônoma de emergência p/ parede 2x8W	ud	5,00
15.03.	**ÁGUAS PLUVIAIS**		
15.03.01	Calha beiral chapa f°g° n°26, corte 60cm	m	61,30
15.03.02	Rufo chapa f°g° n°26, corte 60cm	m	41,50
15.03.03	Contra rufo chapa f°g° n°26, corte 60cm	m	41,50
15.03.04	Condutor chapa f°g° n°26, Ø100cm	m	36,00
15.03.05	Escavação mecanizada valas, até h=2,00m	m³	39,00
15.03.06	Apiloamento regularização fundo vala c/maço 30kg	m²	33,00
15.03.07	TUBO DE CONCRETO para dreno , concreto simples, Ø 300 mm, rejuntado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3	m	70,00
15.03.08	Aterro de valas c/retroescav., incl. compactação	m³	43,69
15.03.09	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - espes. da par. 5,7 cm, tijolo com. maciço revestido internam. com argamassa de cimento e areia	m²	8,00
15.03.10	CAIXA DE INSP. em alv. - 1 tijolo com. maciço ver. intern. com arg. de cimento e areia 40x40x60cm, com tampa e-5cm, lastro conc e-10cm	ud	2,00
15.03.11	TAMPA DE CONCRETO pré-moldada perfurada para canaleta, largura 34,5 cm	ud	2,00
16.	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
16.01.	**MUROS E FECHOS**		
16.01.01	GUIA PRÉ-FABRICADA de concreto, retirada e reassentamento com concreto, fck=15 Mpa, controle tipo "B"	m	100,00
16.01.02	Bloco conc.hexag.intertrav e= 5cm sobre areia 5cm	m²	390,00
16.01.03	Estaca man.20cm C.A.13,5MPA tpo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	18,00
16.01.04	Muro paliteiro Hf=2,20m, c/ viga baldrame	m²	29,84

16.01.05	Portão metalon 4x4cm c/10cm 2fls.310x180cm,e=1.2mm	ud	2,00
16.01.06	Portão metalon 4x4cm c/10cm 1 fl.100x180cm,e=1,2mm	ud	1,00
16.02.	CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS		
16.02.01	Piso Concreto (1:3:6) quadro/1m lastro brita e=5cm	m²	201,00
16.03.	PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO		
16.03.01	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m²	80,00
16.03.02	Plantio arbusto ornamental h>0,50m,inc.abert.vala	ud	8,00
17.	LIMPEZA FINAL		
17.01.	LIMPEZA FINAL		
17.01.01.	Limpeza geral da obra	m²	344,54

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2012

Claudemar Caseiro
Secretário Municipal de Obras Públicas

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 008.859

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA MS LTDA – EPP, empresa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, com sede a Rua Peru n° 621 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande / Pr., CEP 83.823-140, representada por seu sócio administrador Sr. IVAN MARTA, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº. 143.068 SSP/MS, CPF nº. 285.377.421-04, DECLARA para devidos fins licitatório que se vencedora:

I. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
II. Para fins de contratação, comprovará através de Contrato de Prestação de Serviços que o profissional indicado como Responsável Técnico, pertence ao quadro permanente da empresa.
III. Se Vencedora, para fins de contratação, indicará um profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato.
IV. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
V. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Fazenda Rio Grande-Pr, 04 de Setembro de 2014.

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA.-ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTES
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande – PR Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608- 7147
smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇOES

269
A

Processo Administrativo nº.11337/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 005/2014
Objeto: Contratação de empresa para o término da construção do PROINFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o **IVAN MARTA ,** representante da proponente **CONSTRUTORA MS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **0280682300134**, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epigrafe.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2014

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA- PR 97230/D

IVAN MARTA 143068

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
262
Folha nº
Assinatura

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

269

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA MS LTDA – EPP, empresa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, com sede a Rua Peru n° 621 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande / Pr., CEP. 83.823-140, representada por seu sócio administrador Sr. IVAN MARTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 143.068 SSP/MS, CPF nº. 285.377.421-04, DECLARA para devidos fins licitatórios que possui equipe técnica e todo o enquadramento necessário para a prestação de serviço.

Fazenda Rio Grande-Pr, 04 de Setembro de 2014.

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA - ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE-PR

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 122.94544.91-0

NÚMERO: 1471101 | SÉRIE: 003-0 | UF: PR

Artur Antonio Ferreira Coelho.

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





PREF. FAZENDA RIO GRANDE
263
Folha nº

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 3662-1154
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
O SELO FUNARPEN
03 SET. 2014
TABELIONATO
FAZENDA RIO GRANDE PR
NOTAS
FCE96890
MARCELO RODRIGO MARTINS OLIVÉRIO

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ARTUR ANTONIO FERREIRA COELHO

FILIAÇÃO.....: OSCAR SOARES COELHO
MARIA ALVES FERREIRA
NASCIMENTO....: 03/09/1968 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: S MATEUS DO SUL - PR
DOCUMENTO.....: RG 5045228O SESP PR
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF: 680.584.209-30 CNH:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE - 03/02/2009

Assinatura do Portador

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....
DOCUMENTO .....
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 02.806.823/0001-34

CGC/CPF/CEI CONSTRUTORA MS LTDA.-ME

ENDEREÇO RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140

MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE-PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO CARPINTEIRO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 02 DE MAIO DE 2012

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 1.130,80 (HUM MIL CENTO E TRINTA REAIS DE OITENTA CENTAVOS) P/MÊS.

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

CONSTRUTORA MS LTDA. – ME
Ivan Marta
Sócio administrador

DATA DE SAÍDA DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 271

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

09

SELO FUNARPEN
03 SET. 2012
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FCE96889
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
264
Folha nº
Assinatura

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 FA

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 102.23548.75-5

NÚMERO	SÉRIE	UF
9781218	001-0	PR

José Aparecido Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVERIO
Av. Paraná, 1615 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
03 SET 2011
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FCE96888
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Cd
Assinatura

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: JOSE APARECIDO RIBEIRO
LOC. DE NASC.: CAMBE - PR
FILIAÇÃO: ADEMAR JOAQUIM RIBEIRO
EVA MARIA RIBEIRO
DOC. APRESENTADO: R.G. 1.049.231-9 SESP PR
ESTADO CIVIL: CASADO
RG: 1.049.231-9
LOCAL DA EMISSÃO: DRT/PR
EMISSÃO: 11/01/2006
13/05/1962
DPF: 391.747.519-15
Aparecido Cordeiro
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE ... PARA ...
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR 02.806.823/0001-34

CGC/CPF/CEI CONSTRUTORA MS LTDA.-ME

ENDEREÇO RUA PERU Nº 621

MUNICÍPIO NAÇÕES - CEP 53.323-140 UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO FAZENDA RIO GRANDE-PR

CARGO pedreiros

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 03 DE janeiro DE 2011

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 1.014,20 (hum mil e quatorze reais vinte centavos)

CONSTRUTORA MS LTDA.-ME

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO 11

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA DE DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
Av. Paraná 1515 - Fone (41) 3627-1364
SELO FUNARPEN
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
23 SET 2014
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FCE96887
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRA
Tabelião

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
266
Folha nº
Assinatura

274

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL ATE: WWW.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

108.07942.00-3

9240931 | 0030 | PR

José Dias Bezerra





PREF. FAZENDA RIO GRANDE
267
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1349 - Fone (41) 3027-1384
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento, apresentado no Tabelionato.
SELO
FUNARPEN
03 SET. 2014
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

JOSÉ DIAS BEZERRA

FILIAÇÃO.....: MARIA DIAS BEZERRA
NASCIMENTO....: 12/01/1950 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: SAÚDE - BA
DOCUMENTO.....: C. I. 65843617 27/04/2001 SSP SP
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 043.564.768-75 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PR - 03/02/2012

Elias Martins
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME
DOCUMENTO
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜINEO FATOR RH

DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO

HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO

ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO

DOADOR DE ORGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR
20148	332	BA	/ /	03/02/12	
			/ /	/ /	
			/ /	/ /	
			/ /	/ /	

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 02.806.823/0001-34

CGC/CPF/CEI CONSTRUTORA MS LTDA.-ME

ENDEREÇO RUA PERU Nº 621 NAÇÕES - CEP 83.823-140

MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE-PR UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO PEDREIRO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 01 DE MARÇO DE 2012.

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 1.130,80 (Hum Mil Cento e Trinta Reais e Oitenta Centavos p/mes)

ASS. DO EMPREGADOR

1ª CONSTRUTORA MS LTDA. – ME
Ivan Marta
Sócio administrador

DATA DE SAÍDA DE

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

07

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.286 de 18/07/2013
Av. Paraná, 1515 - Fone (41) 362-4364
A reprodução fotográfica e a gravação fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
SELO FUNARPEN
03 SET. 2014
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE PR
FCE96885
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
268
Folha nº
Assinatura

276

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
Prefeitura Municipal de Saúde
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 07027 Série 00055-BA

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO PORTADOR



TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
Av. Paraná, 15 Fone (41) 3627-13
A presente fotocópia é reprodução nel no documento apresentado neste Tabelionato.
03 SET. 2014
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FCE96884
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Euzebio José da Conceição

Loc. Nasc. Garuda Est. Bahia Data 15/12/70

Filiação Adelino José da Conceição e Raimundo Maria de Jesus

Doc. nº C.I. 5.739.355 SSP Ba Exp. 21.04.89

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../.... Doc. Ident. nº

Exp. em ..../..../.... Estado

Obs.

Data Emissão 17/03/95 DRT Bahia

João Ferreira da Silva
Mat. 00314
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Nome .....

Doc. .....

Nascimento .....

12

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 62.506.823/0001-34

CGC/MF CONSTRUTORA MS LTDA ME

Rua RUA PERU Nº 621 Nº

Município NAÇÕES - CEP 83.873-140 Est.

Esp. do estabelecimento FAZENDA RIO GRANDE-PR

Cargo SERVENTE

CBO nº 717020

Data admissão 01 de AGOSTO de 19 2014.

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R$4,73 (QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) P/HORA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

CONSTRUTORA MS LTDA - ME
Ivan Marta
Sócio administrador

1º 2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná, 1515 Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia confere fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
03 SET 2014
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FCE96883
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

270

CONTRATO DE TRABALHO 13

Empregador .....

CGC/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº
Assinatura

6

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00011-PR

Número 25570



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Av. Paraná 1515 - Sala (11) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato
SELO FUNARPEN
03 SET. 2014
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FCE96882
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

PREF. FAZENDA RIO GR...
271
Folha nº
Assinatura

6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome CESAR BENEDITO FERREIRA

Loc. Nasc. LAPA

Est. PARANÁ Data 27/10/51

Filiação OLIVINA XAVIER FERREIRA

Est. Civil SOLT. Doc. Nº

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc. C.R. 1ª C

Nº 052010 Órgão 5º RM Est. PR

Naturalizado Dec. Nº Em ...../...../...

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em ...../...../.....

Estado

Obs.

Data Emissão 27/11/81 DRT Cesar Pr

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE 7
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

16 CONTRATO DE TRABALHO 02.806.823/0001-34

Empregador CONSTRUTORA MS LTDA.-ME

Rua RUA PERU Nº 621 Nº

Município NAÇÕES - CEP 83.823-140 Est.

Esp. do estabelecimento FAZENDA RIO GRANDE-PR

Cargo SERVENTE

C.B.O. nº 717020

Data admissão 01 de JULHO de 19 2013

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada R$ 979,00 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) P/MÊS

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

CONSTRUTORA MS LTDA. - ME

1º Ivan Marta

2º Sócio administrador

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO 17

Empregador

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
Av. Paraná 1515 - Fazenda Rio Grande - 3527-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
03 - 5 - 2014
FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
272
Folha nº
Assinatura

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,** documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 200.08689.02-9

NÚMERO 1694687 | SÉRIE 001-0 | UF PR

Alex Sandro F. Assunção
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





PREF. FAZENDA RIO GRANDE
273
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

NOME ALEX SANDRO TEIXIRA DE ASSUNÇÃO
LOC. DE NASC. SÃO PAULO UF SP DATA DE NASCIMENTO 23/02/1981
FILIAÇÃO JOÃO TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO
MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
DOC. APRESENTADO R.G. 76777519 SESP PR
ESTADO CIVIL SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.
RG 76777519 CNI CIF
T. ELEITOR SEÇÃO ZONA

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº DATA
LOCAL DA EMISSÃO DRT/PR
18/07/2007
DATA DA EMISSÃO
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO .....
DATA DE NASC. DE ..../..../.... PARA ..../..../....
DOCUMENTO .....
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....
DOCUMENTO .....
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....
DOCUMENTO .....
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME .....
DOCUMENTO .....
MOTIVO
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A

A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

6

12 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR 02.806.823/0001-34

CGC/CPF/CEI CONSTRUTORA MS LTDA.-ME

ENDEREÇO RUA PERU Nº 621 NAÇÕES - CEP 83.823-140

MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE-PR UF PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO MESTRE DE OBRAS

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO 01 DE AGOSTO DE 19 2021

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) P/ MÊS

CONSTRUTORA MS LTDA. - ME
Ivan Marta
Sócio administrador

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO 13

EMPREGADOR

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO O TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil, de um lado **CONSTRUTORA MS LTDA - ME**, com sede a Rua Peru n° 621 – Bairro Nações – Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, empresa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n ° 02.806.823/0001-34, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **IVAN MARTA**, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI**, residente e domiciliado a Avenida Nossa Senhora Aparecida n° 165 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CPF/MF 916.837.779-72 e RG 5.190.064-2 SSP/PR, CREA 68.618/D de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

1ª – O CONTRATADO compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE Serviço Técnico de Engenharia Civil.

2ª – Fica estabelecido que o CONTRATADO seja responsável pela elaboração de Projetos, Regularização e Acompanhamento de todos os Serviços que necessitem de sua assistência. A eventual duvida ou pedido de Serviços deverão ser repassadas ao CONTRATANTE, mediante relatório diário e ou mensal.

3ª – Todos os Serviços de Engenharia Civil que a CONTRATANTE for responsável de agora em diante estarão também sob responsabilidade técnica do CONTRATADO, considerando suas atribuições.

4 ª – O CONTRATANTE comprometeu-se a determinar a todos os setores da empresa que prestem o máximo de colaboração ao CONTRATADO, quando da execução de suas tarefas,seja no que tange ao fornecimento de informações, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do CONTRATANTE e que se relacionem com os seus trabalhos ,como também no livre transito em toda e qualquer dependência de seu estabelecimento ou OBRA que esteja sendo realizada.

5ª O valor global, ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviços, é de R$. 2.490,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais) mensais para realização de uma jornada de 04 horas diária cujo pagamento ao mês seguinte ao CONTRATADO será feito pelo CONTRATANTE até o 5° dia útil do mês seguinte aos serviços prestados.

5.1 – Todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extracontratuais, inclusive as despesas de viagem e estadas, desde que efetuadas com acordo do CONTRATANTE, serão pagas por este.

6ª – O presente contrato terá duração indeterminada, podendo der denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio, por escrito, de (90) dias.

7 ª – Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das clausulas do presente contrato.

8ª Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer duvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, se destinado uma via para cada parte interessada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
276
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, Pr 08 de setembro de 2009.

TABELIONATO DF
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

CONSTRUTORA MS LTDA - ME
CONTRATANTE

TABELIONATO DF
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

MARCOS EDUARDO KNIAZEWSKI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
RG: 9.609.111-7 SSP/PR

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
RG: 8.163.865-9 SSP/PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

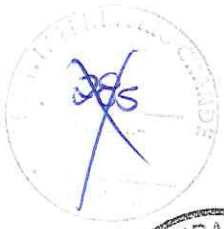



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2014**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei no. 8.078 – Codigo de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande-Pr, 04 de Setembro de 2014.

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA.-ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
278
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

CONSTRUTORA MS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.806.823/0001-34, com sede na Rua Peru nº. 621 – Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, através de seu representante Legal, para os fins da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de:

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$. 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. De seu capital social não participa pessoa física que seja como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o

limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos
Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande-Pr, 04 de Setembro de 2014

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA-ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

280
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a Empresa **CONSTRUTORA MS LTDA – EPP**, CNPJ nº. 02.806.823/0001-34, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande-Pr, 04 de Setembro de 2014.

6

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA-ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

Processo Administrativo nº. 11337/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
Tipo: Menor Preço Global

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
281
Folha nº
Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Acórdão nº. 2745/2010 -- TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu **Ivan Marta**, portador da cédula de identidade RG nº. 143.068 SSP/MS e CPF nº. 285.377.421-04, não sou servidor do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Fazenda Rio Grande-Pr, 04 de Setembro de 2014.

CONSTRUTORA MS LTDA
Ivan Marta - Sócio administrador

02.806.823/0001-34
CONSTRUTORA MS LTDA-ME
RUA PERU Nº 621
NAÇÕES - CEP 83.823-140
FAZENDA RIO GRANDE - PR